UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 3,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.315

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 18 e 19 de Dezembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Estiagem e calor provocam falta de água potável em parte de Umuarama

FANCAR FORD DE UMUARAMA É PREMIADA - Os gestores da Fancar Ford em Umuarama, Marcos Antonio Banhara e Heitor Marques (foto), juntamente com a equipe, comemoram a conquista, pelo segundo ano seguido de um dos principais prêmios da Ford Mundial, o The Chairman`s Awards. Página de veículos, B8

AVANÇA A LIMPEZA DO LAGO ARATIMBÓ - A remoção de sedimentos para a limpeza do Lago Aratimbó já ultrapassou a passarela de madeira. Nesta sexta-feira, a escavadeira trabalhava na parte de cima da represa, movimentando areia para o transporte que vem sendo feito em etapas. Determinado pelo prefeito em exercício Hermes Pimentel, o procedimento tem previsão de conclusão até o início de janeiro. Página A3

Parte dos moradores de Umuarama vai passar o fim de semana sem água nas torneiras. A Sanepar informou nesta sexta-feira que o problema é gerado devido à estiagem e as altas temperaturas que elevaram o consumo. E o sistema de distribuição é atingido pela baixa pressão na rede. A Sanepar afirma que o problema deve ser corrigido somente na manhã de segunda-feira. E apela para a população economizar água. Página A2

EDUCAÇÃO

Sai no PR a nova matriz curricular do Ensino Médio

Página A7

SEGURANÇA

Batalhões da PM recebem motocicletas potentes

Página A6

EXEMPLO

Cruzeiro do Oeste tem a Delegacia da PC mais eficiente do PR

Página B1

Coluna Ilustradas

Aumentos salariais geram inflação e juros altos, diz ministro Guedes

Um aumento salarial generalizado para o funcionalismo gera inflação, endividamento e juros altos, disse ontem (17) o ministro da Economia, Paulo Guedes. Em apresentação de balanço de fim de ano da pasta, ele afirmou que a concessão indiscriminada de reajustes sabota as gerações futuras, ao aumentar a dívida pública. "Se todos tiverem esses aumentos, será uma desonra com as futuras gerações. Que aí nós vamos [ver]: a inflação vai voltar, nós vamos mergulhar no passado. Nós vamos nos endividar em bola de neve de novo. Os juros vão subir, a inflação não terá tido uma alta temporária, será uma alta permanente", declarou o ministro. A declaração ocorre um dia depois de o Ministério da Economia enviar ao Congresso Nacional ofício em que solicita a abertura de R$ 2,5 bilhões no Orçamento de 2022 para a concessão de aumentos para algumas categorias de servidores. No documento, a pasta pede também R$ 355 milhões em emissão de títulos públicos para financiar o aumento da contribuição da União para a previdência desses servidores. O ofício não menciona que categorias de servidores seriam beneficiadas pelo reajuste. No entanto, o presidente Jair Bolsonaro prometeu, nesta semana, aumentos para policiais federais, policiais rodoviários federais e agentes penitenciários em 2022.

Enfermeira conquista redução de jornada para cuidar do filho com autismo grave

A juíza Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert, da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis, concedeu a redução de carga horária de 36 horas para 20 horas semanais a uma enfermeira do hospital da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sem redução do salário, para acompanhar o tratamento do filho, que possui autismo em grau severo. A decisão, publicada nesta quinta-feira, 16, determinou a redução imediata da jornada de trabalho da enfermeira para 20 horas semanais, sem prejuízo da sua remuneração mensal integral, sob pena de multa de R$ 2 mil diária, até o limite de R$ 20 mil para a empresa que administra o hospital universitário, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). A enfermeira pedia a antecipação dos efeitos da tutela de mérito argumentando que seu filho demanda 'intensos cuidados multidisciplinares e sua presença', segundo a decisão. A criança é portadora de transtorno do espectro autista e de atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor, com evolução crônica. Ela pontua, também, que outras enfermeiras do hospital universitário, onde trabalha, tiveram 'requerimento idêntico aprovado'.

Nos autos consta, ainda, a declaração por uma psicopedagoga, afirmando que é "de extrema importância a continuidade das terapias que ele (o filho da enfermeira) já tem feito, pois ainda há um longo caminho a percorrer para o desenvolvimento e aquisição das habilidades necessárias para uma vida social e com autonomia do paciente".

Anvisa repudia fala de Bolsonaro, que pediu nome de quem aprovou vacina infantil

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) emitiu nota nesta sexta-feira na qual repudia o que chama de "ameaças" feitas pelo presidente Jair Bolsonaro ontem em transmissão ao vivo nas redes sociais. O chefe do Executivo cobrou publicamente a divulgação dos nomes dos servidores que aprovaram a aplicação da vacina da Pfizer contra a covid-19 em crianças de 5 a 11 anos. "A Anvisa está sempre pronta a atender demandas por informações, mas repudia e repele com veemência qualquer ameaça, explícita ou velada que venha constranger, intimidar ou comprometer o livre exercício das atividades regulatórias e o sustento de nossas vidas e famílias: o nosso trabalho, que é proteger a saúde do cidadão", diz o órgão em nota assinada pelos diretores e pelo presidente Antonio Barra Torres, indicado por Bolsonaro - mas rompido com o governo.

'Ativismo violento'

De acordo com a Anvisa, a agência está no "foco e no alvo do ativismo político violento". Os servidores já relataram à polícia ameaças de morte por grupos antivacina antes mesmo da aprovação do imunizante para crianças. "O serviço público aqui realizado, no que se refere à análise vacinal, é pautado na ciência", lembra o órgão, que garante um ambiente de trabalho "isento de pressões internas e avesso a pressões externas".

A Anvisa ainda ressalta que todas as suas resoluções estão direta ou indiretamente atreladas ao nome de todos os nossos servidores. Como a vacina da Pfizer já tem registro definitivo no Brasil, a ampliação do público-alvo é feita pela área técnica, e não apenas pelos diretores comumente mais expostos na mídia.

TORNEIRAS SECAS

Estiagem e altas temperaturas afetam abastecimento de água em Umuarama

Umuarama - A Sanepar informa que devido a estiagem prolongada e as altas temperaturas, os reservatórios de água de Umuarama estão com níveis baixos. Por isso, entre esta sexta-feira (17) e domingo (19), pode ocorrer falta de água ou baixa pressão em toda a cidade. Técnicos trabalham para estabilizar o sistema de distribuição.

A normalização do abastecimento está prevista para ocorrer no início da manhã de segunda-feira (20).

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a colaboração de todos.

Clientes que possuem caixa-d'água domiciliar podem não ser afetados pelo desabastecimento. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cada imóvel deve ter caixa-d'água com capacidade para atender as necessidades dos moradores por pelo menos 24 horas. A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula. Para esta e outras informações utilize o aplicativo para celular Sanepar Mobile ou acesse sempre o site da Sanepar: www.sanepar.com.br

Cianorte também sem água

A Sanepar informa que as altas temperaturas registradas nos últimos dias provocaram elevação no consumo de água em Cianorte. Por esta razão, na noite desta sexta-feira (17) e durante o sábado (18) pode faltar água temporariamente nas regiões dos bairros Zonas 1, 2, 3, 4, parte da Zona 6, Jardim Maringá, Jardim Universidade, Jardim Viviane, Jardim Itália, Jardim São Francisco, Marselha, Vó Geni, Morada do Sol, Residencial Pacífico, Residencial Aquiles Cômar, Residencial Recanto Verde, Jardim Santa Felicidade, Bourbon, Bellas Artes, Águas Claras, Botânico, Mediterrâneo, Parque do Bosque, Veneza, Araucária, Cinturão Verde, Santa Ana, Ipanema, Ilha do Mel, Mega Park, Maringá e Venda Maringá. Pela situação do sistema, a previsão é que o abastecimento volte à normalidade somente a partir das 22h do sábado (18) e será de forma gradativa.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

CADÊ OS INDIGNADOS?

Congresso derruba veto e garante R$ 5,7 bilhões para fundo eleitoral em 2022

Brasília (AE) - O Congresso derrubou o veto do presidente Jair Bolsonaro ao aumento do fundo eleitoral e garantiu uma verba de R$ 5,7 bilhões para financiar as campanhas em 2022. Com isso, os partidos terão direito a quase o triplo dos recursos destinados nas últimas eleições, em 2020.

Em votação no Senado, o veto foi rejeitado por 53 votos a 21. Na Câmara, foram 317 para garantir o aumento e 146 contra. O valor do financiamento será colocado agora no Orçamento de 2022, a ser votado pelo Legislativo na próxima semana.

Apesar do veto, o governo liberou os partidos da base aliada a reverter a decisão formal de Bolsonaro e garantir o valor turbinado para as campanhas eleitorais do próximo ano. O bloco liderado pelo Centrão encabeçou as articulações na Câmara.

No Senado, os maiores partidos também se alinharam para derrubar veto. Apenas Podemos, Cidadania e Rede orientaram os senadores a votar contra. O PSDB liberou a bancada e os demais se posicionaram em peso pela derrubada.

Conforme o Broadcast Político mostrou nesta quinta, 16, parlamentares se articulam para turbinar o fundo eleitoral e miraram em um corte de recursos da Justiça Eleitoral no Orçamento, que atualmente tem verbas calculadas em R$ 10,3 bilhões. O argumento é de que o Poder Judiciário tem um orçamento superior a de outros órgãos e precisa dar sua "contribuição" na contenção de despesas.

Tirar recursos da Justiça Eleitoral para turbinar o fundo eleitoral, no entanto, é uma manobra com entraves técnicos, de acordo com especialistas do Congresso.

No Orçamento, o caminho pode ser a redução de recursos das emendas de bancada estadual. Ou seja, os parlamentares abririam mão de parte dos recursos das verbas impositivas para irrigar a campanha dos candidatos em 2022.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a estratégia dos parlamentares foi vincular parte da verba a um porcentual do orçamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Luiz Fux diz que STF está pronto para agir em defesa da democracia

Brasília (AE) - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, afirmou em seu discurso na sessão de encerramento do ano no Judiciário que seus colegas estão prontos para "agir e reagir quando preciso for" durante as eleições de 2022. Para ele, "a democracia venceu" neste ano por convencer a população brasileira da importância da liberdade.

O ministro usou o momento de balanço das atividades neste ano para sinalizar de forma firme e objetiva a posição consolidada entre seus colegas em relação ao pleito do ano que vem, com a garantia de que o Supremo "é um só" e "se encontra permanentemente unido em torno de um objetivo maior: garantir a estabilidade do Estado Democrático de Direito no Brasil".

Fux, que completou um ano como presidente do Supremo em setembro, foi incisivo ao enfatizar a coesão entre os ministros para lidar com as crises políticas e institucionais que rondaram a Corte durante a sua gestão: "Acima de tudo, o ano de 2021 demonstrou que o Supremo Tribunal Federal não consiste em "onze ilhas", como alguns insistem em dizer". Essa foi a primeira sessão do novo ministro André Mendonça, que não teve tempo de discutir questões institucionais com seus pares e ainda demonstra alinhamento a Bolsonaro, assim como seu colega Kassio Nunes Marques.

"Após um ano desafiador, a democracia venceu, pois convenceu os brasileiros de sua importância para o exercício de nossas liberdades e igualdades. No mesmo tom, o Supremo Tribunal Federal se manteve ativo e firme na defesa da Constituição e das instituições democráticas", afirmou Fux. "Não é demais lembrar, todavia, que essa Suprema Corte seguirá sempre atenta às necessidades do Brasil neste próximo ano, estando pronta para agir e para reagir quando preciso for. Sempre respeitando e fazendo respeitar as leis e a Constituição".

Durante todo o ano de 2021, o Supremo foi alvo de ataques recorrentes e violentos do presidente Jair Bolsonaro (PL) e de seus apoiadores, inclusive com ameaças aos ministros e seus familiares, por muitas vezes adotarem medidas institucionais e posicionamentos públicos contra o golpismo observado no em torno do Palácio do Planalto.

No mês de setembro, a Corte precisou reforçar sua segurança com agentes das Polícias Federal e Judiciária diante das ameaças de golpe e invasão depois das manifestações antidemocráticas do feriado da Independência, convocadas pelo chefe do Executivo.

Apesar disso, nesta semana o colegiado recuou de duas posições estratégicas de enfrentamento aos interesses do governo - ambas, segundo especialistas, potencialmente prejudiciais ao País. O Supremo encerrou na quinta-feira, 16, os julgamentos de liminares concedidas, respectivamente, pela ministra Rosa Weber, no caso do orçamento secreto, e por Luís Roberto Barroso, em relação ao chamado "passaporte da vacina" obrigatório para que viajantes possam entrar no País. Nas duas sessões, as decisões iniciais dos ministros foram reformadas e acabaram por se alinhar ao que defendia o Planalto.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Limpeza do Lago Aratimbó avança e já passou para a parte de cima da passarela

Umuarama - A remoção de sedimentos para a limpeza do Lago Aratimbó já ultrapassou a passarela de madeira. Nesta sexta-feira, 17, a escavadeira hidráulica trabalhava na parte de cima da represa, movimentando areia para o transporte que vem sendo feito em etapas. Determinado pelo prefeito em exercício Hermes Pimentel, o procedimento tem previsão de conclusão no final deste mês ou início de janeiro.

O trabalho começou com o rebaixamento do nível do reservatório em cerca de um metro, no último dia 29, o que expôs o grau de assoreamento enfrentando pelo lago. São centenas de toneladas de areia e outros resíduos, acumulados nos últimos anos desde a última limpeza, realizada em 2017. O material movido pela escavadeira é amontoado próximo das margens. Depois é carregado em caminhões basculantes e transportado até o aterro sanitário municipal.

Aos poucos a limpeza vai avançando para o lago voltar a ser um belo cartão postal

O trabalho é contínuo, dado o grande volume de material a ser retirado. O prefeito Hermes Pimentel comenta que a ação visa melhorar as condições do Lago, um dos principais pontos de encontro da cidade, tanto no aspecto visual quanto ambiental até que um projeto definitivo de combate ao assoreamento seja implantado. Ele cita que a situação se agravou de tal maneira que uma vegetação densa tomou conta do espaço onde deveria haver apenas a água da represa.

Embora a ação em curso não seja um desassoreamento completo, o ambiente já apresenta melhoras significativas. As visitas ao lago ocorrem normalmente apesar do calor dos últimos dias e o sistema continua atraindo espécies variadas de aves aquáticas. A fauna aquática, que atrai pescadores e se tornou um dos atrativos do lago, também apresenta normalidade.

O diretor de Meio Ambiente do município, Rubens Sampaio, lembra que apesar de o local continuar aberto ao público, são necessários cuidados com o trânsito de caminhões e máquinas pesadas. Para a remoção dos sedimentos e limpeza da vegetação serão necessárias cerca de 1 mil horas/máquina e 3 mil viagens de caminhão.

"Este é um dos nossos cartões-postais, um ponto de encontro e contemplação que deve encantar os visitantes. Faremos o possível para recuperar essa condição", comentou o prefeito em visita recente ao lago. Ele quer o local mais apresentável para o período de festas de natal e ano novo, já que o local é um dos preferidos para reuniões familiares e encontro de amigos em Umuarama, pois oferece uma grande área verde, quiosques, quadra de areia, parque infantil, pistas para caminhada e passeio com animais de estimação e muita sombra.

Boletim Covid informa apenas um novo caso da doença nesta sexta

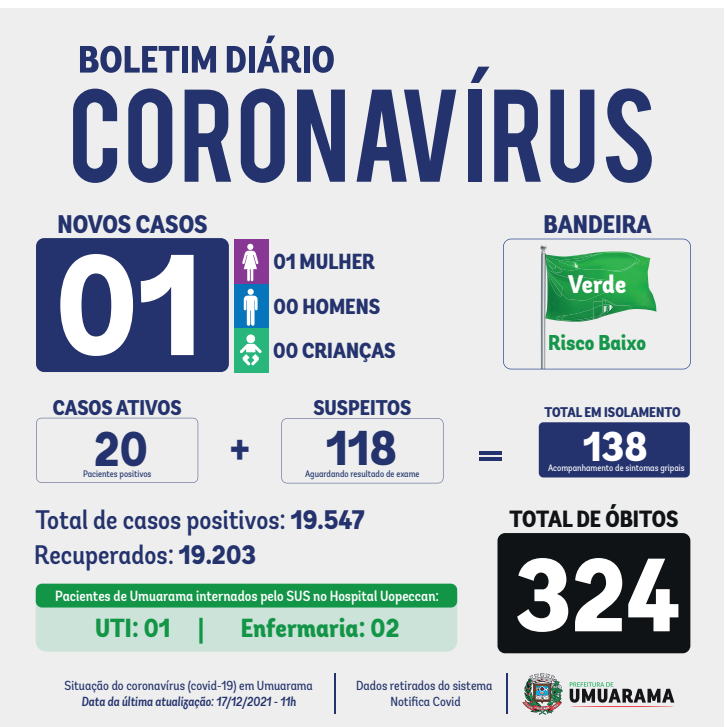

O Boletim Covid desta sexta-feira (17) informa que apenas um caso da doença foi registrado na cidade (uma mulher). O número de casos ativos também caiu de 26 para 20 e o de suspeitos de 125 para 118. Nenhuma morte foi oficialmente registrada e o total de óbitos segue em 324.

Segundo controle realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, desde o início da pandemia do coronavírus, em março de 2020, foram registrados 19.547 casos de covid-19 e, deste total, 19.203 pessoas se recuperaram.

No Hospital Uopeccan, onde o SUS (Sistema Único de Saúde) disponibiliza alas exclusivas para o tratamento da doença, há uma pessoa de Umuarama internada na UTI e mais duas em enfermarias. Diante desses resultados, a cidade segue indicada pela Sesa (Secretaria de Estado de Saúde) com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Pimentel conhece planos de expansão das atividades da Levo Alimentos em Umuarama

Umuarama - A ampliação das atividades da Levo Alimentos foi o tema de visita que o prefeito em exercício Hermes Pimentel recebeu na quinta-feira, 17, em seu gabinete. Ao lado dos secretários municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano Lopes da Silva, e de Administração, Silvestre Roberto de Lima, Pimentel conversou com o presidente da C. Vale, Alfredo Lang, e o diretor-presidente do Grupo Pluma, Lauri Paludo, associados na Plusval, que produz a linha de alimentos da marca Levo.

A empresa está abrindo o novo turno de trabalho e, com apoio do município por meio da Agência do Trabalhador, tem realizado várias entrevistas com candidatos às vagas de auxiliar de produção e outras funções. As oportunidades são para homens e mulheres na faixa dos 18 aos 45 anos.

Um dos maiores geradores de empregos diretos em Umuarama, hoje com 1.600 postos de trabalho, o abatedouro de aves planeja aumentar esse volume para até 2 mil trabalhadores aproveitando a expansão dos aviários, que fornecem matéria-prima. Nos próximos anos, com a aplicação do plano de investimentos, a expectativa é chegar aos 4 mil postos de trabalho.

Prefeito Pimentel e secretários reunidos com diretores da Levo Alimentos

Os empresários reforçaram ao prefeito Pimentel o compromisso de manter e ampliar os investimentos em Umuarama e disseram contar a adesão de mais produtores ao sistema e a construção de novos aviários – já são cerca de 200. A empresa nasceu da associação entre a Frangos Pluma e a Cooperativa C. Vale e ocupa o antigo abatedouro da Averama, modernizado e ampliado.

Produz carne de aves da marca Levo e já investiu mais de R$ 50 milhões na planta industrial, outros R$ 100 milhões em parceria com os produtores, nos aviários, e conta com mais R$ 100 milhões para investimentos em novas granjas. Os planos são prospectar outros R$ 150 milhões para ampliar a unidade, com a meta de chegar ao abate de 200 mil aves/dia.

Reconstrução da Sala Aré completa a revitalização do Bosque dos Xetá

A Sala Aré, um espaço utilizado por muitos anos para atividades de educação ambiental na entrada do Bosque dos Xetá será reconstruída

A Sala Aré, um espaço utilizado por muitos anos para atividades de educação ambiental na entrada do Bosque dos Xetá, na Avenida Presidente Castelo Branco (centro), será reconstruída pela Prefeitura de Umuarama.

O projeto já foi licitado e nesta semana o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima, emitiu a ordem de serviço para o início da obra, a ser executada pela Construtora Trigama.

A obra

O início do trabalho está previsto para 6 de janeiro e o prazo de execução é de seis meses. Os serviços incluem demolição da estrutura atual, regularização do terreno, construção de banheiros em alvenaria com piso e revestimento em porcelanato, janelas de alumínio e laje em concreto, estrutura em madeira de eucalipto tratado e envernizado e cobertura em telha cerâmica tipo portuguesa, além de novas instalações elétricas e sanitárias, ajardinamento com grama e flores e calçadas para passeio em concreto.

Cerâmicas

O prefeito em exercício, Hermes Pimentel, apontou como vantagem do projeto a cobertura em telhas cerâmicas. Para ele a Sala Aré foi pouco aproveitada ao longo de sua história e um dos motivos foram os problemas com a cobertura em sape, que se deteriorava rapidamente. "Agora teremos uma estrutura mais resistente, um pátio coberto que vai valorizar o bosque e oferecer alguma infraestrutura aos visitantes", apontou.

Investimento

O investimento do município será de R$ 222.476,83 para uma edificação de 181,45 m². A reconstrução finaliza o projeto de revitalização do Bosque dos Xetá, executado pela administração municipal nos últimos anos, que contou com a implantação de um canal aberto de drenagem pluvial para eliminar o problema da erosão no interior da mata e construção de nova pista de caminhada com iluminação.

Além disso foi implantado cercamento em tela das margens da mata (partes voltadas à Rua do Bosque e avenidas Parigot de Souza e Castelo Branco), reforço das galerias pluviais e bocas de logo, para eliminar alagamentos, iluminação em LED e recapeamento asfáltico da Castelo Branco, com troca do gramado e rampas de acessibilidade.

MAIS OBRAS

Prefeito de Guaíra agradece parceria com o Governo do Estado para investir em Guaíra

Guaíra - A cidade de Guaíra recebeu na quinta-feira passada a visita do governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, juntamente com uma grande comitiva. O prefeito Heraldo Trento fez questão de agradecer aos secretários estaduais e deputados que estiveram presentes e que mantém parcerias com o município.

Na oportunidade, o governador anunciou investimentos de cerca de R$ 72 milhões na cidade, entre obras entregues, em execução e projetadas. Somente na área da segurança, serão investimentos em torno de R$ 46 milhões.

"A Secretaria da Segurança Pública esteve em contato conosco durante todo o processo de elaboração desses projetos, falávamos com o secretário de duas às vezes por semana. Essa interação foi determinante para que eles pudessem sair do papel", afirmou o prefeito Heraldo Trento.

O prefeito também destacou as demais conquistas na área da infraestrutura do município. "O sonho de todas as cidades é avançar em ciclovias, em infraestrutura, investimentos. Todo esse pacote vai melhorar muito a mobilidade urbana no município. É uma conquista história", afirmou Heraldo Trento.

Estiveram presentes no evento o secretário de Saúde, Beto Preto; o secretário do Desenvolvimento Sustentável, Márcio Nunes, secretário de Infraestrutura e Logiística, Sandro Alex, o vice-prefeito de Guaíra, Gileade Osti; Marcelo Bortoli Uliana, assistente técnico da Itaipu; Jair Schllemer, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra; Ivan Reis, prefeito Terra Roxa; Claudenir Gervasone, prefeito de Altônia, Milena Rosa, prefeita de Francisco Alves, Everton Barbieri, prefeito de Esperança Nova, Gerson Paranhos de Oliveira, coordenador do escritório regional da Cohapar; Carlos Eduardo Garcia, reitor da Unipar; o capitão Eldison Martins do Prado, comandante da 2ª cia do BPFRON; e o deputado estadual Elio Rush.

Prefeito Heraldo Trento agradeceu o apoio do governador Ratinho Junior

Governador Ratinho Jr com a prefeita Milena Rosa e o vice Paulo Navero, de Francisco Alves

Na recepção ao governador Ratinho Jr em Guaíra os vereadores de Altônia, João Pedro da Mata e Tigrão, o prefeito Gervasone, a prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa, o vice Paulo e André Crippa

Vice-prefeito de Guaíra, Gileade Osti com a prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa

Prefeito de Terra Roxa, Ivan Reis, ao lado do jornalista Ilídio Coelho Sobrinho no auditório da Unipar com o governador

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho com o prefeito de Altônia, Gervasone, vereador João Pedro, assessor Adão, vereador Tigrão e o prefeito de Esperança Nova, Everton Barbieri

Diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho esteve com o governador Ratinho Jr em Guaíra, ao lado do empresário Neto Feitosa

Prefeito de Mariluz participou da recepção ao governador em Goioerê

Mariluz - O governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, acompanhado de secretários Estaduais esteve quinta-feira, em Goioerê. E o prefeito de Mariluz, Paulinho Alves e o chefe de Gabinete, Fernando Xavier, foram convidados a participarem de um almoço e do evento que contou com a presença do governador.

O almoço foi realizado na residência do ex-prefeito de Goioerê, senhor Vicente Okamoto e, logo após o almoço, o Governador juntamente com sua comitiva (Deputados, Prefeitos da região e vereadores) se dirigiram para um evento que foi realizado na "Vila Rural Candeias", onde o mesmo realizou assinaturas de convênios e anunciou investimentos para municípios de nossa região e inclusive para Mariluz.

Na oportunidade, o Prefeito Municipal agradeceu o respaldo e os recursos que o governador destinou esse ano para a cidade e reiterou que o Governo Estadual continue liberando recursos para Mariluz em 2022, pois eles chegando muitas obras e melhorias serão realizadas em todos os setores do Município.

O prefeito Paulinho Alves também conversou e compartilhou várias ideias com o Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná Márcio Nunes e com o Governador.

"Um dia marcante e muito produtivo, pois hoje tivemos a oportunidade de conversar pessoalmente com o Governador do nosso estado, tive a oportunidades de trocar ideias e pedir investimentos para a nossa Mariluz. Agradeço também a família Okamoto, na pessoa do senhor Vicente Okamoto que proporcionou um almoço maravilhoso e abriu as portas de sua casa para nós", disse o Prefeito Paulinho Alves.

Paulinho Alves e o chefe de Gabinete, Fernando Xavier, estiveram na recepção ao governador e ao secretário Márcio Nunes em Goioerê

Paraná Solidário

Um programa do Governo do Estado.

Tereza de Jesus dos Santos
Beneficiária do Água Solidária

ÁGUA SOLIDÁRIA SANEPAR
- **360 mil famílias beneficiadas**
- **R$ 275 milhões por ano**

O Governo do Estado está levando água para quem mais precisa. E o Paraná Solidário ainda conta com o Energia Solidária, que garante **eletricidade para 336 mil famílias**, e com o Cartão Comida Boa, que **auxilia na renda de mais de 90 mil paranaenses**. É assim que estamos ao lado do povo do Paraná: com um governo humano e próximo de todos.

PROGRAMA PARANÁ SOLIDÁRIO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Em Umuarama, o prefeito Hermes Pimentel participou da entrega das motos

Em Cruzeiro do Oeste a prefeita Helena Bertocco acompanhou a cerimônia de entrega

SEGURANÇA

Batalhões da PM de Umuarama e Cruzeiro recebem novas motocicletas

O 25º e o 7º Batalhão da Polícia Militar receberam oficialmente motocicletas de alta cilindradas que passam a compor o quadro de viaturas. A cerimônia de entrega ocorreu nesta sexta-feira (17).

Em Cruzeiro, foi na sede do 7º BPM e contou com a participação da prefeita Helena Bertoco.

Umuarama

Em Umuarama, o prefeito em exercício Hermes Pimentel e o secretário municipal de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, acompanharam o repasse de cinco motocicletas BMW ao 25º Batalhão da Polícia Militar de Umuarama, que fazem parte do lote de 155 motos liberado nesta semana pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, dentro do planejamento estratégico da Secretaria de Segurança Pública para ampliar o policiamento motorizado no Estado.

A entrega, conduzida pelo tenente-coronel Anderson Puglia, contou com a presença de vereadores, do presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Umuarama, advogado Arlindo Vieira, sargento da reserva Devanil Montagner, e do representante do deputado federal Sargento Fahur, Maicon Zaneti.

Parlamentares

As motocicletas repassadas a Umuarama foram conquistadas graças a emendas parlamentares dos deputados federais Sargento Fahur, Paulo Martins e Gustavo Fruet. Ao final da solenidade, os policiais – que receberam treinamento para pilotarem motos de alta cilindrada e realizarem motopatrulhamento – embarcaram para iniciar o trabalho com os novos veículos, que foram repassados com capacetes, EPIs (equipamento de proteção individual) e rádios comunicadores.

O prefeito Pimentel agradeceu o empenho dos deputados, que viabilizaram as emendas, e destacou que todo investimento em equipamentos para a Polícia Militar é bem-vindo, pois representa mais cuidado com a segurança pública e a qualidade de vida da população. "Parabenizo o 25º Batalhão pela conquista e desejo um bom trabalho aos policiais que utilizarão essas motos. Quem ganha com isso é a população", agradeceu.

Investimento

O custo de cada motocicleta foi de R$ 81.894,79 – o investimento total do Estado nesta aquisição chegou a R$ 12.693.692,45, inteiramente financiados por emendas parlamentares. Entre as vantagens das novas motos está uma maior potência, que permite mais agilidade nas atividades policiais – são 850 cilindradas, superando as motos que os PMs utilizavam anteriormente. O modelo foi escolhido após análise de diversos fatores, como economia, manutenção e experiência dos profissionais para dirigir.

Cruzeiro do Oeste

Em Cruzeiro do Oeste a entrega das 3 motocicletas foi prestigiada pela prefeita Helena Bertocco. Ela agradeceu ao deputado federal Sargento Fahur pelas 2 motocicletas e por outras emendas em que o deputado foi parceiro do município, agradeceu também ao deputado federal Paulo Martins que também destinou 1 motocicleta ao 7° BPM.

O 7º BPM recebeu três novas motocicletas que vão reforçar o policiamento na cidade

O Coronel Carlos Alberto fez uso da palavra para ressaltar a importância das motocicletas na agilidade, acessibilidade em diferentes terrenos e suas irregularidades, assim facilitando o acesso da polícia militar no atendimento de serviços à comunidade cruzeirodoestana, garantindo qualidade e segurança.

A Prefeita Helena Bertoco parabenizou o Major Kamakawa e toda sua equipe de policiais pelo excelente trabalho realizado em nosso município, e que essas motocicletas agregaram ainda mais para a cidade e toda a população.

Na entregas das motocicletas estavam presentes o vereador Carlos Alegria; a Secretária de Indústria e Comércio, Francielle Carvalho; o Sargento Maycon Zanetti e o Sargento Montagner representando o Deputado Federal Sargento Fahur; o Major Kamakawa, demais autoridades e policiais militares que prestigiaram esse momento.

Pedestre atropelado por moto está na UTI

Continuava internado até o fim da tarde de ontem (17), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Nossa Senhora Aparecida, o homem de 49 anos atropelado por uma motocicleta durante a noite de quinta-feira (16), na avenida Portugal, em frente ao Atacadão, no Jardim Cruzeiro, em Umuarama.

Já o condutor da moto, um homem de 18 anos, está internado na enfermaria da mesma Casa de Saúde.

Segundo a Polícia Militar o acidente foi por volta das 21h30 de quinta-feira e envolveu a motocicleta Honda CG160 que transitava no sentido a rodovia PR 482 e o pedestre. Tanto o condutor da motocicleta quanto o pedestre foram socorridos pelo SAMU.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

'Sombra' é flagrado escondendo drogas, armas e munições, diz Polícia Civil

Um homem conhecido como 'Sombra' foi preso em flagrante com drogas, armas e munições em sua residência, no Jardim Real, em Umuarama, segundo a Polícia Civil. A prisão é o resultado de 15 dias de monitoramento ao suspeito.

Com ele os investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) da 7ª SDP encontraram 129 quilos de maconha, 75 gramas de cocaína, uma pistola 9 mm Cherokee com case e dois carregadores e 38 munições intactas 9 mm.

No flagrante também foram apreendidos 2 aparelhos celulares, 2 balanças de precisão, R$ 1.376,00 em espécie, um DVR 1004 Intelbras, um jet Luger, uma motocicleta Honda CBR 600 e um automóvel Honda Civic ano 2010

Segundo a Polícia Civil o suspeito estava sendo monitorado há 15 dias. Ele está recolhido na cadeia pública da cidade e é acusado de tráfico de drogas.

Operação combate jogos de azare apreende máquinas caça-níquel em Iporã

A Polícia Civil com o apoio da Polícia Militar apreendeu 13 máquinas caça-níquel durante a Operação Royale, desencadeada na tarde desta sexta-feira (17), em Iporã.

Foram fiscalizados 12 estabelecimentos e quatro comerciantes foram encaminhados até a delegacia local para a lavratura de Termo Circunstanciado. Todos devem responder pela contravenção penal de estabelecer ou explorar jogos de azar.

A operação teve início após denúncia do Ministério Público e teve o objetivo de coibir jogos de azar na cidade. A ação contou com 8 viaturas e 18 policiais entre civis e militares.

MUDANÇAS

Educação divulga matriz curricular do Novo Ensino Médio do Paraná

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte publicou nesta sexta-feira (17) a Instrução Normativa Conjunta nº 008/2021 com a matriz curricular do Novo Ensino Médio na rede estadual de ensino a partir do ano letivo de 2022.

A construção da matriz foi feita com base no referencial curricular aprovado em julho pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) e nas consultas à comunidade realizadas tanto para o referencial quanto para o currículo do novo modelo.

Novo Ensino Médio

Conforme já anunciado, o Novo Ensino Médio será composto por dois conjuntos de aprendizagens: a Formação Geral Básica (FGB) e os itinerários formativos. Além disso, terá ampliação em sua carga horária, passando de 800 horas para 1.000 horas anuais. O total, portanto, será de 3 mil horas ao longo de três anos, sendo 1.800 destinadas para a FGB e 1.200 para a realização dos itinerários formativos.

Implantação

A implantação do novo modelo também será gradativa. Começa pelo 1º ano do Ensino Médio no ano que vem, seguirá em 2023 para as segundas séries e, em 2024, completando o ciclo, para as terceiras séries. Para quem já está no Ensino Médio, nada muda, pois esses estudantes continuarão na organização curricular atual.

Grade

Dessa forma, a Formação Geral Básica, que contempla as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando cada uma das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, terá 24 horas-aula semanais na primeira série, diminuindo para 18 horas-aula semanais na 2ª e 12 na 3ª série.

Já os itinerários formativos fazem o "caminho inverso", subindo de seis horas-aula semanais na primeira série para 12 na 2ª e 18 horas na 3ª série — para que todas as séries tenham 30 horas-aula semanais.

Itinerários formativos

No primeiro ano, essas seis horas-aula semanais do itinerário formativo já estão definidas com Educação Financeira, Projeto de Vida e Pensamento Computacional, duas para cada. A Educação Financeira, que já havia entrado na grade curricular do Ensino Médio deste ano com uma aula, será ampliada. Nessa parte do itinerário, existem adaptações conforme a modalidade da instituição, como nos Colégios Cívico-Militares, Indígenas, Quilombolas, em Tempo Integral, entre outros.

Interesse

Com ampliação da carga horária dos itinerários na 2ª e 3ª séries, o estudante do Novo Ensino Médio poderá escolher um itinerário formativo, para se aprofundar ainda mais nos conhecimentos que despertam seu interesse e aptidão, seja em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais ou em Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Para escolher entre os itinerários, o estudante terá as aulas do Projeto de Vida, nas quais irá desenvolver habilidades e receber apoio para pensar sobre seus sonhos e objetivos. Dessa maneira, eles estarão mais preparados para optar por um itinerário formativo e planejar seus próximos passos na vida acadêmica e profissional.

DUAS AULAS POR SEMANA

A organização da matriz curricular feita pela Secretaria da Educação garante que cada componente curricular (disciplina) tenha ao menos duas aulas por semana. Contudo, em virtude da nova organização do Ensino Médio, com a redução dos componentes da base comum de 2,4 mil para 1,8 mil horas, as disciplinas não estarão presentes em todos os anos da modalidade.

Física, por exemplo, terá duas aulas semanais no primeiro e outras duas no terceiro ano. Já História terá duas aulas semanais no primeiro e outras duas no segundo ano. É importante ressaltar que os conteúdos ligados a essas e todas as demais disciplinas, e os professores atrelados a elas, também vão compor as aulas dos itinerários formativos, a depender da escolha do estudante.

Ensino médio

Instituído pela Lei Federal nº 13.415/2017, o novo modelo do Ensino Médio propõe mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil, que valem a partir de 2022. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Educação fecha parceria para ofertar três cursos técnicos do Ensino Médio Profissional

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed-PR) fechou uma parceria para ofertar os cursos técnicos integrados de Administração, Agronegócio e Desenvolvimento de Sistemas.

Com o objetivo de expandir as vagas do ensino técnico profissional e considerando que o conteúdo desses cursos é muito específico, as aulas serão ministradas por professores da Unicesumar, especializados nas áreas. Esse formato de ensino foi permitido pela legislação referente ao Novo Ensino Médio (Lei 13.415/17).

A parceria se deve à dificuldade de encontrar profissionais habilitados para trabalhar os componentes específicos desses cursos técnicos, especialmente em cidades menores, e tem a proposta de oferecer a melhor formação possível aos estudantes da rede, em todos os locais do Estado.

Os componentes curriculares da Formação Geral Básica não sofrerão nenhuma alteração e serão lecionados por professores da rede, sejam QPM (do Quadro Próprio do Magistério), PSS (contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado) ou por meio de distribuição de aulas extraordinárias. A mudança também não se aplica aos demais 24 cursos técnicos integrados oferecidos no Estado.

Confira perguntas e respostas sobre a parceria:

1. Por que foi escolhido esse formato?

O objetivo é aumentar a oferta de vagas, democratizando o acesso à educação profissional. Por meio da parceria, será possível oferecer esses cursos em localidades onde não seria viável a contratação de professores habilitados para lecionar os componentes curriculares técnicos específicos.

O atual modelo de contratação de profissionais via PSS não consegue contemplar todos os municípios em função da ausência desses profissionais em diversos locais do Estado.

2. Como será desenvolvido o modelo?

O estudante fará todo o Ensino Médio dentro da própria instituição de ensino, não sendo necessário se deslocar para outra localidade.

3. Como será a certificação dos estudantes?

A certificação dos estudantes ocorrerá pela Seed-PR. A parceria envolve apenas as aulas dos componentes curriculares técnicos. Permanece sendo responsabilidade da instituição de ensino a execução do Plano de Curso na sua integralidade e a orientação pedagógica.

O estudante fará todo o Ensino Médio dentro da própria instituição de ensino, não sendo necessário se deslocar para outra localidade

Plataforma de avaliações poderá ajudar a medir conhecimentos de alunos

A partir do ano que vem, professores, diretores e gestores de todo o país poderão contar com avaliações prontas para serem aplicadas a estudantes de ensino médio para averiguar o que foi e o que não foi aprendido durante a pandemia.

Os testes estarão disponíveis na plataforma Avaliações Diagnósticas e Formativas desenvolvida pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Universidade Federal de Juiz de Fora em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

Avaliações

Além de disponibilizar as avaliações, que podem ser baixadas e impressas para a aplicação nas salas de aula, a plataforma também possibilita a análise dos resultados dos exames e do desempenho dos estudantes, além de oferecer respostas comentadas. A plataforma foi apresentada nesta sexta-feira (17) no Webinário Nacional de Monitoramento do Novo Ensino Médio.

Nivelamento

Segundo a diretora do CAEd, Lina Kátia Mesquita de Oliveira, as avaliações são importantes para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e para os professores terem instrumentos detalhados para melhorar a aprendizagem.

"Não adianta pensar na implementação do currículo do ensino médio sem pensar em proposta de nivelamento, sem pensar em acertar passo dos estudantes, para que consigam prosseguir com sucesso seus estudos", diz.

Cadernos

A plataforma Avaliações Diagnósticas e Formativas já oferece cadernos de testes para o ensino fundamental. A partir de 2022 serão disponibilizadas questões de língua portuguesa, matemática, inglês e ciências da natureza voltadas para o ensino médio.

De acordo com Lina, os testes irão considerar as diretrizes para o novo ensino médio, que começa a ser implementado nas escolas públicas e particulares de todo o país no ano que vem. "Toda a rede vai ter acesso conjunto de testes que poderão ser aplicados livremente pelo professor", diz.

Pandemia

Dados apresentados pela consultora do Banco Mundial Fátima Alves, que também participou nesta sexta-feira do evento online, estimam que o Brasil tenha uma redução de 50 pontos no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa) em decorrência do fechamento de escolas na pandemia. Na avaliação, 35 pontos equivalem a mais ou menos um ano de estudos.

"Infelizmente, quando se pensa que já se estava vivendo uma crise de aprendizagem antes da pandemia, isso se agrava ainda mais e percebe-se grandes perdas de aprendizagem", diz Fátima.

Diagnóstico

A consultora defende que as avaliações diagnósticas podem ajudar a detectar as desigualdades e a medir a aprendizagem. "É importante conhecer o quanto se perdeu, mas também essa heterogeneidade, saber como [os estudantes] se encontram na trajetória de aprendizagem em relação ao que se estava esperando antes da pandemia".

Ensino híbrido

O MEC deverá lançar em janeiro de 2022 a Rede de Inovação para Aprendizagem Híbrida, com a instalação de 52 centros de mídia nos 26 estados e no Distrito Federal, segundo o coordenador-geral de Ensino Médio do MEC, Fernando Wirthmann.

A rede, cujo projeto foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Alagoas e com o Banco Mundial, baseia-se em iniciativas que já existem em estados como Amazonas, São Paulo e Piauí. Tratam de espaços com tecnologia para a gravação e transmissão ao vivo de aulas, além de possibilitar a interação com estudantes de forma remota. Segundo o secretário, a iniciativa irá ajudar na implementação do novo ensino médio, sobretudo dos itinerários formativos, possibilitando o acesso remoto a formações específicas por diversos estudantes em todo o país. Para a Rede estão previstos cerca de R$ 40,5 milhões.

OS MELHORES

Palmeiras sobe para segundo lugar no ranking da Conmebol; River Plate lidera

Assunção (AE) - O bicampeonato da Copa Libertadores transformou o Palmeiras em melhor time brasileiro no ranking da Conmebol divulgado nesta sexta-feira. Os comandados de Abel Ferreira superaram o Grêmio, agora em quinto, atrás do Flamengo, e ainda figuram à frente do Boca Juniors. O River Plate permanece disparado na frente.

Com a conquista em cima dos cariocas, o Palmeiras agora soma 8 503,1 pontos no ranking da Conmebol, praticamente todos oriundos da Libertadores, na segunda colocação. A entidade também leva em consideração o aproveitamento dos times na Copa Sul-Americana. A distância do River ainda é cômoda, com 10.275,2 pontos por sempre estar figurando entre os melhores nas competições continentais.

Vice-campeão da Libertadores, ao levar 2 a 1 na final contra os paulistas, o Flamengo é agora o segundo melhor brasileiro, com 6 666,4 pontos, com o Grêmio despencando para quinto e fora das competições do continente em 2022.

O ranking da Conmebol serve para definir os cabeças de chave em suas competições, e colocará o Atlético-MG, campeão do Brasileirão, apenas no pote 2 do sorteio da próxima Libertadores O clube mineiro figura no 11º posto, superado ainda pelo Santos, que estará na Copa Sul-Americana e hoje figura em oitavo O Athletico-PR, ao ganhar a final do Red Bull Bragantino, subiu para 12º, uma posição à frente do São Paulo.

De volta à principal competição do continente no próximo ano, o Corinthians é o pior grande do estado no ranking. A equipe de Sylvinho está somente na 29ª colocação, com o também garantido Fluminense na cola. A Conmebol listou apenas os 35 melhores.

Confira o ranking da Conmebol, com destaque para os brasileiros:

1º - River Plate - Argentina - 10.275,2 pontos
2º - Palmeiras - 8.503,1 pontos
3º - Boca Juniors - Argentina - 8.272,8 pontos
4º - Flamengo - 6666,4 pontos
5º - Grêmio - 6.571,9 pontos
6º - Nacional - Uruguai - 5.506,3 pontos
7º - Peñarol - Uruguai - 5.176 pontos
8º - Santos - 4.517,4 pontos
9º - Atlético Nacional - Colômbia - 4.372,4 pontos
10º - Independiente - Argentina - 4.295,1 pontos
11º - Atlético-MG - 4.135,2 pontos
12º - Athletico-PR - 4.043,8 pontos
13º - São Paulo - 4.038,5 pontos
17º - Internacional - 3.438,3 pontos
23º - Cruzeiro - 2930,8 pontos
29º - Corinthians - 2.526,7 pontos
30º - Fluminense - 2.389,7 pontos

O Palmeiras é o melhor time do Brasil no ranking

Lewandowski iguala ano mais goleador de Cristiano Ronaldo e supera Gerd Müller

Munique (AE) - Robert Lewandowski encerrou nesta sexta-feira seu ano mais goleador da carreira. E com motivos de sobra para festejar. Ao anotar um gol no fim, na vitória do Bayern de Munique sobre o Wolfsburg, por 4 a 0, na Allianz Arena, o polonês conseguiu atingir dois recordes que a torcida bávara já contabilizava: o camisa 9 fecha o ano com os mesmos 69 gols que Cristiano Ronaldo fez em 2013, maior marca do português, e supera Gerd Müller em bolas na rede em um único ano no Campeonato Alemão.

Com 68 gols marcados em 2021, o artilheiro do Bayern precisava de apenas um para se igualar ao ano mais goleador do astro português Cristiano Ronaldo, que balançou as redes rivais por 69 vezes em 2013. Mas parecia que não conseguiria no último jogo do ano. Mesmo com os companheiros fazendo de tudo para ele deixar sua marca. Depois de tantas tentativas, ele conseguiu aos 43 minutos do segundo tempo, após receber de Musiala.

O polonês também quebrou outra marca de Gerd Müller. O ídolo fez 42 gols em 1972 no Campeonato Alemão, mesmo número que o artilheiro atual tinha. Ao fechar a conta contra o Wolfsburg, ele subiu para 43. Na temporada passada, Lewandowski já havia superado a marca de Gerd Müller em uma única edição (41 a 40).

"A cereja no topo do bolo. O 43º gol do ano na Bundesliga, um novo recorde", comemorou o Bayern com a imagem de seu artilheiro A festa estava pronta em Munique e com motivos. O adversário trazia boas recordações para Lewandowski.

SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste é a mais eficiente do Paraná

Cruzeiro do Oeste - A 17ª Delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste foi escolhida como a mais eficiente de todo o Paraná.

A conclusão foi feita no último dia 8, durante reunião entre o delegado-chefe da DPI Lanevilton Theodoro Moreira; o delegado-geral adjunto Riad Braga Farhat; o delegado-geral da Polícia Civil, Sílvio Jacob Rockembach e todos os delegados do Estado, quando foram apresentados os resultados das atividades realizadas durante o ano de 2021.

Inquéritos

Durante esse ano foram instaurados 591 inquéritos policiais de crimes cometidos em Cruzeiro, Tapejara, Tuneiras do Oeste e Mariluz, que compõe a comarca.

Deste total, apenas 80 continuam em andamento, com uma média de 30 dias entre o início e a finalização do procedimento administrativo. Os crimes mais comuns são contra o patrimônio, tráfico de drogas e homicídios. As investigações relativas aos anos anteriores também foram zeradas.

Mudanças

"Ficamos muito felizes com o resultado, que reflete a todo um trabalho em equipe", salientou o delegado da Polícia Civil em Cruzeiro, Izaias Cordeiro de Lima.

O delegado de Cruzeiro do Oeste, Izais Lima com parte da equipe de escrivães, investigadores e estagiários

A Depol de Cruzeiro conseguiu dar a volta por cima, pois ostentava o título de uma das mais complicadas, com a triste aliança de falta de efetivo e uma estrutura física antiga e comprometida. A cadeia está desativada há anos, a pedido do Ministério Público. Os presos são encaminhados diretamente para a Peco.

Fim do plantão

A mudança começou no dia 1º de abril último, com uma grande mudança estrutural e na forma de trabalho. O sistema de plantão foi desativado. Agora conta apenas com o expediente comercial e após as 18 horas, os flagrantes são realizados em Umuarama, distante cerca de 30 km.

Sem o regime de plantão os servidores passaram a dar expedientes diários, ou seja, estão todos os dias na delegacia. "E isso aumentou a eficiência da equipe e foi uma medida dura, mas benéfica para a comunidade", salienta o delegado-chefe da 7ª SDP de Umuarama, Osnildo Carneiro Lemes.

Eficiência

Hoje a Depol de Cruzeiro conta com 4 investigadores e 4 escrivães que efetivamente estão presentes diariamente e que conseguem realizar o trabalho necessário. Antes o número de investigadores era menor e um investigador, por exemplo, trabalhava 24 horas e folgava 72 horas. "Não era possível conseguir investigar dessa forma", complementou Lemes.

Frutos

"Agora estamos conseguindo colher frutos. Tenho duas equipes de investigadores que posso deslocar ao mesmo tempo para Mariluz e Tapejara, se necessário. Antes só conseguíamos atender uma localidade e com apenas um investigador", complementou Izaias Lima.

O delegado explicou que quando um inquérito é instaurado, o escrivão depende de muitas diligências e atos que dependem dos investigadores e de peritos. "Antes como não tínhamos recursos humanos, tudo ficava parado. Agora conseguimos dar andamento e temos uma equipe motivada para realizar o trabalho", disse Lima.

Mais homicidas

Outro dado que chamou a atenção na unidade policial é a quantidade de prisões de suspeitos envolvidos em homicídios, seja na forma tentada ou consumada. Foram 31 mandados de prisão cumpridos relacionados a 18 casos de um total de 32 crimes. No ano anterior apenas 4 homicidas foram presos.

Conheça a equipe da 17ª Depol de Cruzeiro do Oeste

Aparecida de Souza Medeiros (escrivã)
Andressa Vendramel Bertoco (escrivã)
Débora Carla Resende (escrivã)
Santo Aparecido Libaneo Dechiche (escrivão)
Gabriela Souza de Almeida (estagiária)
Lara Ferigado Dias (estagiária)
Letícia Akemi Hirota (estagiária)
Keila Cristina Saragoça Tarini (estagiária)
Miguel Pereira Gobo (estagiário)
Helen Novak Lima (estagiária)
Ana Gabriela Soares Dutra (estagiária)
Fabrício Martins Ferreira (investigação)
Juliano Márcio Kisler (investigação)
Acácio Nogueira Junior (investigação)
Marcílio Iarossi (investigação)

CRAS de Icaraíma promove confraternização da 3ª Idade e realiza o concurso de beleza

Icaraíma - Em um encontro contagiante, foi realizado na quarta feira (16), em Icaraíma no salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida a confraternização da Terceira Idade, uma realização da Prefeitura, através do Conselho de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado para a pessoa idosa. Na oportunidade houve o desfile dos idosos inscritos para o concurso de Rei e Rainha, Príncipes e Princesas de 2021.

Com muita alegria os candidatos entraram na passarela mostrando ao corpo de jurados toda beleza e simpatia. Participaram do concurso Severino Ramos, Iracema Matias, Tereza Rodrigues, Idalina Versani, Manoel Joveniano, Iracema Zampieri, Euclides Fabris, Beatriz Chaves e Sérgio Roberto.

A mesa de jurados foi composta por Francisco Bochi, Chefe do Escritório Regional da SEJUF de Umuarama e Jordana Carolina, técnica da Área da Assistência Social do Escritório Regional da SEJUF. Miriam Carla, Juliana Cesco e o Padre Zezinho, de Icaraíma completaram a mesa de jurados.

Prefeito Marcos Alex e primeira dama Susana com os eleitos no concurso de beleza

Prefeito Marcos Alex cumprimenta os participantes do evento

Após a contagem dos votos, foi eleito o Rei da Terceira Idade de 2021 o senhor Manoel Joveniano e a Rainha foi Idalina Versani. O primeiro príncipe eleito foi o senhor Euclides Fabris e o segundo foi Severino Ramos. A primeira princesa eleita foi a senhora Beatriz Xavier e a segunda foi Teresa Rodrigues.

O prefeito Marcos Alex, acompanhado pela primeira dama Susana Graciano, estendeu agradecimentos a todos os participantes do desfile dizendo que sempre haverá um vencedor em concurso. "Em qualquer competição ou concurso haverá sempre um vencedor. Mas quero dizer aqui, que todos os que participaram nesse desfile são vencedores. Quero parabenizar todos vocês e dizer que vocês é que fazem o evento ficar bonito. Esse evento é a retomada dos encontros natalinos, das confraternizações e da chegada do menino Jesus", disse. O Prefeito Marcos Alex finalizou agradecendo à Secretária Claudete Nunes e a todos os envolvidos no evento. Agradeceu também os jurados, aos vereadores presentes no evento Adelson Valentin, Dirlene Maria e Moura Gomes. Agradeceu também os demais vereadores e ao vice Devair Fabris pelo companheirismo e apoio recebido ao longo desses anos.

Foi servido um almoço após as entregas de faixas e homenagens ao vencedores. A animação após o almoço seguiu com um baile dançante animado pela Banda Palestras e Shows de Santa Catarina.

IBGE abre 118 vagas para recenseadores em Umuarama e mais 150 na região

O governo brasileiro finalmente decidiu realizar o Censo Demográfico em 2022. Esta semana foi anunciada a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado (PSS) destinado a selecionar candidatos para realização do levantamento. Só para Umuarama serão destinadas 118 vagas, além de 150 para municípios da região.

De acordo com o chefe do escritório regional do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Sebastião Aparecido de Azevedo, as inscrições podem ser feitas somente até o dia 29 de dezembro. "São 105 vagas para recenseador, que exige o nível fundamental, além de 12 vagas para agente supervisor e uma vaga para agente de informática, para quem tem nível médio. Vale destacar que as contratações são por tempo determinado, até a finalização do trabalho que atende ao interesse público", detalhou.

Ele conta que a taxa para participar da seleção é de R$ 57,50, que pode ser paga até dia 25 de janeiro, e a prova será aplicada na manhã do dia 27 de março de 2022. "A previsão é que os aprovados trabalhem por até três meses na coleta domiciliar", pontuou Azevedo, destacando que para agente censitário supervisor (ACS) e agente censitário municipal (ACM), ambas de nível médio, os salários são de R$ 1.700 e R$ 2.100, respectivamente, com taxa de inscrição de R$ 60,50.

Todas as informações e o link para inscrições estão disponíveis no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Bonitão

Bruno Ferraz, de 31 anos, foi eleito o Mister Brasil 2021, em evento que aconteceu na cidade de Gramado no Rio Grande do Sul, no final de novembro. O bonitão é natural de Ferraz de Vasconcelos, cidade localizada na Grande São Paulo, e iniciou sua participação no Miss e Mister Brasil em 2019 quando foi eleito Mister Cidade de São Paulo e começou então sua preparação para o concurso estadual. Devido a pandemia, em 2020 não aconteceu o concurso, mas foi no Miss e Mister São Paulo 2021 que Bruno se consagrou vencedor e se tornou o Mister São Paulo 2021, posteriormente ganhando o título nacional. Bruno é modelo, influenciador e empresário.

Novela de época

"Além da Ilusão", nova novela das seis da Globo, está com sua produção bem adiantada. Nos papéis principais estão Rafael Vitti e Larissa Manoela vivendo os personagens David e Isadora. A trama escrita por Alessandra Poggi se passa no Brasil das décadas de 1930 e 1940 e promete mostrar uma história de amor surpreendente.

Os 75 anos de Spielberg

Steven Spielberg completa hoje 75 anos e para comemorar a data o Telecine Pipoca exibe um especial com a saga de "Indiana Jones". "Indiana Jones e os Caçadores da Arca Perdida", vai ao ar às 15h35, seguido por "Indiana Jones e o Templo da Perdição", às 17h40, "Indiana Jones e a Última Cruzada", às 19h45, e "Indiana Jones e o Reino da Caveira De Cristal", às 22 horas, com as aventuras do arqueólogo interpretado por Harrison Ford.

Final antecipado

Amanhã a Globo exibirá o último programa da temporada de "Zig Zag Arena", apresentado por Fernanda Gentil. A especulação é que a atração sairá definitivamente do ar.

E amanhã tem mais

Os filmes produzidos por Steven Spielberg ainda no início de sua carreira fecham as comemorações no Telecine Cult. A programação conta com "Encurralado", de 1971, que mostra um homem perseguido por um misterioso motorista de caminhão, às 18h20; "Louca Escapada", de 1974, com Goldie Hawn, com a história de uma mulher que ajuda o marido a fugir da prisão e dá início a uma frenética perseguição policial, às 20 horas; e "Tubarão", de 1975, o primeiro grande sucesso de Spielberg, que faturou mais de US$ 100 milhões com a trama sobre uma cidade litorânea aterrorizada por um tubarão gigante, às 22 horas; além de "A.I. - Inteligência Artificial", sobre um modelo robô que sonha em se tornar humano, à 0h15.

TESTE DA TV

Macaulay Culkin / Arquivo GB Imagem

1) "Esqueceram de Mim", filme estrelado por (Macaulay Culkin), interpretando o garoto Kevin, é considerado um clássico de Natal. Mas em qual ano o longa estreou nos cinemas?
a) 1985
b) 1990
c) 1992
d) 1994

2) Qual é a série de TV e cinema onde o personagem principal é um repórter fotográfico que trabalha para um dos jornais mais importantes de sua cidade?
a) "Sobrevivente Designado"
b) "Super-Homem"
c) "Homem Aranha"
d) "Os Doze Macacos"

3) Qual é o nome do gato do desenho animado no qual existe um canário chamado Piu-Piu?
a) Garfield
b) Manda Chuva
c) Frajola
d) Miau

4) Qual o personagem do seriado "Chaves" que mora numa casa de número 71?
a) Seu Madruga
b) Dona Clotilde
c) Dona Florinda
d) Professor Girafales

5) Qual desses personagens não foi criado pelo Walt Disney?
a) Tio Patinhas
b) Peninha
c) Pato Donald
d) Snoopy

(Respostas: 1-B / 2-C / 3-C / 4-B / 5-D)

Horóscopo

Áries
Escute os conselhos das pessoas que acreditam na sua capacidade e apoiam sua carreira. No amor, para que a relação cresça, precisa aceitar o outro como é, inclusive suas dificuldades.

Touro
Não aceite que pessoas estranhas, ou mesmo que não tenham muita intimidade, venham dar palpites em sua vida pessoal. Cuidado para não agir de uma maneira drástica e rude.

Gêmeos
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste finalzinho de 2021.

Câncer
Tenha autocontrole e a determinação. Assim, conseguirá alcançar o domínio sobre seus atos, principalmente quando estiver diante de uma negociação ou de algum projeto que venha defender.

Leão
Muitas vezes, por mais que os problemas não sejam verbalizados, você conseguirá captar o cerne da questão, agindo muito mais pela intuição e a sensibilidade nessas ocasiões.

Virgem
Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.

Libra
Mantenha-se concentrado em seus objetivos, mas sem ficar tenso o tempo todo. Precisa combater a desconfiança generalizada. Em reuniões mostre-se receptivo, assim atrairá aliados.

Escorpião
Se você não controlar a língua, poderá ter um dia cheio de tensões e brigas. Modere o que fala e critique menos. Verá que a vida não está tão ruim assim. Seja mais otimista.

Sagitário
Libere o seu entusiasmo e comece o dia com muito dinamismo. Sintonize-se com o seu lado mais jovem e ousado. Aproveite a energia física para realizar as suas metas.

Capricórnio
Seja mais constante em seus projetos. Não desanime diante o primeiro obstáculo. Você é mais você, lembre-se sempre disso e seja muito feliz. Encare as dificuldades de frente e sem temer.

Aquário
A insegurança, a dúvida e até o ciúme podem não ter razão de ser, muitas vezes criado por sua própria mente. Já dizia o ditado: "cabeça vazia oficina do diabo". Procure se entreter.

Peixes
Sentirá que tudo está em constante movimento e que é necessário que se adapte às circunstâncias e aproveite as oportunidades que surgirem ao longo do período.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Não há exibição.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

TE DOU A VIDA – 18h45, no SBT
Não há exibição.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Tonico revela a identidade de Samuel e afirma que o rapaz assassinou seu próprio pai. Luísa tenta defender Samuel, e Tonico a acusa de cúmplice. Pedro desconfia de Samuel. Borges prende Samuel, que garante a Tonico que o assassino de Ambrósio é Salustiano. Pilar se desespera e segue Samuel até a delegacia. Teresa estranha a ausência de Celestina. Zayla passa mal ao saber que Tonico desmascarou Samuel, e o deputado desconfia. Clemência se revela para Prisca e Hilário, e Vitória confronta a rival. Quinzinho impede Vitória de acusar Clemência pelo roubo de seus imóveis. Luísa revela toda a verdade a Pedro.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Rose revela a Joana sua história com Neném. Guilherme é rude com Flávia, que pede para ficar na casa de Murilo. Guilherme manipula Tigrão para Rose aceitar que ele volte para casa. Odete obriga Juca a mandar Flávia embora. Paula dá um emprego para Flávia. Trombada elogia Neném. Rose observa a família animada e fica incomodada. A noiva de Trombada aparece no treino e se insinua para Neném. Rose afirma ao marido que não vai mais dormir com ele. Guilherme pensa em Flávia. Teca tenta agarrar Neném no vestiário, enquanto Trombada se aproxima.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Zé Felipe, vestido de Super Bagunça, chega ao quarto de Emílio a encontra o amigo e Dulce brincando e vestidos de Super Eu e Mega Dulce. Ele fica com ciúme. Haydee liga o rádio e aguarda ansiosa o sorteio de uma rifa que ela comprou. Haydee ganha uma motocicleta no sorteio. Dulce diz que quer fazer parte do grupo dos super-heróis. Zé Felipe diz que ela já faz muitas coisas no colégio, e pra ser heroína ela precisa de dedicação total. Ele conta para ela que não gosta de cantar na dupla, por isso seu foco é em seu super-herói. Franciely ganha uma casa na rifa. Eufórica, ela deixa cair a sobremesa no chão.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Ravi usa o dinheiro de sua rescisão para pagar a fiança de Adel. Alípio mostra uma foto para Christian/Renato, que percebe que Elenice e o noivo estão na cobertura da mãe de Bárbara. Elenice chantageia Christian/Renato. Santiago anuncia que a coletiva de imprensa da Redentor será feita por Christian/Renato, deixando Túlio contrariado. Bárbara mostra a Nicole a mensagem que Antônia deixou, dizendo que procurará a organização do concurso. Nicole aconselha Bárbara a contar a verdade. Ao chegar à Redentor, Christian/Renato vê Túlio caído no chão e hesita em socorrer o rival.

QUANDO CHAMA O CORAÇÃO – 21h45, na Record
Não há exibição.

Filme – 18/12/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

A Caminho de Casa
(A Dogs Way Home) 15h00, na Record, EUA, 2018. Direção de Charles Martin Smith. Com Ashley Judd, Jonah Hauer-King, Edward James Olmos, Alexandra Shipp, Barry Watson, Chris Bauer. Bella é uma cadelinha especial que vive com Lucas, um estudante de Medicina Veterinária que trabalha como voluntário em um hospital local. Um dia, ela é encontrada pelo Controle de Animais na rua, e acaba sendo levada para um abrigo à 400 milhas de distância de seu dono. No entanto, Bella, uma cachorra extremamente leal e corajosa, decide iniciar sozinha uma longa jornada de volta para a casa, emocionando a todos que cruzam o seu caminho.

Nova classificação

O programa "Casos de Família" apresentado por Christina Rocha, no SBT, agora está classificado como não recomendado para menos de 12 anos. Anteriormente, a faixa etária era 10 anos.

Novo trabalho

Depois do sucesso de "Teu Popô", lançada em 2018, o cantor e compositor Hodari está de volta e acaba de lançar seu primeiro EP "Praya e Sol". Com 4 faixas autorais, sendo uma delas parceria com Luccas Carlos.

Presença confirmada

O Capital Inicial é presença confirmada no Palco Mundo, no Rock in Rio 2022. A banda se apresentará na sexta-feira, dia 09 de setembro, fortalecendo uma longa parceria com o Festival. "Pisar no Palco Mundo é uma das experiências mais intensas da minha vida. Não há nada parecido. Poder fazer isso no ano em que o Capital celebra seus 40 anos de carreira, é um grande privilégio. Estamos muito felizes e honrados. Vamos botar de pé uma celebração à altura da dimensão do Festival...", adianta Dinho Ouro Preto:

Receita caseira

Bruna Marquezine não esconde que gosta de soluções caseiras para tratar os cabelos. A atriz conta que passa óleo de coco e abacate nos fios, garantindo que o resultado é muito bom. Fica aí a dica!

Abriu o coração

Gisele Bündchen está afastada das passarelas, mas nem pensa em parar aposentar-se. Recentemente ela declarou que quer trabalhar "até morrer". Que assim seja!

PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × ×
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Estudo dos costumes / Um valor de "X"
2. O sacerdote português 'Manuel da' (1517-1570), dedicou-se à catequese dos índios, respeitando sua cultura
3. O gálio, em química / Agitação convulsiva
4. Diz de termo ou expressão em desuso
5. Solta-o o gato / Fabrica o Diamante Negro
6. Famosa rede paulista de rádio e TV / Fazer perder a calma
7. Concluir, finalizar
8. Quadro-negro / Uma empresa aérea lusitana
9. A companheira da corda e da caçamba
10. Resmungar ameaçadoramente, arreganhando os dentes / O começo do... tsunami
11. Obra de represamento das águas de um rio
12. Arte e técnica do vestuário / Traje próprio para ocasiões solenes
13. Elemento de composição: novo, moderno / Unir em matrimônio

VERTICAIS
1. Iludir com o propósito de ganhar tempo / O manganês, em química
2. O escritor paraibano 'Suassuna' (1927-2014), de "O Auto da Compadecida", foi membro da ABL / Instrumento de sopro, de madeira, semelhante à clarineta
3. Instituto de Neurologia / Habilitado em seleção de provas públicas
4. Parte de cada um / Aniquila o homem de bem
5. Dura trinta dias / Moer, triturar
6. Voltar (a um estado anterior, que se tinha deixado) / Máquina escavadora subaquática
7. Partidário de um governo popular / O combustível de muitos de nossos veículos
8. A personalidade de cada homem / Tradicional dança napolitana
9. Levantar âncora / Causar admiração a

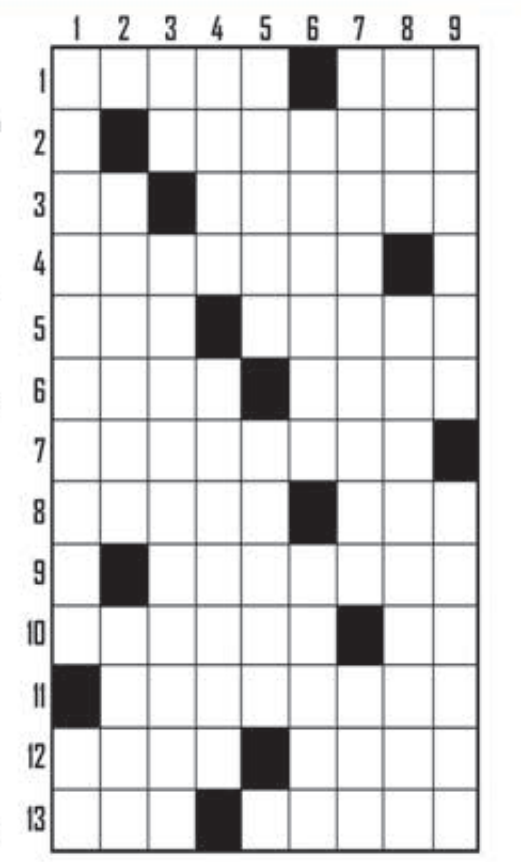

Soluções

Compre pelo site Ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

editoria@ilustrado.com.br

SAÚDE

Estudo analisa eficácia de doses de reforço para quem tomou CoronaVac

Um estudo conduzido pela Universidade de Oxford encomendado pelo Ministério da Saúde analisou as taxas de imunização das doses de reforço de diferentes vacinas contra a covid-19 utilizadas no Brasil em quem concluiu o ciclo vacinal com a CoronaVac. O imunizante é produzido pela farmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, vinculado ao governo de São Paulo.

Resultado

Segundo a pesquisa, quem recebeu a dose de reforço da própria CoronaVac teve um aumento de sete vezes dos anticorpos em geral contra o coronavírus. Nas demais marcas, a ampliação da quantidade de anticorpos é maior.

Outras

Quem recebeu a dose de reforço da Janssen teve elevação do nível de anticorpos em 61 vezes. Na vacina da Oxford-AstraZeneca, o aumento foi de 85 vezes. O imunizante da Pfizer-BioNTech obteve o melhor desempenho, com crescimento de 175 vezes no número de anticorpos.

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, avaliou que a CoronaVac foi importante no período inicial de vacinação

O estudo conduzido pela Universidade de Oxford apontou uma queda do nível de anticorpos após seis meses em quem recebeu as primeira e segunda doses da CoronaVac, confirmando a importância da dose de reforço.

Voluntários

O estudo contou com a participação de 1.205 voluntários em São Paulo e em Salvador. As pessoas tiveram as doses de reforço dos diferentes tipos de imunizantes aplicadas 28 dias após a conclusão do ciclo vacinal. Em seguida os participantes tiveram amostras de sangue retiradas para avaliar o nível de anticorpos produzidos.

Diferentes vacinas

Segundo a responsável pela pesquisa, Sue Ann Costa Clemens, o estudo confirmou o que já vem sendo verificado em outras pesquisas em diferentes países. "O resultado reitera a literatura internacional de que o reforço com plataforma heteróloga [com diferentes tipos de vacinas] suscita uma maior resposta imune", declarou.

Orientação

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, avaliou que a CoronaVac foi importante no período inicial de vacinação, mas lembrou que orientação da pasta foi a aplicação de outras marcas para a dose de reforço para pessoas acima de 18 anos.

Em relação às pessoas que já tomaram a dose de reforço da CoronaVac, Queiroga respondeu que a vacina eleva anticorpos. "Sendo assim eles têm proteção, menor do que da Pfizer-BioNTech, mas estamos trabalhando com secretarias do estado de são Paulo e vamos tomar a melhor conduta", disse. Ele não adiantou que medidas serão tomadas.

Vacinação de crianças

Queiroga preferiu não comentar a autorização, dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para vacinação de crianças, a partir de 5 anos, com o imunizante da Pfizer BioNTech.

O ministro foi questionado sobre as declarações do presidente Jair Bolsonaro que na quinta-feira, durante live em suas redes sociais, afirmou ter pedido o nome dos técnicos responsáveis pela autorização e sobre as reações da diretoria e dos servidores da agência a essa declaração, mas também preferiu não responder. "Essas outras questões não fazem parte da entrevista coletiva que estamos fazendo aqui", reforçou.

Estudo aponta maior capacidade de transmissão da Ômicron, mas menor severidade

Um estudo da Faculdade de Medicina da Universidade de Hong Kong (HKUMed, na sigla em inglês) analisou a capacidade de replicação da variante Ômicron e indicou que ela pode ser de fato mais transmissível, porém, causar quadros infecciosos menos severos. Os pesquisadores destacaram que, mesmo com severidade reduzida, o risco global da linhagem é "provavelmente muito significativa".

Estudo

Para chegar aos resultados, os cientistas utilizaram tecidos pulmonares para analisar como a cepa original do novo coronavírus, a Delta e a Ômicron infectam o trato respiratório humano. A pesquisa ainda está sendo analisada por pares antes de ser publicada em uma revista científica, informou a instituição de ensino.

Ômicron

A análise apontou que, quando comparada às outras duas cepas, a Ômicron se multiplica 70 vezes mais rapidamente nos brônquios humanos (estruturas com formato de tubo que ligam traqueia e pulmões, cuja função é encaminhar ar para esses órgãos). Isso pode explicar por que a linhagem detectada na África do Sul é mais transmissível - como indicaram evidências preliminares citadas pela própria Organização Mundial da Saúde (OMS).

No tecido pulmonar, formado pelos alvéolos (responsáveis pela troca gasosa que leva oxigênio ao sangue), no entanto, a replicação da nova variante parece ser menos eficiente, um indício de que a doença causada por ela pode ser menos severa. A Ômicron se multiplica cerca de 10 vezes mais devagar do que a Delta e a original, apontou o estudo.

Casos graves

Em quadros graves da covid, o vírus ataca principalmente os alvéolos. A inflamação desses "sacos de ar" os enche de líquido, o que prejudica a troca gasosa. Assim, o sangue não consegue receber a quantidade adequada de oxigênio nem eliminar o gás carbônico, causando falta de ar.

Michael Chan Chi-wai, líder da pesquisa, destacou, em nota, que a severidade de uma doença não é determinada apenas pela capacidade de replicação do vírus, dependendo também da resposta imune do paciente. "Ao infectar muito mais pessoas, um vírus infeccioso pode causar doenças mais graves e morte, embora o vírus seja menos patogênico", alertou.

Chi-wai também citou que estudos recentes feitos pelas equipes dele mostraram que "a variante Ômicron pode escapar parcialmente da imunidade proporcionada pelas vacinas e infecções anteriores" Por isso, avalia que a ameaça global da nova cepa é "provavelmente muito significante".

BELEZA

Como manter a maquiagem linda e glamurosa nas festas de final de ano?

Da Redação
GB Edições

Este final de ano está sendo um pouco mais animado do que o final do ano passado. Embora ainda precisamos nos cuidar quanto ao novo coronavírus e suas variantes, a vacina deu um fôlego e estamos nos reunindo novamente.

Esta época do ano é festiva, sendo que a chegada do verão parece dar um ânimo extra. E já começaram as confraternizações.

Maquiagem

Em meio a tantas comemorações e ao calor do verão, um grande desafio é manter a maquiagem intacta. Como evitar que a maquiagem, que estava perfeita antes de sair de casa, derreta ao longo da festa devido ao suor e também ao calor comum durante esta época do ano, que estimula a produção de sebo e dilata os poros, além de intensificar ainda mais o suor.

Opções

Para contornar este problema e prolongar a sua make até o final da festa uma das opções é procurar por produtos à prova d'água. Mas, se você não quer largar seus cosméticos e maquiagens favoritos de lado, vão aqui algumas dicas para ajudar você a manter sua maquiagem intacta por mais tempo.

Dicas

Antes de começar a se maquiar, higienize o rosto com um sabonete específico para a sua pele, tonifique-a e finalize com um hidratante oil free de textura leve. Estes cuidados vão preparar sua pele para receber a maquiagem e ajudar a controlar a produção de óleo, o que vai fazer com que a sua maquiagem permaneça por mais tempo no rosto.

Final de ano é tempo de confraternização! A época inspira os cuidados com a pele e com a aparência em geral. Sentir-se bem é importante para que a festa seja completa / GB Imagem

Durabilidade

Antes de aplicar a base, utilize um primer no rosto e também no pescoço, pois este ajuda a maquiagem a durar por mais tempo, já que evita a oleosidade e o suor.

Além de intensificar e potencializar a sua maquiagem, o primer também cria uma superfície perfeita para a aplicação da base, fazendo com que você precise aplicar menos produto para obter a cobertura desejada.

Multifuncionais

Os produtos multifuncionais ajudam muito porque unem primer e filtro solar ou base e hidratante, por exemplo. Os BB Creams são uma ótima opção, já que unem, em um único produto, hidratante, fotoprotetor, primer e base. Assim, além de hidratar e proteger, o BB Cream prepara a pele para receber a maquiagem, diminui os poros e disfarça imperfeições, proporcionando uma pele mais uniforme.

Base

Principalmente na hora de escolher a base, procure por produtos que indicam no rótulo serem de longa duração, já que estes aderem melhor à pele e permitem que o suor passe sem tirar nada do lugar.

Sombras

No caso das sombras, prefira as que são em gel, pois depois de secas estas têm uma resistência maior. Já em relação aos blushes e iluminadores, as versões em pó são mais seguras porque produtos em creme geralmente têm uma fórmula mais oleosa, podendo escorrer na pele ao longo do dia.

O batom

Por fim, os batons com acabamento mate são ideais, já que tendem a ter uma durabilidade maior do que os batons cremosos. Além disso, se possível, contorne os lábios com um lápis da mesma cor do batom, pois isso ajuda a impedir que o pigmento escorra.

Finalização

Outra forma de "salvar" a maquiagem e ainda dar uma boa finalização ao rosto é utilizar um pó compacto de acabamento translúcido para cobrir o aspecto oleoso da pele de forma mais natural.

Carregue ele com você e vá aplicando sobre a face ao longo da festa, principalmente na testa e no nariz. Dessa forma você conseguirá segurar a maquiagem intacta por mais tempo no rosto.

Fixador

Por fim, aplique um spray fixador. Estes produtos criam uma película sobre a maquiagem, ajudando a fixá-la e a deixá-la à prova d'água, o que, consequentemente, aumenta sua durabilidade.

Para isso, borrife um pouco do produto a 30 centímetros de distância de seu rosto, assim você não se machuca e também não borra a make. Uma camada fina do spray já é suficiente para fazer com que a maquiagem não derreta mesmo durante as festas mais intensas.

Se você não tem muita intimidade com os produtos para maquiagem, vá a uma loja especializada e pesquise, peça orientação aos vendedores, leia dos rótulos das embalagens com calma. Tem tudo para dar certo. Boas-Festas!

Casteladas

Para entender o mundo basta olhar para os desentendimentos em volta.
- Carlos Castelo.

Do Fraga

É tanta hostilidade no ar que daqui a pouco vão exigir direito de resposta até para bom dia...

Vice-prefeito de Cascavel faz visitas em Umuarama

Renato Silva acompanhado do presidente da Cohavel, Vinícius Boza em visita ao Umuarama Ilustrado

Na Prefeitura, empresário Renato Silva e Dr Vinícius Boza com o prefeito Hermes Pimentel

Secretário da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano se reuniu com Renato Silva

Em almoço no Kaskata, o prefeito Pimentel, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, o secretário da Prefeitura, André, Renato Silva, Marcelo Adriano e o Dr. Vinícius Boza

O vice-prefeito de Cascavel, Renato Silva, que também é presidente da Univel das rádios Colmeia e CBN na cidade do Oeste, esteve ontem em Umuarama para algumas visitas. Ele foi recepcionado no jornal Umuarama Ilustrado pelo jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, depois esteve na Prefeitura onde se encontrou com o prefeito em exercício, Hermes Pimentel, com o secretário municipal da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano e no meio do dia participou de um almoço no Restaurante Kaskata (K2).

Empresário bastante influente na região de Cascavel, Renato Silva busca parcerias empresariais e políticas na região Noroeste.

Indústria do Paraná pretende ampliar investimentos em 2022

Por Sistema Fiep

Apesar de um cenário econômico ainda marcado por incertezas, a indústria do Paraná prevê a ampliação de investimentos em 2022. A 26ª edição da Sondagem Industrial, pesquisa realizada anualmente pela Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) para medir as expectativas dos empresários do setor para o próximo ano, mostra que 72,9% das empresas pretendem fazer novos investimentos.

O levantamento revela que a maioria dos recursos será aplicada na melhoria de processos, produtos ou serviços, apontada por 64,5% dos entrevistados, e na implantação de medidas que reduzam custos de produção, prioridade para 48,7%. O aumento da capacidade produtiva também está nos planos de 45,4% das indústrias.

"A indústria paranaense é a quarta maior do Brasil e, por sua força e diversificação, de maneira geral tem conseguido superar os efeitos da crise causada pela pandemia", afirma o presidente da Fiep, Carlos Valter Martins Pedro. "Mesmo diante de incertezas que ainda existem em relação aos rumos da economia brasileira, o desempenho do setor ao longo de 2021 faz com que a maioria dos empresários tenha confiança para realizar investimentos que mantenham ou ampliem sua competitividade", acrescenta.

Otimismo e dificuldades – As previsões de investimentos estão em alinhamento com as perspectivas favoráveis que os industriais paranaenses têm para seus negócios no próximo ano. A 26ª Sondagem Industrial revela que 68,7% dos entrevistados estão otimistas ou muito otimistas em relação ao desempenho de suas empresas, apostando principalmente no aumento de vendas de seus produtos.

Apesar disso, existem fatores que causam preocupações nos industriais. Entre os principais estão a crise hídrica e a consequente insegurança energética causada por ela – fatores que ganharam relevância ao longo de 2021. O aumento dos custos e escassez de matérias-primas tem sido outra dificuldade para muitas empresas, assim como há incertezas em relação ao ambiente político em um ano eleitoral. Além disso, a pesquisa da Fiep revela outros quatro temas considerados de alto impacto para a melhoria do ambiente de negócios e aumento de competitividade das indústrias: Reforma Fiscal, Reforma Tributária, combate à corrupção e desburocratização.

Os resultados completos da pesquisa, inclusive com recortes de diferentes macrorregiões do Estado, estão disponíveis em agenciafiep.com.br.

Gelson Bampi/Sistema Fiep

Empresas devem investir na melhoria de processos, redução de custos e aumento da capacidade

Musical tem homenagem póstuma para dona Vera Schubert

Ponto alto do evento quando Marion e Giovanna tocaram a valsa preferida de dona Vera

Apaixonada pela música, dona Vera Zita Nitsche Schubert (in memoriam) foi alvo de homenagens na quinta-feira à noite durante audição e formatura da Academia Musical Schubert.

O evento teve momentos de grande emoção quando a aluna e formanda Giovanna Amatuzi Uliano, ao lado da filha da dona Vera, Marion Schubert, tocaram a 4 mãos a valsa preferida de dona Vera - Contos dos Bosques Vienenses de Richard Strauss.

Além de Giovanna, o evento também a formatura de Luysa Cavalcante Hernandes, Maria Júlia Guimarães Tozzini e Vitória Todero Uliana.

Na oportunidade, a Academia Musical Schubert comemorou ainda os 60 Anos de Música. Sua fundadora foi Vera Schubert, em 1961, sendo registrada como Academia Musical Schubert em 1973 pela Associação das Escolas de Música do Paraná.

Marion com as formandas Giovanna, Luysa, Maria Julia e Vitória

As formandas com os seus familiares

VENDAS

Residências

Sobrado no Residencial Soleil, com area de **650,00m²**. Sendo: **pavimento terreo: 284,11m²** com área gourmet, churrasqueira, sala de jantar, sala de estar, sala de leitura, bwc, ludoteca, cozinha planejada, área de serviço, dependência de empregada com bwc e quarto, lavabo, suite, sala de tv e piscina **56,00m²** com bar. **Pavimento superior: 210,04m²**, hall, mezanino, escritório, suite master com closed feminino e masculino, jardim descoberto e banheira dupla, 2 suites com móveis planejados e hidromassagem, todas com sacada, terraço, bwc social, sotão com 45,65m² com espaço academia e depósitos. **Valor: R$ 2.950.000,00**

Residência em alvenaria localizada na rua Irmã Thais, 4188. Próximo a igreja Catedral, mercados e farmácias. Um excelente lugar para morar. Bairro muito tranquilo e familiar. Residência com **312,00m²**. Contendo: 2 suítes, 2 Demi Suítes, ampla lavanderia com banheiro, despensa, sala de estar, jantar e cozinha conjugadas, hall de entrada, lavabo, edícula com churrasqueira, espaço gourmet com aprox. 100m² e piscina. **Obs.: Inteiramente reestilizada e modernizada. Em fase de conclusão. Valor: R$ 1.200.000,00**

Sobrado na rua Pernambuco com área construída de **223,12m²**. Contendo: **Pavimento térreo:** 1 sala de TV, cozinha (grande), 1 quarto, banheiro, edícula com banheiro e 2 despensas. **Pavimento superior:** 1 suíte, 2 quartos, banheiro, sala de estar com sacada. **Obs:** Todos os ambientes com água aquecida. **Valor R$960.000,00**

Residência em alvenaria localizada na Rua Flórida, 151 - **Jardim América, próximo ao Colégio Estadual em Cruzeiro do Oeste/PR.** Com 121,70m² e terreno com 175,30m². Contendo: 03 dormitórios (1 suíte), bwc social, sala de estar/jantar, área de serviço, churrasqueira e garagem. Obs.: Nova, sem uso. **Valor: R$ 240.000,00**

Residência em alvenaria com aproximadamente 95m² de construção e terreno com 188,50m². Localizada na Avenida 19 de Dezembro 4271, **próximo a Igreja Catedral.** Contendo: 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha e bwc. **Valor R$ 360.000,00**

Residência no Condomínio Residencial Mario Quintana, na Rua Indaia 3651. **Terreno com 153m²** e **área construída de 106,38m²**. Contendo 3 dormitórios (sendo uma suíte), BWC social, sala, cozinha, área de serviço, varanda com churrasqueira e pia e garagem para dois veículos. **Valor 255.000,00**

Apartamentos

Edifício Montpellier Residence - apartamento Duplex, localizado no 12º andar, próximo à UOPECCAN. Com área privativa de **132,13** m² e área total de **226,87m²**. Contendo no Pavimento inferior: 3 suítes, sala de tv, (vista panorâmica). Pavimento superior: Sala estar, cozinha gourmet, lavabo, lavanderia, terraço e uma excelente vista panorâmica, para o shopping, rodoviária e sol da manhã. Com 2 vagas de garagem. **Valor: R$ 960.000,00**
Obs.: Últimas unidades!

Residencial Vivare - apartamento 702. Ao lado do Supermercado Cidade Canção, Umuarama/PR. Com área privativa de **69,42m²** e área total de **142,80m².** Contendo: 1 suíte, 1 quarto, sala de estar/jantar, cozinha, lavanderia, bwc, sacada com churrasqueira e 2 vagas de garagem. **Parcelamento em até 50x.**
Valor: R$ 456.021,00

Apartamento 403 localizado na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho 4140, Edifício Liberty, **em frente a Praça Hênio Romagnolli.** Com área total de 110,63m². Contendo 1 suíte, 1 quarto, bwc, cozinha, área de serviços e 1 vaga de garagem. Contendo moveis Planejados. **Valor R$ 385.000,00**

Interlagos Residencial Club - apartamento 1002. Próximo a nova rodoviária, Umuarama/PR. Com área privativa de **65,61m²** e área total de **80,47m².** Contendo: 1 suíte, 2 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, bwc, sacada e 1 vaga de garagem. **Valor: R$ 328.406,00**

Top Life New Concept - apartamento Stúdio 1512. Um empreendimento totalmente conectado a você. Localizado no Novo Centro de Umuarama. **Próximo a UOPECCAN e Shopping Palladium.** Com área privativa de **30,09m²** e área total de **60,63m²**. Oportunidade para investidores, pois permite locação pelo sistema AirBnb. **Parcelamento em até 60x. Valor: R$ 215.653,00**

Salas e Salões

Parque da Gávea - salões comerciais localizados na **Avenida Valdomiro Frederico, entre UOPECCAN e Av. Portugal.** Com **207,90m²,** de área construída, sendo 69,30m² de mezanino. Incluindo 2 vagas de garagem cada salão. (Frente ao sol da manhã).
Valor: R$ 720.000,00

Centro Médico e Empresarial Higienópolis
Sala Comercial localizada no 2º andar com **área total de 88,50m²**. Com 3 banheiros, uma recepção mais dois consultórios/escritórios. Permite divisão interna. Região em pleno desenvolvimento e alta valorização para sua empresa. **Valor: R$ 460.000,00**

Edifício Centro Comercial Burle Marx - sala Comercial 16 e 17, localizado no térreo. Com **111,43m²** de área privativa e **120,80m²** de área total. Com divisórias contendo: 3 salas, 2 banheiros, cozinha e recepção. Ideal para escritório, ou para investimento. Locada por R$ 1.650,00. **Valor: R$ 430.000,00**

Centro Médico e Empresarial Higienópolis - sala Comercial 303, localizada no 3º andar. Com **60m²** de área privativa e **72,42m²** de área total. Contendo sacada e BWC (Frente ao sol da manhã). **Valor: R$ 320.000,00**

Centro Comercial Piemont 2 - sala Comercial 06, defronte a Prefeitura. Com **57,12m²** + **40m²** de mezanino. Sala alugada por R$ 900,00. **Valor: R$ 350.000,00**

Edifício Cemed – sala Comercial, 11º andar, desocupada, com uma vaga de garagem. **Próximo ao Hospital Cemil e Terminal Rodoviário. Valor: R$ 250.000,00**

Terrenos

PARQUE METROPOLITANO 1, 2 E 3

Próximo ao Shopping, nova Rodoviária e novo centro de Umuarama. Condições imperdíveis com parcelamento em até 100x. Ótimo para morar e excelente para investir.

Valor: A partir de R$ 56.700,00
Entrada de R$ 11.340,00 - restante em até 100x

PARQUE INTERLAGOS

Terrenos Comerciais localizados na Rua Nivaldo Turcato, de frente à nova Rodoviária, região em expansão e em pleno desenvolvimento com grandes empresas já instaladas. Ótimo local para implantar sua empresa e excelente oportunidade de investimento.

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 4. 653,76m². Dimensões 13,62x48.
Valor: R$ 915.200,00

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 10. 441,50m². Dimensões 17,66x25.
Valor: R$ 551.875,00

Terreno Comercial - Quadra 8, Lote 11. 360m². Dimensões 14,40x25.
Valor: R$ 450.000,00

JARDIM TRIANON

Terreno Comercial localizado na Avenida Portugal em frente ao trevo de saída para Maria Helena, com ótima vista para o Shopping Palladium - Quadra 2, L. 1e2. 1.209,70m². 24,13 de frente.
Valor: R$ 1.028.245,00

Terreno Residencial - Quadra 3, Lote 7. 192m². (8x24). Excelente topografia. Pronto para construir. **Valor: R$ 85.000,00**

PARQUE FIRENZE
Próximo ao Shopping, nova Rodoviária e ao lado do Hospital Veterinário.
À partir de R$ 63.000,00

PARQUE DA GÁVEA
Localizados na Av. Valdomiro Frederico, entre UOPECCAN e à Av. Portugal.

Terreno Comercial - 557,00m². Frente p/ sol da manhã. Ótimo investimento. Dimensões 22,28x25,00. Excelente topografia. Pronto para construir. **Valor: R$ 690.000,00**

Terreno Comercial - Quadra 5, Lote 2, com 267,50m². Excelente topografia. Dimensões 10,70x25. Pronto para construir.
Valor: R$ 360.000,00

JARDIM BELO HORIZONTE
Lotes à partir de R$ 41.000,00.

Chácaras

Estrada Pavão - chácara apropriada para lazer, com área de **6,03 hectares** (2,49 alqueires). Com água, luz, ampla área verde de reserva, bosque e nascente de água. À 1.400 metros da rodovia de saída para Xambrê. Excelente investimento. **Valor: R$ 980.000,00**

Serra dos Dourados - chácara de lazer, com **1404m²** de área total. Contendo: Piscina, Quiosque com 2 banheiros e churrasqueira, campo de futebol e poço artesiano. Estruturada para eventos.
Valor: R$ 350.000,00

Cruzeiro do Oeste - chácaras para residência ou lazer com área à partir de **1500m²**. **Valor: a partir de R$ 90.585,00**

LOCAÇÃO

Residência localizada na rua Antônio Zanolo Fernandes, 1175 - Parque Irani. Com **86,00m²** de área construída e **175,00m²** de terreno. Contendo 01 suíte, 02 quartos, bwc social, sala com cozinha conjugada e garagem. **Valor: R$ 800,00** + Seguro.

Sala Comercial 303 - 3º andar, do **Centro Médico Higienópolis.** Com 60m² de área privativa e 72,42m² total. Contendo sacada e BWC (Frente ao sol da manhã). Apropriada para instalção de consultório médico, odontologico, etc. **Valor: R$ 1.400,00** + Seguro.

Apto no **Edifício Világio Di Roma**, localizado na rua Santa Catarina, próximo ao Campus 3 Unipar. Com **66m²** de área privativa. Contendo: 1 suíte, 1 quarto, sala, cozinha, BWC, varanda com churrasqueira e 01 vaga. **Obs.: Apto todo mobiliado, incluindo eletroeletrônicos**. **Valor: R$ 1.300,00 +** Condomíno + Seguro.

Apto 201, Bloco 06 - **Edifício Residencial Green Ville**, à 150 mts da Igreja Belvedere. Com **74,00m²** de área total. Contendo: 03 quartos, sala, cozinha, BWC, área de serviço e 01 vaga. **Valor: R$ 550,00 + R$ 287,82** (condomínio) + Seguro.

Sobrado com **250m² de área construída** para uso residencial ou comercial, localizado na Rua Bahia. Contendo: Pavimento térreo: Hall de entrada, sala, cozinha, sala de jantar, bwc social e 02 quartos.Pavimento superior: bwc social, 2 quartos e uma suíte! **Excelente oportunidade e ótima localização. Locação residencial ou comercial a partir de R$ 3.500,00**

VISITE NOSSO SITE E CONHEÇA TODOS OS NOSSOS IMÓVEIS: WWW.MORENAIMOVEIS.COM.BR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 113/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de Quadros de Giz "tipo lousa verde" para instalação nas Escolas do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE 1	Quadros para as Escolas Municipais			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QTDE*	*UNID. MEDIDA*	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Quadro de Giz, Quadro Tipo Lousa Verde Quadriculado: Dimensões: A= 1,35m, L= 4,75m. Quadro verde para giz escolar, com superfície de escrita em laminado especial, com quadrículas de 50x50 mm. Características: estrutura em madeira, aglomerada, revestida por laminado melamínico fosco texturizado na cor verde. Deverá possuir moldura em madeira maciça, e canaleta por toda a extensão do quadro, com largura mínima de 80 mm, no mesmo material da moldura. Deverá vir acompanho de buchas e parafusos para a fixação em local indicado, pela isnstituição, além tampas no mesmo padrão da moldura, para cobrir a cabeça do parafuso. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente sob pena de apresentação da proposta, Comprovante de Registro do Fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata.	30	Unidade	R$ 2.266,00	***R$ 67.980,00***	**VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 27.340.262/0001-51**
2	Quadro de Giz, Quadro Tipo Lousa Verde Quadriculado: Dimensões: A= 1,35m, L= 2,00m. Quadro verde para giz escolar, com superfície de escrita em laminado especial, com quadrículas de 50x50 mm. Características: estrutura em madeira, aglomerada, revestida por laminado melamínico fosco texturizado na cor verde. Deverá possuir moldura em madeira maciça, e canaleta por toda a extensão do quadro, com largura mínima de 80 mm, no mesmo material da moldura. Deverá vir acompanho de buchas e parafusos para a fixação em local indicado, pela isnstituição, além tampas no mesmo padrão da moldura, para cobrir a cabeça do parafuso. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente sob pena de apresentação da proposta, Comprovante de Registro do Fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata.	2	Unidade	R$ 1.175,00	***R$ 2.350,00***	
				TOTAL:	**R$ 70.330,00**	

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021,** para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, que após análise das propostas inscritas, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº	PROPONENTES	CNPJ/CPF	CATEGORIA
01	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	007.058.069-36	Pintura em Espaços/Prédios Públicos.
02	ROBERT SILVA MOSCARDI	042.110.129-67	Espetáculos em Live.
03	SINDY HANNE LIMA MASON	393.893.588-09	Espetáculos em Live.
04	CAIO CESAR GOMES NUNES	065.287.939-05	Espetáculos em Live.
05	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	32.664.718/0001-79	Espetáculos em Live.
06	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	22.090.760/0001-70	Espetáculos em Live.
07	VILMAR ALVES DE SOUZA	050.047.199-18	Espetáculos em Live.
08	JESSICA KATHERINE P. DE SOUZA	30.847.639/0001-78	Espetáculos em Live.

E inabilitar o seguinte proponente;

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA/MOTIVO
01	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914	32.664.718/0001-79	Pintura em Espaços/Prédios Públicos. Conforme item 5.5 e 5.6 do edital.
02	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983	22.090.760/0001-70	Pintura em Espaços/Prédios Públicos. Conforme item 5.5 e 5.6 do edital.
03	ANA PAULA DOS SANTOS	046.441.659-05	Espetáculos em Live. Conforme item 3.11 do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação em diário oficial, o Conselho Municipal de Cultura, dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola/PR, 10 de dezembro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RONY EDUARDO SOUZA TERRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 413/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 44/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 44/2021, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA - ME 67.342,15
A. BENITEZ & CANO LTDA 490,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato de Prestação e Serviços nº 143/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ROBERT SILVA MOSCARDI
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 144/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 145/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: SINDY HANNE LIMA MASON
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 146/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 147/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: VILMAR ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 148/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: JESSICA KATHERINE PITONDO DE SOUZA 07366820903
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 149/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CAIO CESAR GOMES NUNES
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato de Prestação e Serviços nº 150/2021.
Dispensa Por Justificativa nº 73/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983
Objeto: Contratação de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.489/2020, e no art. 24, "inciso IV" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 17/12/2021 a 16/01/2022.
Adjudicada e Homologada: 17/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 08/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo no preço de venda dos itens a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico anexo.

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unit. Antes do reajuste	Valor Reajustado
1	69	Glicose 25% 10 Ml	Amp	SAMTEC	0,32	0,35
2	53	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	0,76	1,06
2	54	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	0,87	1,25
2	55	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	ADLIN	0,91	1,30

Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/12/2021

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3100 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 11.797,19 (onze mil e setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 510) R$ 11.797,19
TOTAL R$ 11.797,19
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 11.797,19
TOTAL R$ 11.797,19
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3101 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 11.860,70 (onze mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3097 Reforma do Telhado do CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$ 1.860,70
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 11.860,70
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 1.860,70
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2078 Manutenção ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 11.860,70
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3102 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R$ 100.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 150.000,00
TOTAL R$ 400.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1017- Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019) R$ 100.000,00
1016- Emendas Individuais Impositivas – transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 300.000,00
TOTAL R$ 400.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3103 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 78.821,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 1036) R$ 18.321,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 3.500,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 21.500,00
TOTAL R$ 78.821,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1036) R$ 15.321,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 1036) R$ 3.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2079 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 3.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 12.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 6.500,00
TOTAL R$ 78.821,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3104 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 123.042,46 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 3.260,61
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 27.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 54.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 37.781,85
TOTAL R$ 123.042,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R$ 85.260,61
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 37.781,85
TOTAL R$ 123.042,46
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 39.583,30 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 33.383,30
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 5.200,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 39.583,30
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
101 – Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% R$ 39.583,30
TOTAL R$ 39.583,30
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

##

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

FIAT

VENDE-SE PALIO 07/07
Completo, ar (gelando), alarme, trava e vidro. Com 6.900 km. Ótimo estado de conservação. Preço de ocasião. Fones: (44) 9 9816-0076 / 44 9 8444-0603.

VOLKSWAGEN

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 1938F 2002
Bordo, motor novo. R$ 120.000,00. Aceito troca. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Santos e Alvares Ltda. CNPJ/MF nº 08.071.443/0001-85. Comunica o extravio do Alvará Nº 23964 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra06 metragem 7 por 23. R$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 93.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 103.900,00
FORD KA 1.0 SE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
KICKS SV CVT	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
S10 HIGH COUNTRY	18/19	BRANCO	COMPLEOT, AUT, COURO	R$ 225.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 73.900,00
TRACKER 1.0 LTZ TURBO	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 PREMIER TURBO	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00
UP XTREME TSI	21/21	PRETO	COMPLETO	R$ 73.900.00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

CESEM
Sua Empresa está prepara para o eSocial?
CETARH
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
A Saúde e Segurança de seu Colaborador É a nossa Prioridade
ENTRE EM CONTATO
(44) 3056-6475
Av. Flórida, 4561 - SALA 2 - CENTRO
Umuarama/PR
/cetarhambiental
www.cetarh.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado
ilustradaFM 102,3

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

THE CHAIRMAN'S AWARDS

Concessionária Fancar Ford de Umuarama recebe premiação pelo segundo ano seguido

Umuarama - A Concessionária Ford Fancar de Umuarama conquistou pelo segundo ano consecutivo o prêmio The Chairman's Award, o mais importante prêmio concedido pela Ford aos seus Distribuidores e que, reconhece, anualmente, os elevados padrões de atendimento ao cliente da sua rede de concessionárias.

E de todas as concessionárias de todo o Brasil, a Fancar de Umuarama ficou em primeiro lugar em excelência e satisfação do consumidor, o que é motivo de muito orgulho e reforça o compromisso com o trabalho, segundo avaliação do gerente da loja, Marcos Antonio Banhara Gines. Ele adiantou que foi uma conquista de toda a equipe que sempre trabalha unida para atender cada vez melhor a grande clientela de Umuarama e região.

Na semana que passou, toda a equipe Fancar de Umuarama comemorou a conquista.

O Chairman's Awards é promovido a partir de uma pesquisa realizada com os Clientes da marca Ford em todo o Brasil. Trata-se de uma avaliação periódica, em que os proprietários de modelos da marca classificam com notas diversos aspectos da Rede de Distribuidores Ford, entre os quais: nível de satisfação do Cliente, qualidade do atendimento (Venda e Pós-Venda), padrão das instalações e desempenho em vendas de veículos e peças.

Na foto, o gerente Marcos Banhara com os demais integrantes da equipe Fancar Ford em Umuarama: Heitor, Serzon, Frank, Jhonatan, Simone, Andressa, Renata, Rosineia,Vanessa, Rodrigo, José Vinicio, Lucas, Leonardo. Julio, Thiago, Bianca, João Vitor

Gestor Marcos Antonio Banhara Gines e gestor de pós-vendas, Heitor Marques de Oliveira

Caetano & Otávio
IMOBILIÁRIA
Creci J-05785
VISITE NOSSO SITE:
www.caetanoeotavioimoveis.com.br
VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
PLANTÃO DE VENDAS:
44 99976-0102 Caetano
44 99976-0115 Otávio
44 99941-3739 Leonardo
PLANTÃO DE LOCAÇÃO:
44 99903-0148
44 3056-3322
caetano.corretordeimoveis@hotmail.com
Av. Flórida, 4383 (esq. c/ Av. Brasil) - Umuarama-PR

VENDA

Residência — R$ 1.500.000,00
Venda — Resid. em alv., Av. Flórida, nº 4505, L. 07, Q. 39, Zona I. Área total de terreno de 490,00 m² e const. de aprox. 189,50 m². Ótimo ponto comercial

Residência — R$ 850.000,00
Venda — Resid. em alv., com área total de terreno de 326,38 m² (17,50 x 18,65) e área construída de aprox. 162,23 m², localizada na Rua Pará, 3264, Esquina com a Rua Paraíba, Zona II, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviços, espaço gourmet amplo e garagem para 02 carros. Residência recém reformada.

Residência — R$ 850.000,00
Venda

Residência em alvenaria, com área total de terreno de 326,38 m² (17,50 x 18,65) e área construída de aprox. 162,23 m², localizada na Rua Pará, 3264, Esquina com a Rua Paraíba, Zona II, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviços, espaço gourmet amplo e garagem para 02 carros.

Residência — R$ 800.000,00
Venda

Resid. em alv., área total de terreno de 225 m², sendo 7,50 m x 30,00 m e área const. de aprox. 185,00 m², Rua José Tertuliano Teixeira Morais, nº 2570, Pq. Cidade Jardim, sendo 01 suíte com sacada, 02 demi-suítes, sala de TV, coz. e sala de jantar anexo em espaço gourmet com churrasqueira, lavanderia e garagem para 02 carros. Contem móveis planejados em todos os cômodos.

Residência — R$ 750.000,00
Venda — Residência em alvenaria, no lote 04, da quadra nº 72, localizada na Rua Perobal, nº 4328, Zona I, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de terreno de 425,00 m², e área construída de aproximadamente 191,59 m², sendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 B.W.C social, área de serviços e garagem.

Residência — R$ 650.000,00
Venda

Resid. em alv., área total de terr. de aprox. 175 m² e área const. de aprox. 129 m², Rua Olimpio Spina, s/ nº, Pq. Interlagos. Suíte c/ closet, 02 quartos, sala, coz., BWC social, área de serviços, área gourmet e garagem. Próx. ao Shopping Palladium e Cond. Euro Park*

Residência — R$ 550.000,00
Venda — Resid. em alv., no lote 12-B, da quadra nº 31, na Rua Ceará, nº 5361, Zona II, área total de terreno de 245,00 m², e área construída de aprox. 128,87 m², sendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, B.W.C social e garagem.

Residência — R$ 470.000,00
Venda — Alv. – Pq. das Grevilhas, casa nº 249, área aprox. de terr. de 706,08m² e aprox. 250m² de const., 03 suítes, sala de tv, coz., copa, área de serviços, edícula e garagem.

Residência — R$ 380.000,00
Venda — Resid. em alv., área total de terreno de aprox. 291,69 m² e área construída de aprox. 100 m², localizada na Av. Duque de Caxias, 5131, Zona IV, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, BWC social, área de serviços e garagem. Próx. ao SESC.

Residência — R$ 280.000,00
Venda

Resid. em alv., com área total de 161,59 m² e área const. de aprox. 97,75m², na Rua Otavio Barbosa da Silva, nº 1975. Suíte, 02 quartos, sala, coz., BWC social, área de serviço e garagem.

Residência — R$ 240.000,00
Venda — Resid. em alv. nº 233, no Cond. Pq. das Grevilhas, c/ aprox. 339,60m² de área total e aprox.. 106m² de área de const., contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, coz., área de serviço e garagem.

Residência — R$ 180.000,00
Venda — Resid. em alv. Rua Arlindo Libero da Silva, 2281, Pq. Bandeirantes. Área de total de 252m² e área const. de 53,12m², 2 quartos, sala, coz., bwc, área de serviço externa.

Residência — R$ 175.000,00
Venda — Resid. em alv. área total de terreno de aprox. 126m², e área de const. de aprox. 60m², 03 quartos, sala, coz., bwc e garagem descoberta, Rua Palmira Delmonico, lote nº 14-C, no Cond. Res. Belo Monte.

Residência — R$ 140.000,00
Venda — 2 Residências em alv., Rua Santa Madalena, 4933, Pq. San Marino, área total de 278,20m², e área const. de aprox. 114,50m², sendo resid. da frente: 02 quartos, sala, coz., 01 B.W.C social, área de serviços e garagem. Resid. dos fundos: 02 quartos, sala, coz., 01 B.W.C social, área de serviços e garagem.

Sobrado — R$ 780.000,00
Venda — ZONA II

Sobrado Residencial, com área de terreno de aproximadamente 245,00 m² e área construída de aproximadamente 207,00 m², localizado na Rua Ceará, nº 5508, Zona II. Contendo 01 suíte máster, 03 quartos, BWC social, sala, cozinha, lavabo, edícula com churrasqueira e BWC, despensa, área de serviços e garagem.

Sobrado — R$ 700.000,00
Venda — Rua Piauí, nº 3569 – Alterar a descrição para: Sobrado em alvenaria, localizado na Rua Piauí, nº 3569, Zona II, 01 suíte com closet, 02 quartos, sala, sala de TV, lavabo, escritório, cozinha com móveis planejados, dispensa, área de serviço com BWC, churrasqueira e garagem. Imóvel locado.

Sobrado — R$ 600.000,00
Venda — Sobrado em alv., na Av. das Indústrias, nº 2804, Zona VII, com área total de terreno de aprox. 184,00 m² e área const. de aprox. 216,00 m², 01 suíte com closet, 02 quartos com armários planejados, coz. com móveis planejado, 01 lavabo, 02 banheiro sociais, sala, sala de TV, sótão, área gourmet com pia e churrasqueira, lavanderia fechada e garagem.

Sobrado — R$ 420.000,00
Venda — Sobrado em alvenaria, no lote 1-B, da quadra nº 13, localizado na Rua Delmiro Scarpetto, 2297, no Jardim Colorado, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de terreno de 184m², e área construída de aproximadamente 159,20m², sendo 01 suíte com sacada, 1 quarto com sacada, 1 quarto simples, sala, cozinha, 02 B.W.C social e garagem coberta.

Apartamento — R$ 1.300.000,00
Venda — Ed. San Pietro, 4º andar, com área total de aprox. 334,48 m² e área privativa de 223,70 m², Rua Dr. Camargo, 5160, Zona III, contendo 03 suítes, sala de jantar/estar, cozinha, BWC social, área de serviços, sacada com churrasqueira e 02 vagas de garagem. Ótima Localização.

Apartamento — R$ 1.200.000,00
Venda — Ed. Orion, apto 1504, vista da sacada para a Praça Miguel Rossafa, área total de aprox. 300 m² e área privativa de 180 m², Av. Maringá, 5516, Zona III, 03 suítes, sala de jantar, sala de estar, coz., BWC social, área de serviços com 01 BWC, varanda gourmet com churrasqueira, 03 vagas de garagem e 01 dispensa na garagem.

Apartamento — R$ 550.000,00
Venda — Ed. Aston Park, apto 33, com área total de aprox. 151,19 m², e área privativa de aprox. 103,10 m², localizado na Rua Japurá, nº 3601, Zona I, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 BWC social, sacada com churrasqueira e 02 vagas de garagem sob nº 41 e 42.

Apartamento — R$ 390.000,00
Venda — Ed. Liberty, apto 1103 – com área total de aprox. 125,00 m² e área privativa de aprox. 67,61m², Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4140, Zona I, 01 suíte, 01 quarto, BWC social, coz., área de serviços e 01 vaga de garagem. Próx. a Prefeitura.

Apartamento — R$ 380.000,00
Venda — Ed. Burle Marx, apto 1001, com área total de aprox. 136,88 m², e área privativa de aprox. 74,71 m², Av. Paraná, nº 5636, Zona II, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, lavanderia e 01 vaga de garagem.

Apartamento — R$ 350.000,00
Venda — Edifício Ipê, apto. nº 403, com área total de aproximadamente 104,05 m² e área útil de aprox. 65,40 m², Localizado na Rua Dr. Camargo nº 5360, Zona II, CEP sob nº 87501-378, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Contendo 01 suíte, 01 quarto, sala, cozinha planejada e uma vaga de garagem nº 20.

Apartamento — R$ 200.000,00
Venda — Ed. Queluz, apto nº 204 do Bloco B, com área total de aprox. 83,52 m² e área privativa de aprox. 61,27 m², localizado na Av. Portugal, nº 4877, Zona I-A. Sendo: 03 quartos, BWC social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviços e garagem.

Terreno — R$ 1.300.000,00
Venda — Terreno Comercial com área total de 1.228 m² (24x51), em frente ao Pronto Atendimento.

Terreno — R$ 1.000.000,00
Venda — Lote de terra nº 33 da quadra nº 66, com área total de 543,70 m², sendo 15 m x 36,25 m, localizado na Av. Rio Branco. Próximo ao antigo Pronto Atendimento Municipal.

Terreno — R$ 975.000,00
Venda — Terreno com. - com área total de aprox. 1.300,8m², localizado no Parque Onix. Com possibilidade de parcelamento em até 60 vezes com correção. Próx. ao novo Shopping.

LOCAÇÃO

Residência — R$ 3.000,00
Locação — Residência em alvenaria, com área total de aprox. 543,70 e área de construção de aprox. 118,75, localizado na Av. Rio Branco, 4346, Zona I, em frente ao antigo Pronto Atendimento. ÓTIMO PONTO COMERCIAL.

Residência — R$ 1.500,00
Locação

Resid. em alv., na Rua Amaro Tavares, nº 2162, Jd. Imigrantes. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, coz., BWC social, despensa, área de serviços, edícula com churrasqueira e garagem. Aluguel + Coleta De Lixo + Seguro Anual.

Residência — R$ 1.380,00
Locação — Residência em Alvenaria, com área total de aprox. 161,59 m² e área construída de aprox. 110,00 m², localizada na Rua Otávio Barbosa da Silva, 1844, Pq Bandeirantes, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço, edícula com churrasqueira e garagem.

Residência — R$ 1.350,00
Locação — Resid. em alv., com área total de aprox. 159,50 m² e aprox. 106,00 m² de área const. Localizada na Rua José Dias Lopes, nº 4699, Zona III. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala de TV, sala de jantar, cozinha com móveis planejados, área de serviços, despensa e garagem. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Residência — R$ 900,00
Locação — Residência em madeira, localizada na Rua Minas Gerais, nº 4850, Zona II. Contendo 03 quartos, sala ampla, cozinha, BWC social, área de serviços com BWC, garagem e quintal amplo. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Sobrado — R$ 1.900,00
Locação — Sobrado, com área total de aprox. 152,40 m² e aprox. 125,49 m² de área construída, localizado na Rua José Honório Ramos, 3646, Zona II. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, lavabo, churrasqueira e garagem. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Sobrado — R$ 1.300,00
Locação — Sobrado res., com área total de 117,84 m² e área construída de aprox. 144,26 m², localizado na Rua Floraí, nº 1179, Jardim Paraíso (Próximo a Pastelaria do Milani), contendo 01 suíte com sacada, 01 quarto com sacada, 01 quarto, sala, cozinha, BWC social, lavabo, área de serviços, despensa, edícula com churrasqueira e garagem. ALUGUEL + COLETA DE LIXO + SEGURO ANUAL.

Apartamento — R$ 1.500,00
Locação — Ed. Espanha, apto 104 - Localizado na Av. Rio Branco, nº 4185. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha com armários, BWC social, área de serviços com BWC, despensa, sacada e garagem.

Apartamento — R$ 1.500,00
Locação — Apto. sobreloja nº 02, localizado na Rua Doutor Camargo, nº 5306, Zona III, sobre a Auto Escola Astra, contendo 2 quartos, sacada, sala, BWC social, cozinha, área de serviço e lavanderia coberta e 02 vagas de garagem. (Aluguel + Seguro Anual + Coleta de Lixo).

Apartamento — R$ 1.450,00
Locação — Ed. Villagio di Roma, apto nº 501, bloco 01, área total de aprox. 109,45 m² e área privativa de aprox. 65,91 m², Rua Santa Catarina, nº 3585, Jd dos Príncipes, Suíte, 02 quartos, sala com sacada e churrasqueira, coz., bwc social, área de serviços e 01 vaga de garagem. Apto. todo mobiliado. Aluguel + Cond. + Coleta de Lixo + Seguro anual.

Apartamento — R$ 1.200,00
Locação — Ed. Minas Gerais, apto 402, área total de aprox. 135,00 m² e área útil de aprox. 97,67 m², localizado na Rua Minas Gerais, nº 4734, Zona II. Contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço e garagem. Aluguel + Condomínio + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Apartamento — R$ 900,00
Locação — Resid. em alv., com área total de aprox. 161,59 m² e área const. de aprox. 97,75m², na Rua Otavio Barbosa da Silva, nº 1969, Parque Bandeirantes, contendo 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, BWC social, área de serviço e garagem. Aluguel + Coleta De Lixo + Seguro anual

Apartamento — R$ 700,00
Locação — Ed. Saint Germain, apto 204, área total de aprox. 90,49 m², área priv. de aprox. 48,19 m², Av. Maringá, nº 5353, Zona III, 02 qtos., 01 BWC social, sala, coz., área de serviços, sacada e 01 vaga de garagem. Aluguel + Cond. + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial — R$ 7.000,00
Locação — Salão comercial na Av. Ipiranga, 3941 – Zona V. 03 salas, 2 banheiros, cozinha com churrasqueira e mezanino. Aprox. 590m². Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial — R$ 6.000,00
Locação — Salão Com. c/ 8 salas na Av. Flórida, esq. c/ a Rua Min. O. Salazar, ponto com. para clínica ou escritório. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro.

Comercial — R$ 5.000,00
Locação — Sala comercial, com aprox. 650 m², localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 4293, Zona VI. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial — R$ 3.900,00
Locação — Sala Comercial na Rua Dr. Camargo nº4555, com área aprox. de 400m². Contém: recepção, 02 salas, 2 bwc e cozinha. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Comercial — R$ 1.900,00
Locação — Sala Comercial com área total de aprox. 140,00 m², localizada na Av. Celso Garcia Cid, nº 3486, Zona I-A. Salão, banheiro e sótão. Aluguel + Coleta de Lixo + Seguro Anual.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2640/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.513,55 (três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
796 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.513,55
934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
790 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55
934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e RESULTADO DA PROPOSTA, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/12/2021 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)"
HABILITAÇÃO
EMPRESA SITUAÇÃO
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADA
RESULTADO
EMPRESA VALOR
MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI R$ 275.000,00
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Dezembro de 2021.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº 5532021
De 17.12.2021.
SÚMULA: Revoga a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2637/2021
Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população.
D E C R E T A:
Art. 1º O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.
Art. 2º Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 358/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão permanente de licitação para o exercício 2021, exercício 2022 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para sob presidência do primeiro e secretario do segundo, constituírem a CPL comissão Permanente de Licitação para receber, encaminhar e julgar todos os documentos e propostas, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício de 2021 e exercício 2022.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330668-0	080.457.189-94
Vania Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Neide Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Letícia Federle dos Passos	9627.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-68

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 18/12/2021, revogando-se a Portaria nº 174/2021.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob amodalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício2021 e exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista odisposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidadePregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício de 2021 e exercício 2022.

Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330668-0	080.457.189-94
Vania Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Neide Vindoura	9406248-9	536.231.341-04
Letícia Federle dos Passos	9627.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-68

Art. 3º Considerar relevante os serviços prestados pelos servidores ora designados e sem ônus para o município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 175/2021 a partir do dia 18/05/2021.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2021 de 30 de novembro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2021 de 30 de novembro de 2021, que tem como objeto A Contratação de empresa para perfuração de 03 poços Artesianos tubular profundo nas comunidades rurais do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, no Valor Global de R$ 153.335,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MÓDENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2022, o prazo da Portaria n° 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MÓDENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 16 de dezembro de 2021 e retorno no dia 17 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador RATINHO JUNIOR e Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, para tratar de assuntos de interesses do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2639/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$- 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
72 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
288460000.0.001000 Contribuição para Formação do PASEP
191 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 31.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
208 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$- 221.549,12 (duzentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
213 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
339 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 330,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
522 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15.536,47
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
538 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
543 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
577 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
583 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
616 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental
679 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
684 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria
697 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
775 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
8387 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
8540 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 26.766,20
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
8590 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
8541 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 10.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
275 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.166,45
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde
357 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.750,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos ordinários (Livres) - Exercício Corrente 84.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
15 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.576,24
16 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.333,53
17 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA INTERNA
041240002.2.002000 Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna
27 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.091,37
28 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.268,26
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO
040910003.2.005000 Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica
40 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.044,40
41 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS719,20
43 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
64 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.160,52
67 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.03 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
77 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 4.839,99
78 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS1.003,64
79 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 30,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.092,32
91 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS977,64
92 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 200,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
113 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1.078,40
114 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS322,03
116 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
138 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.028,57
139 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.715,20
140 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 2.571,56
141 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortizacao e Encargos da Divida Contratada
154 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.036,80
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
156 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.542,80
157 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.352,30
158 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 330,33
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
041280003.2.098000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Recursos Humanos
170 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,33
171 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
178 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.722,14
180 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
181 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
133920011.2.096000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Cultura
192 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.304,44
193 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS753,28
194 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura
204 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS59,49
206 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
123610007.2.021000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação
217 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 54,67
219 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 30,00
220 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.048000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos
511 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,45
512 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 30,00
513 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
533 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.368,95
534 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS6.995,64
535 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 1.087,31
536 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 0,76
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
267820017.2.099000 Manutenção do Gabinete do Secretario dos Serviços Rodoviários
561 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,35
562 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
572 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.708,99
574 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 3.284,90
575 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
206060018.2.056000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Agropecuária e Abastecimento
589 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,53
590 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
591 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
611 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.911,34
612 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS2.782,27
613 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 405,05
614 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
226610019.2.105000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Industria e Comercio
625 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,31
626 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 30,00
627 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
635 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.070,33
636 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS231,49
637 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
638 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.01 GABINETE DO SECRETARIO
185410020.2.060000 Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agraria
649 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS267,43
650 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 50,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.02 DIVISAO DE TURISMO
276950013.2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo
660 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.344,92
662 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 279,62
663 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 30,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental
674 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.357,63
675 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS1.591,23
676 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 257,23
677 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 50,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria
692 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.961,25
693 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS299,03
694 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 394,98
695 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 50,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.01 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Promoção Social
704 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS

Publicações lega

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***FERNANDO CEZAR BETTAO***, inscrito no CPF sob nº 039.720.139-73, com últimos endereços conhecidos à Rua Marialva, nº 6121, Residência 01, do Residencial Leivas, Lote nº 4, Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 6121, Zona III, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 5860, Apartamento nº 31. Bloco B-5, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 9.323,58 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/12/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0314252-1, do imóvel objeto da matrícula nº 28.977 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 02/04/2013, consoante ato registral R-3/28.977. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante ***FERNANDO CEZAR BETTAO***, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Residência nº 01, do Residencial Leivas, localizada no Prolongamento da Rua Marialva, nº 6121, encravada no Lote de terras nº 4, da Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, desta cidade, possuindo construção em alvenaria com área total de 85,23m², situado neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 28.977, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 dezembro de 2021. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2021
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, José Carlos Leal, portador do RG nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo – Técnico Contábil, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 11/01/2022 à 30/01/2022, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.020/2.021.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 13 de Dezembro de 2021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2021
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor José das Graças de Souza Durães, portador do RG. sob nº 3.469.499-0 SSP/PR – Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2022 à 31/01/2022, inerente ao período aquisitivo 2.020/2.021.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 13 de Dezembro de 2021.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 081/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 081/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de novembro de 2022.
Umuarama, 17 de dezembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 19 de 17 de dezembro de 2021.
SÚMULA: Aprova Emenda Parlamentar de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o município de Cruzeiro do Oeste – PR
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Realizada em 17/12/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata n°10/2021/CMAS/ ORDINÁRIA, em reunião realizada na data de 17/02/2021, a Emenda Parlamentar indicada para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) para custeio na Proteção Social Básica no município de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, estrada rural, extensão de 5.303,00 metros lineares, estrada do Encruzo Lovera (parte) e antiga estrada Guaíra-Toledo (parte), no Município de Guaíra-PR, conforme memorial descritivo, projetos, planilha e demais documentações técnicas.
DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar VISITA TÉCNICA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9; pelos telefones (44) 3642 9966, ou celular (44) 99931-3668 (whatsapp), em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00min.
JUSTIFICATIVA: A visita técnica é OBRIGATÓRIA, tendo em vista que este é um projeto não convencional, possui peculiaridades que são únicas neste projeto que foi desenvolvido por técnicos do Município de Guaíra sob a orientação de técnicos da Secretaria estadia Agricultura; Existe neste projeto trecho a ser pavimenta em pedra poliédrica e o acostamento é em pedra graduada compactada, um projeto desenvolvido "TIPO LABORATÓRIO".
Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 17 de dezembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.088/2021
DATA: 17/12/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas MABI PATRICIA PUERTAS 37365093838, MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 9373005596 8 e JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 065/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 065/2021 em favor das empresas MABI PATRICIA PUERTAS 37365093838 (LOTE 06), MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968(LOTE 01) e JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 (LOTES 02 e 05), cujo objeto trata da CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA, APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO PESSOAL POR MEIO DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS, AULAS DE DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, LEITURA, VIOLÃO, INFORMÁTICA TUDO VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIAS EDUCATIVAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 264/2021
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/03/2021 à 16/03/2022, com fruição em 03/01/2022 à 01/02/2022.

SERVIDORAS	RG	Cargo de Provimento Efetivo
DAYANE APª LOURENÇO FERREIRA MANCINI	13.522.893-1	Professor de Educação Infantil
JHENNIFER FERRANTE GONÇALVES	12.481.282-8	Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2021
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/02/2021 à 16/02/2022, com fruição em 03/01/2022 à 01/02/2022.

SERVIDORAS	RG	Cargo de Provimento Efetivo
ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA	8.012.362-0	Professor
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	1.613.676	Professor de Educação Infantil
KETLILLYN CAVALCANTE	10.278.023-0	Professor de Educação Infantil
LUCIANA PEZZOTT	7.871.309-7	Professor de Educação Infantil
LUCIENA C. DE OLIVEIRA PASSOS	6.351.336-9	Professor de Educação Infantil
PATRICIA MARA OLIVEIRA	4.356.548-0	Professor
ROSANGELA C. JAKUBOWSKI PEREIRA	8.669.836-6	Professor
ROSIMAR SILVA DE PAULA	001.242.923	Professor
SHEILA Q. DE ALMEIDA CUSTÓDIO	10.498.693-5	Professor de Educação Infantil
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA	6.660.124-2	Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 261/2021
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2021 à 31/12/2021, com fruição em 03/01/2022 à 01/02/2022.

Servidoras	RG	Cargo de Provimento Efetivo
Alexandra Carvalho Tavares	6.387.449-3	Professora de Ed. Especial
Ana Cristina Formigoni dos Santos	6.756.202-0	Professora de Ed. Infantil
Carmen Lucia da Silva Oliveira	1.887.429-6	Professora
Cleuza Gonçalves Rodrigues Herculano	8.819.788-7	Professora de Ed. Infantil
Cristiane Cristina Silva Augusto	7.309.880-7	Professora de Ed. Infanti
Daiane Rubio de Amorim Fonseca da Silva	8.280.574-5	Professora de Ed. Infantil
Dalva Gonçalves Dias	5.916.034-6	Professora
Dalva Gonçalves Dias	5.916.034-6	Professora
Dijane Lídia Decósimo Dos Anjos	7.350.048-6	Professora de Ed. Infantil
Elenir Rodrigues	9.288.853-3	Professora de Ed. Infantil
Eliane Paulino Vieira	5.276.512-8	Professora
Eliane Paulino Vieira	5.276.512-8	Professora
Elisandra Kelli de Oliveira	6.816.276-9	Professora
Elisandra Kelli de Oliveira	6.816.276-9	Professora
Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira	6.282.970-2	Professora
Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira	6.282.970-2	Professora
Ivonete Apª Silvério de Oliveira Santos	4.109.336-6	Professora de Ed. Infantil
Ivonete do Vale de Oliveira Ando	9.366.567-8	Professora de Ed. Infantil
Joelma dos Santos	7.148.433-5	Professora de Ed. Infantil
Ladir Amaral de Oliveira Machado	5.362.111-2	Professora
Ladir Amaral de Oliveira Machado	5.362.111-2	Professora
Lucégya Monik Tristão Barbosa	5.344.902-6	Professora de Ed. Infantil
Lucégya Monik Tristão Barbosa	5.344.902-6	Professora de Ed. Infantil
Lucilene de Fátima Simi Costa	5.595.632-4	Professora de Ed. Infantil
Luzia de Medeiros Maldonado	5.136.978-5	Professora de Ed. Infantil
Luzinete Castro de Passos Dias	4.258.647-1	Professora
Márcia do Rosário Marques	4.946.803-2	Professora
Maria Aparecida dos Santos Costa	6.296.025-6	Professora
Maria Aparecida dos Santos Costa	6.296.025-6	Professora
Maria Ezenilda Roman	6.207.276-8	Professora
Rosangela Cristina Jakubowski Pereira	8.669.836-6	Professora
Roseli de Fátima dos Santos	4.342.863-2	Professor de Ed. Especial
Sandra Maria da Cunha Rufino Revesso	4.164.631-4	Professora
Terezinha Marli Bergonzini	2.258.747-1	Professora de Ed. Especial
Vania Maria Garcia Rosa	6.313.672-7	Professora de Ed. Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2021
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2020 à 31/12/2020, com fruição em 03/01/2022 à 01/02/2022.

SERVIDORAS	RG	Cargo de Provimento Efetivo
Adriane Paula Faria de Oliveira	7.625.831-7	Professor de Educação Infantil
Elisangela Revesse Palhares	6.164.746-5	Professor
Elisangela Revesse Palhares	6.164.746-5	Professor
Josiane Gonçalves Venitte Reina	9.395.507-2	Professor de Educação Física
Leila Aparecida Hernaczki de Souza	7.713.834-0	Professor de Educação Infantil
Leila Aparecida Hernaczki de Souza	7.713.834-0	Professor de Educação Infantil
Tereza Aparecida Pedrota da Silva	6.660.124-2	Professor
Valdete Benassi Paulino	6.697.627-0	Professor
Valdete Benassi Paulino	6.697.627-0	Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021
MODALIDADE Pregão Nº 084/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 201/2021 DE 14/12/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. I. VIANNI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 04.119.292/0001-37, neste ato representada pelo EDVALDO SOFIENTINI, portador (a) do RG nº 2008731, CPF nº. 524.114.519-20, residente na AV. XV DE NOVEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 084/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execuçao dos serviços de pintura das dependencias do Estadio Municipla Juvenal Farias, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	50	PINTURA DE AREA EXTERNA SECRETARIA/ADMINISTRAÇÃO	4,65	232,50
1	2	570	PINTURA DA AEQUIBANCADA, AREA EXTERNA E TETO	4,65	2.650,50
1	3	660	PINTURA DE PILARES E ALICERCE DO ALAMBRADO AO REDOR DO CAMPO	4,65	3.069,00
1	4	280	PINTURA DO VESTUARIO AREA EXTERNA, INTERNA, CHÃO, TETO E PORTAS	4,65	1.302,00
1	5	24	PINTURA DA COBERTURA E BANCOS INTERNO E EXTERNO AO CAMPO	4,65	111,60
1	6	20	PINTURA DAS TRAVES DOS GOLS	4,65	93,00
1	7	80	PINTURA DA AREA DE BILHETERIA INTERNA, EXTERNA, PORTAS E TETO	4,65	372,00
1	8	10	PINTURA DO BANHEIRO DO VISITANTE, INTERNO, EXTERNO E VISITANTE	4,65	46,50
1	9	424	PINTURA DO MURO FRENTE INTERNO, EXTERNO E PORTÃO	4,65	1.971,60
1	10	109	PINTURA DO MURO LATERAL SUL, AREA INTERNA	4,65	506,85
1	11	708	PINTURA DO MURO LATERAL NORTE, AREA INTERNA E EXTERNA	4,65	3.292,20
1	12	208	PINTURA DO MURO DO LADO DA ARQUIBANCADA, INTERNA	4,65	967,20
1	13	106	PINTURA DO CALÇAMENTO DA PARTE DA FRENTE	4,65	492,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 084/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. I. VIANNI - ME e de R$ 15.107,85 (quinze mil cento e sete reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 16/12/2021 e término em 16/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº084/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Serviços, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues e concluídos mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ESPORTES
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 2713257 Manutenção das Atividades Esportivas 339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.
Altônia-PR., 16/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.083/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 188 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00
FONTE 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 7.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
337 1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00. - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP 7.000,00 504
TOTAL 7.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.084/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 93.167,20 (noventa e três mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 88 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.94.00.00 313 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.738,56
3.3.90.32.00.00 331 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 326 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 18.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.94.00.00 588 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.928,64
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 10.928,64
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.30.00.00 921 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 924 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 22.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 904 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 73 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 302 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.738,56
3.3.90.08.00.00 319 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 440 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00 447 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.3.90.08.00.00 451 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
3.3.90.39.00.00 459 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 20.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 573 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.928,64
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 10.928,64
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N º 265/2021
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 389/2020, ao servidor ANTONIO PRUDENCIO GABIATO, portador CI/RG nº 2.030.196-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição 01/12/2018 a 30/11/2019, com fruição em 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Portaria de nº 363/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2022 a 25/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 266/2021
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 15 (quinze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 354/2020, ao servidor AILTON PEREIRA, portador CI/RG nº 5.956.009-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição 06/02/2018 a 05/02/2019, com fruição em 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Portaria de nº 345/2020, para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 267/2021
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 003/2021, ao servidor APARECIDO BATISTA DA COSTA, portador CI/RG nº 14.445.596-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição 14/06/2018 a 13/06/2019, com fruição em 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Portaria de nº 415/2020, para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 18/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dia do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021
SÚMULA: Cede a servidora pública ao Instituto Ambiental do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ceder ao Instituto Ambiental do Paraná, a servidora SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.945.978-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município.
Art. 2º - Deverá ser comprovada, mensalmente através de boletim de frequência enviado pelo órgão cedido, em caso de não cumprimento será revogado a cessão.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AGRÔNOMO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2020 a 08/04/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ALVARO MARTINS DE MELO, portador da CI/RG n.º 7.790.756-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 05/06/2019 a 04/06/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2020 a 21/08/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO DINI BALAN, portador da CI/RG n.º 10.456.690-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CICERO OLEGÁRIO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 4.109.413-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANISMO, E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/08/2019 a 21/08/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CLEVERSON SCHUTT DA SILVA, portador da CI/RG n.º 5.229.025-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, com o período de aquisição de 14/05/2019 a 13/05/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CLEVERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.315.181-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PADEIRO, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 14/03/2020 a 13/03/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DARIO CEZAR GUERRER, portador da CI/RG n.º 6.369.579-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/04/2020 a 31/03/2021, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDIVALDO BALDUINO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 4.137.121-8, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 03/05/2020 a 02/05/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EVERALDO AGARAVATO PALHARES, portador da CI/RG n.º 7.104.862-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/05/2019 a 21/05/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público IVALDO RUBIO, portador da CI/RG n.º 1.594.003, ocupante do cargo de Provimento efetivo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 15/03/2020 a 14/03/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOÃO FRANCISCO, portador da CI/RG n.º 25.667.674-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCAL E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 14/05/2020 a 13/05/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOB REZENDE NETO, portador da CI/RG n.º 365.958, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 03/01/2020 a 02/01/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ PENTO JUNIOR, portador da CI/RG n.º 8.600.601-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 09/01/2019 a 08/01/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA Nº 283/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.618.734-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 2.167.786-8, ocupante do cargo de Provimento efetivo de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/07/2020 a 30/06/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JUNIO SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 12.619.484-6, ocupante do cargo de Provimento efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 09/08/2020 a 08/08/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LEONILDO CASTRO PASSSOS, portador da CI/RG n.º 5.417.620-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 05/09/2020 a 04/09/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ CARLOS BARROSO, portador da CI/RG n.º 3.707.830-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/08/2018 a 21/08/2019, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.035.194-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 12/11/2020 a 11/11/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ TAVARES GALVÃO, portador da CI/RG n.º 3.527.032-9, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 18/02/2020 a 17/02/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ MOREIRA DE MORAES, portador da CI/RG n.º 4.597.888-5, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 24/07/2020 a 23/07/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MANOEL DE ARAÚJO NORONHA, portador da CI/RG n.º 3.580.735, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/01/2019 a 31/12/2019, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da CI/RG n.º 8.720.469-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 04/04/2018 a 03/04/2019, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MIGUEL NERES DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 4.104.789-5, ocupante do cargo de Provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/06/2019 a 01/06/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 7.017.148-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2019, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ODAIR NOIBAL, portador da CI/RG n.º 9.260.782-8, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 02/01/2018 a 01/01/2019, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público PEDRO NUNES NAVARRO, portador da CI/RG n.º 3.119.998-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2019 a 23/12/2020, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da CI/RG n.º 4.692.154-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 30/08/2020 a 29/08/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da CI/RG n.º 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2019 a 01/04/2020, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDEMIR NUNES OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 4.771.548-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2020 a 31/12/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA, portadora da CI/RG n.º 8.296.863-6, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2019 a 01/05/2020, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, portadora da CI/RG n.º 036.046.509-92, ocupante do cargo de Provimento efetivo de COORDENADORA DA ENTIDADE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/07/2020 a 30/06/2021, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora da CI/RG n.º 12.465.433-5, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, com o período de aquisição de 12/03/2017 a 11/03/2018, com fruição em 01/01/2022 a 30/01/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CARLA REGINA MARTINS SOARES, portadora da CI/RG n.º 9.060.431-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 03/01/2022 a 01/02/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 048/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, situada na Av. Maringá, 5321, sala 01, Zona III, CEP 87.502-080, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.790.220/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, ALAN NUNES DA SILVA SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 8.588.594-4 -SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 006.651.219-03, residente e domiciliado (a) à Rua José Carlos Pereira da Silva, 2471, CEP 87.507-690, na cidade de Umuarama - PR;

* PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI, situada na Rua Rocha Pombo, 2053, Centro, CEP 87.303-220, na cidade de Campo Mourão-PR - CNPJ 25.325.301/0001-16, neste ato representado por seu representante legal, Adriana Biondo Mancin Garaluz, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 8.967.429-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 063.212.449-02, residente e domiciliado (a) à Av. Guilherme de Paula Xavier, 1820, Centro, CEP 87.303-070, na cidade de Campo Mourão - PR;

* V. S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI – ME, situada na Rua Estados Unidos, 1387, Jd. América, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 08.706.886/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Valdemir Souza Dutra, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.667.867-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 896.933.299-53, residente e domiciliado (a) à Rua Estados Unidos, 1387, Jd. América, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 – CNPJ 27.790.220/0001-12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	17830	BATERIA LITHIUM PARA PLACA MAE	Und	15,0000	R$ 3,950000	59,25	Elgin
3	17832	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 200W - USB MICROFONE ENTRADA SD BATERIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETO, COMPATIBILIDADE: MP3 E ABS. POTÊNCIA 200W. RECURSOS DA CAIXA: BLUETOOTH 2.0, WOOFER DE 12", SINTONIZAR RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA. ALTO-FALANTES: IMPEDÂNCIA 4 OHMS,	Und	2,0000	R$ 319,000000	638,00	Mondial
		SENSIBILIDADE 400 MV, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80HZ-18KHZ. CONEXÕES: ENTRADA DE ÁUDIO E MICROFONE. ENTRADAS: INSTRUMENTO MUSICAL, LEITOR DE CARTÃO E USB. BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO EM 12V 2.6AH. PESOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,2 KG, LARGURA DE 35 CM, ALTURA DE 57 CM E PROFUNDIDADE DE 31 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS: ADAPTADOR 15V-2.0A, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, ADAPTADOR VEICULAR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - BRASIL					
4	17833	CABO DE REDE UTP CAT5E CAIXA 305 M	Cx	5,0000	R$ 299,000000	1.495,00	Intelbras
5	15371	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA	Unid	10,0000	R$ 17,900000	179,00	M9
6	7998	CONECTOR DE REDE RJ 45	Und	300,0000	R$ 0,500000	150,00	Exbom
7	17834	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 08 THREADS, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1.6 GHZ EXPANSÍVEL ATE 4.2 GHZ. COM CACHE DE 8MB,WINDOWS 10 HOME, 64BITS PORTUGUÊS (BRASIL),MEMÓRIA RAM DE 08 GB DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ, ARMAZENAMENTO (SSD) DE 512GB NVMe, PLACA DE VÍDEO NVIDIA MX 250 2GB, TELA 15,6" LED FULL HD (1920 X 1080) ANTIREFLEXO, CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH 5.0, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 48 WH, 1 ANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE,CONEXÕES COM AS SEGUINTES PORTAS: 1 USB 3.1 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO,1 HDMI 1.4B, 2 USB 3.2, 1 USB 2.0, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA SD 3 EM 1 (SD, SDHC, SDXC),REDE ETHERNET 10/100/1000 RJ-45. CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P) COM MICROFONE DIGITAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VOLTAGEM BIVOLT, TOUCHPAD MULTITOQUE PRECISO ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, TECLADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT 2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO	Und	2,0000	R$ 4.280,000000	8.560,00	Lenovo
		DE LÍQUIDOS, RETROILUMINADO E ALFA-NUMÉRICO, ALTURA: 1,79 CM | LARGURA: 36,3 CM | PROFUNDIDADE: 25 CM | PESO INICIAL: 1,8 KG.					
8	17835	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 08 THREADS, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2.8 GHZ EXPANSÍVEL ATE 4.7 GHZ, COM CACHE DE 12MB,WINDOWS 10 HOME, 64BITS PORTUGUÊS (BRASIL),MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 DE NO MÍNIMO 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLIDO DE 512GB , PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE MX 350 2GB DE GDDR5, TELA 15,6" FULL HD (1920 X 1080) COM ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 53 WH INTEGRADA, 1 ANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE,CONEXÕES COM AS SEGUINTES PORTAS: 1 HDMI 1.4, 2 USB 3.2, 1ª GERAÇÃO, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MICROSD, ENTRADA DE FONE DE OUVIDO E MIDROFONE INTEGRADA, 1 USB 3.2 TYPE-C DE 2 GERAÇÃO. CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P) COM MICROFONE DIGITAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VOLTAGEM: BIVOLT, TOUCHPAD MULTITOQUE PRECISO ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, TECLADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT 2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, ALFA-NUMÉRICO, ALTURA: 1,42 A 1,79 CM | LARGURA: 35,61 CM | PROFUNDIDADE: 23,45 CM | PESO INICIAL: 1,714 KG.	Und	2,0000	R$ 5.640,000000	11.280,00	Acer
9	17836	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 02 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 04 THREADS, COM VELOCIDADE DE 1.2GHZ ATE 3.4 COM CACHE DE 4MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DE 512GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS (PARA PROCESSADORES CORE I3), TELA LED FULL HD DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 DE 15.6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE COM PLACA Wi-Fi 802.11 AC (1X1),BLUETOOTH V4.1,PLACA DE REDE E INTERNET 10/100/1000. BATERIA DE 36 WH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.CONEXÕES COM AS SEGUINTE PORTAS: 1 HDMI,1 USB 3.1, 2 USB 2.0, 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE (COMBO),1 RJ45 (LAN). WEBCAM, ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, TECLADO EM PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, TOUCHPAD, SLOT DE TRAVA, BIVOLT. DIMENSÕES: 1,99 C, X 36,34 CM X 24,75 CM, PESO: 1,90KG.	Und	4,0000	R$ 3.880,000000	15.520,00	Samsung

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		SÓLIDO DE 512GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS (PARA PROCESSADORES CORE I3), TELA LED FULL HD DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 DE 15.6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE COM PLACA Wi-Fi 802.11 AC (1X1),BLUETOOTH V4.1,PLACA DE REDE E INTERNET 10/100/1000. BATERIA DE 36 WH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.CONEXÕES COM AS SEGUINTE PORTAS: 1 HDMI,1 USB 3.1, 2 USB 2.0, 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE (COMBO),1 RJ45 (LAN). WEBCAM, ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, TECLADO EM PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, TOUCHPAD, SLOT DE TRAVA, BIVOLT. DIMENSÕES: 1,99 C, X 36,34 CM X 24,75 CM, PESO: 1,90KG.					
15	17841	GABINETE 4 BAIAS	Und	10,0000	R$ 155,000000	1.550,00	Satelite
16	17842	HD INTERNO 1TB, INTERFACE SATA3, VELOCIDADE 7200 RPM	Und	5,0000	R$ 289,000000	1.445,00	WD
18	17844	HEADSET COM MICROFONE	Und	10,0000	R$ 89,000000	890,00	Fortek
20	8013	HUB USB 2.0 4PORTAS	Und	10,0000	R$ 19,900000	199,00	Multilaser
21	17847	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA : COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO):NORMAL: ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA)PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO 600 DPI CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4)ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO750 A 4000 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER IDIOMAS DE IMPRESSÃOHP PCL 5, HP PCL 6, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG CONECTIVIDADE: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 HOST USB 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE COM DIPONIBILIDADE DE CALL CENTER E 0800 COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL COM NO MÁXIMO 24 HORAS CORRIDOS DO CHAMADO TÉCNICO. MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA 1 MÚLTIUSO PARA 100 FOLHAS BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, OPCIONAL: TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO) TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO, OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), CARTÃO POSTAL JAPONÊS, CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, B6 (JIS) BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO, OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, B6 (JIS) TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 MM A 215,9 X 355,6 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (COMUM, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIAS PESO DE MÍDIA SUPORTADO: BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 60 A 120 G/M² DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 381 X 357 X 216 MM GARANTIA DE 1 ANO.	Und	2,0000	R$ 11.280,00	22.560,00	Brother
22	17848	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRIMIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VISOR: LCD 1 LINHA NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 PRETO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,5 SEGUNDOS IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCLM5; URF; PWG CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI 802.11B/G/N INTEGRADO CAPACIDADE SEM FIOS: SIM VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ	Und	5,0000	R$ 2.150,000000	10.750,00	Brother

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 2000 PÁGINAS TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL COMUM, ENVELOPE, CARTÃO POSTAL, RÓTULO PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 105 G/M² ENTRADA MANUAL 60 A 163 G/M² COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MOVEIS CAPACIDADES DA BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO; CAPACIDADE DA SAIDA DO PAPEL: 100 FOLHAS VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO (PPM) ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 2400 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO ATÉ 10000 PÁGINA DIMENSÕES MÍNIMAS: 44,2 CM X 28,7 CM X 50,3 CM CARTUCHO DE TONER INICAL: 1 GARANTIA DE 1 ANO.					
23	17849	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 PRETO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,5 SEGUNDOS IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCL 5, PCL XL, PS, PCL6 CAPACIDADE SEM FIOS: SIM MEMÓRIA: PADRÃO: 256 MB, MAX 512 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 1500 A 3500 PÁGINAS TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 105 G/M² ENTRADA MANUAL 60 A 163 G/M² COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MOVEIS TIPO DE SCANNER: MESA, ADF FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM VELOCIDADE DE	Und	3,0000	R$ 3.375,000000	10.125,00	HP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG CAPACIDADES DA BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO; CAPACIDADE DA SAIDA DO PAPEL: 150 FOLHAS VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO (PPM) ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO ATÉ 100000 PÁGINA DIMENSÕES MÍNIMAS: 469 X 444,3 X 482,1 MM CARTUCHO DE TONER INICAL: 1 GARANTIA DE 1 ANO.					
24	17850	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): MINIMA: 32 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO CAPACIDADE DO DIGITALIZADOR: 35 FOLHAS VELOCIDADE MINIMA DA CÓPIA EM PRETO: 32 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) COPIA SEM USO DO PC COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMATICO: 35 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X	Und	5,0000	R$ 2.980,000000	14.900,00	Brother

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZADO PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, EMAIL SERVER (DOWNLOAD), FTP, MICROSOFT SHAREPOINT FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS MAC TONER CARTUCHO DE TONER INICIAL					
26	17852	MEMÓRIAS DDR 1 1GB	Und	5,0000	R$ 69,000000	345,00	Kingston
27	17853	MEMORIAS DDR 2 2GB	Und	5,0000	R$ 75,000000	375,00	Kingston
28	17854	MEMORIAS DDR 3 4GB	Und	10,0000	R$ 120,000000	1.200,00	Kingston
29	17855	MEMORIAS DDR 4 4GB	Und	10,0000	R$ 150,000000	1.500,00	Kingston
30	17856	MONITOR LED 19,5 POL WIDESCREEN COM SINAL DE VIDEO RGB, COM RESOLUÇÃO 1600X900.	Und	5,0000	R$ 735,000000	3.675,00	LG
31	17857	MOTHERBOARD LGA 1200 DDR4 CHIPSET INTEL B460 EXPRESS COM AS CONEXÕES: 01 (UMA) CONEXÃO DE REDE 100/1000. 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO VGA DE 15-PIN. 01 (UMA) PORTA HDMI. 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 GEN 1, 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0. 03 (TRES) JACKS DE AUDIO. 1 CONECTOR PARA TECLADO TIPO PS/2., 1 CONECTOR PARA MOUSE TIPO PS/2 . CONECTORES INTERNOS: MEMÓRIA: 02 (DOIS) SOCKETS (NO MÍNIMO) PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM EM MODO NÃO-ECC), SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM NÃO-BUFFERIZADOS 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO-ECC, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA XMP (EXTREME MEMORY PROFILE) SENDO EXPANSÍVEL PARA 64 GB DE MEMÓRIA TOTAL. 06 (SEIS) CONECTORES SATA III DE 6 GB/S. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X SLOT PCI EXPRESS X16 EXECUTADO EM X16 (PCIEX16), 1X SLOTS PCI EXPRESS	Und	5,0000	R$ 879,000000	4.395,00	Gigabyte

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		X1 (TODOS OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0).					
32	17858	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COMPUTADOR DESKTOP COM: PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO, SOCKET: FCLGA 1200, 6 MB CACHE, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.60 GHZ, VELOCIDADE DE BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP: 65W, LITOGRAFIA: 14NM. GRÁFICOS DO PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.10 GHZ, QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB, UNIDADES DE EXECUÇÃO: 23, SUPORTE PARA 4K: 60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2160@30HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304@60HZ, RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304@60HZ, SUPORTE PARA DIRECTX: 12, SUPORTE PARA OPENGL: 4.5, Nº DE TELAS SUPORTADAS: 3. TECNOLOGIAS AVANÇADAS: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS, EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE4.1 / 4.2, AVX2, ESTADOS OCIOSOS, TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO TÉRMICO. MOTHERBOARD LGA 1200 DDR4 CHIPSET INTEL B460 EXPRESS COM AS CONEXÕES: 01 (UMA) CONEXÃO DE REDE 100/1000. 01 (UM) CONECTOR DE VÍDEO VGA DE 15-PIN. 01 (UMA) PORTA HDMI. 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 GEN 1, 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0. 03 (TRES) JACKS DE AUDIO. 1 CONECTOR PARA TECLADO TIPO PS/2., 1 CONECTOR PARA MOUSE TIPO PS/2 . CONECTORES INTERNOS: MEMÓRIA: 02 (DOIS) SOCKETS (NO MÍNIMO) PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM EM MODO NÃO-ECC), SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM NÃO-BUFFERIZADOS 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO-ECC, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA XMP (EXTREME MEMORY PROFILE) SENDO EXPANSÍVEL PARA 64 GB DE MEMÓRIA TOTAL. 06 (SEIS) CONECTORES SATA III DE 6 GB/S. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X SLOT PCI EXPRESS X16 EXECUTADO EM X16 (PCIEX16), 1X SLOTS PCI EXPRESS X1 (TODOS OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0). ARMAZENAMETO: DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 250GB DE ARMAZAMENTO SOLIDO, INTERFACE SATA 6.0GB/S (SATA-III). CACHÉ DE SESSENTA E QUATRO (64) MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM POSSUIR NO MÍNIMO 08GB (OITO), DDR4 2400MHZ. PLACA DE VÍDEO: DEVERÁ SER INTEGRADA A PLACA MÃE (ON BOARD), GABINETE: MID-TOWER, TER A POSSIBILIDADE DE ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS. INDICADORES DE LIGA/DESLIGA. BAIA COM ACESSO FRONTAL PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE DISPOSITIVO ÓTICO, VENTILAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE DA MAINBOARD. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS PCIE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE 110/220V - BIVOLT COM PFC ATIVO (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS). COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA, E COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA-MÃE, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM, DEMAIS PERIFÉRICOS). TECLADO: DO MESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR PADRÃO ABNT-II LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK MOUSE DO MESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O MOUSE DEVERÁ SER ÓPTICO E POSSUIR DOIS (02) BOTÕES MAIS A FUNCIONALIDADE DO SCROLL.1 (UM) PAR DE SPEAKER USB, DOMESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MONITOR:	Und	6,0000	R$ 4.838,000000	29.028,00	Intel

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		ECC), SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM NÃO-BUFFERIZADOS 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO-ECC, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA XMP (EXTREME MEMORY PROFILE) SENDO EXPANSÍVEL PARA 64 GB DE MEMÓRIA TOTAL. 06 (SEIS) CONECTORES SATA III DE 6 GB/S. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X SLOT PCI EXPRESS X16 EXECUTADO EM X16 (PCIEX16), 1X SLOTS PCI EXPRESS X1 (TODOS OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0). ARMAZENAMETO: DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 250GB DE ARMAZAMENTO SOLIDO, INTERFACE SATA 6.0GB/S (SATA-III). CACHÉ DE SESSENTA E QUATRO (64) MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM POSSUIR NO MÍNIMO 08GB (OITO), DDR4 2400MHZ. PLACA DE VÍDEO: DEVERÁ SER INTEGRADA A PLACA MÃE (ON BOARD), GABINETE: MID-TOWER, TER A POSSIBILIDADE DE ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS. INDICADORES DE LIG

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 93/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: E CANDIDO & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E CANDIDO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.217.598/0001-14, com sede na cidade de Cafezal do Sul -PR, sito à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970, centro- CEP 87.565-000 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada por seu administrador o S.r. EDILSON CANDIDO, PORTADOR DO RG: 4.320,517-0 SSP/PR E CPF: 555.329.269-72 residente e domiciliado, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Avenida Argentina, 925, casa, centro, CEP: 87565-000.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 46/2021 Pregão Presencial nº 24/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO"
fica acrescido 25% do valor contratual, sendo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	1	8	UND	ADAPTADOR SR 25X 3/4 1º LINHA	R$ 2,2500
1	3	3	UND	BOIA P/ CX D'AGUA 3/4 (PLASTICO)	R$ 10,9800
1	4	1	UN	Caixa dàgua de 500 lts de polietileno	R$ 250,2000
1	5	1	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NO VASO BCO	R$ 351,0000
1	6	5	UND	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	R$ 40,5000
1	7	2	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 110V	R$ 49,5000
1	8	2	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 220V	R$ 49,5000
1	9	4	UND	COTOVELO ESGOTO 100 MM 1º LINHA	R$ 7,9200
1	10	4	UND	COTOVELO ESGOTO 40 MM 1º LINHA	R$ 2,7000
1	11	4	UND	COTOVELO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	R$ 3,6000
1	12	4	UND	ENGATE BR 50,0 CM 1/2	R$ 5,8500
1	13	7	UND	FITA VEDA ROSCA 18X10 MTS	R$ 2,5000
1	14	8	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	R$ 1,8000
1	15	8	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	R$ 2,2500
1	16	8	UND	JOELHO PVC SR 20X 1/2 1º LINHA	R$ 4,0500
1	17	8	UND	JOELHO PVC SR 25X 3/4 1º LINHA	R$ 4,9500
1	18	6	UND	LUVAS DE CORRER PVC 20,00MM	R$ 14,8500
1	19	6	UND	LUVAS DE CORRER PVC 25,00MM	R$ 16,6500
1	20	5	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 3/4 X 20 MM	R$ 1,8000
1	21	6	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 32X25	R$ 2,2500
1	22	5	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	R$ 1,7100
1	23	6	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	R$ 2,1600
1	24	4	UND	LUVAS PVC SR 20,0X1/2 1º LINHA	R$ 4,0500
1	25	4	UND	LUVAS PVC SR 25,0X3/4 1º LINHA	R$ 4,9500
1	26	4	UND	PIA DE LAVATÓRIO C/ COLUNA (BRANCO)	R$ 175,5000
1	27	3	UND	RALO P/ BANHEIRO	R$ 17,0100
1	28	2	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	R$ 8,5500
1	29	2	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	R$ 3,1500
1	30	3	UND	SIFÃO SANFONADO	R$ 7,6500
1	31	2	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	R$ 19,1200
1	32	3	UND	TEE PVC 20,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	R$ 1,7100
1	33	10	UND	TEE PVC 25,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	R$ 2,2500
1	34	7	UND	TEES ESGOTO 100 MM	R$ 16,2000
1	35	4	UND	TEES ESGOTO 40 MM	R$ 4,5000
1	36	4	UND	TEES ESGOTO 50 MM	R$ 7,6500
1	37	2	UND	TEES ESGOTO 75 MM	R$ 13,9500
1	38	3	UND	TORNEIRA 1/2 1º LINHA CROMADO	R$ 63,0000
1	39	4	UND	TORNEIRA PVC 1/2 1º LINHA	R$ 4,9500
1	40	4	UND	TORNEIRA PVC 3/4 1º LINHA	R$ 4,9500
1	41	5	BR	TUBO DE ESGOTO 40 MM 1O LINHA	R$ 38,7000
1	42	7	BR	TUBO DE ESGOTO 50 MM 1O LINHA	R$ 49,5000
1	43	13	BR	Tubo de Esgoto 100,0MM	R$ 86,4000
1	44	9	BR	Tubo de Esgoto 150,0MM	R$ 220,5000
1	45	11	BR	TUBO PVC 20MM 1O LINHA	R$ 19,7100
1	46	13	BR	TUBO PVC 25 MM 1O LINHA	R$ 20,7000
1	47	6	UND	VALVULA P/ LAVATÓRIO	R$ 5,3100
1	48	2	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO	R$ 171,0000
1	49	7	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 6MM X 3,06	R$ 97,2000
1	50	1750	UND	LAJOTAS COM 6 FUROS	R$ 0,6700
1	51	12	M3	PEDRA BRITA Nº 0,5	R$ 115,2000
1	52	28	M²	PISO PI 5 ATIDERRAPANTE	R$ 27,9000
1	53	15	KG	REJUNTE PARA PISO	R$ 4,5000
1	54	625	UND	TELHAS DE BARRO FRANCESA	R$ 1,7100
1	55	3125	UND	TIJOLOS COMUM	R$ 0,5800
1	56	12	UND	TRELIÇA DE FERRO 6 MTS	R$ 56,7000
1	57	17	M	TRILHO PARA CORTINAS SIMPLES	R$ 17,0100
1	58	1	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20	R$ 315,0000
1	59	1	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,50	R$ 358,2000
1	60	1	PEÇ	VITRO P/ BANHEIRO 40 X 60	R$ 130,5000
1	61	2	UND	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	R$ 40,5000
1	62	5	UND	FECHADURA EXTERNA	R$ 54,0000
1	63	2	UND	TAMBOR PARA FECHADURA EXTERNA	R$ 22,5000
1	64	2	UND	FECHADURA INTERNA	R$ 40,5000
1	66	12	KG	ARAME RECOZIDO	R$ 18,4500
1	67	7	M3	AREIA LAVADA FINA	R$ 84,6000
1	68	31	UN	Argamassa AC1	R$ 13,5000
1	69	80	SC	CAL VIRGEM	R$ 14,4000
1	70	12	BR	FERRO 3/8	R$ 89,1000
1	71	37	BR	FERRO 4/2	R$ 22,0500
1	72	50	UND	FERRO 5/16	R$ 58,5000
1	73	12	BR	FERRO 5/8	R$ 177,3000
1	74	21	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 4MM X 2,44	R$ 25,2000
1	75	32	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 5MM X 2,44	R$ 75,6000
1	76	7	UND	BROCHAS P/ PINTURA TAMANHO MÉDIO	R$ 6,7500
1	77	15	UND	LIXA DE PANO Nº 50	R$ 3,2833
1	78	17	UND	LIXA P/ MASSA CORRIDA	R$ 1,1000
1	79	2	UN	Massa Corrida barrica com 25 kilos	R$ 34,2000
1	80	2	UND	PINCEL DE PELO Nº 4	R$ 11,3636
1	81	3	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 12 CM C/ SUPORTE	R$ 11,6666
1	82	5	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/SUPORTE	R$ 20,5000
1	83	11	LAT	SOLVENTE P/ TINTA 1ª LINHA	R$ 11,8181
1	84	4	UN	Tinta Esmalte 1º linha - Galão 3,6 lts	R$ 77,4000
1	85	4	3,6	TINTA LATEX 1ª LINHA	R$ 61,2000
1	86	7	UND	TINTA OLEO VARIAS CORES 1º LINHA - LTA 18 LITROS	R$ 310,5000
1	87	4	UN	Tinta p/ fundo 1º linha - Lta 18 litros	R$ 295,2000
1	88	4	UN	Tinta Pva várias cores 1º linha - lta 18 litros	R$ 170,1000
1	89	1	UN	Batentes em madeira 13 x 2,10	R$ 124,2000
1	90	1	UN	Batentes em madeira 14 x 2,10	R$ 136,8000
1	91	62	M	CAIBRO 5 X 6	R$ 8,3700
1	92	3	M	CHAPAS DE MADEIRITE 110 X 220	R$ 58,5000
1	93	3	UND	COMPENSADO NAVAL VIROLA 12MM 3 X 1,60	R$ 232,2000
1	94	3	UND	DOBRADIÇAS Nº 3	R$ 4,0500
1	95	10	M	FORRO DE MADEIRA	R$ 50,4000
1	96	0	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 0,90X2,1	R$ 94,5000
1	97	0	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 80 X 2,10	R$ 264,6000
1	98	0	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 2,10	R$ 264,6000
1	99	2	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 80 X 2,10	R$ 94,5000
1	100	125	M	SARRAFO DE MADEIRA 2,5 X 5	R$ 1,7100
1	101	12	M	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 20	R$ 6,3000
1	102	20	UND	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 30	R$ 8,9100
1	103	30	M	VIGAS DE MADEIRA 6 X 12	R$ 17,0100
1	104	5	UND	CABOS DE MADEIRA DIVERSOS	R$ 18,9000
1	105	5	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA	R$ 28,6363
1	106	2	UN	Carriola c/ pneu 3,5 gal. chapa grossa zincado	R$ 178,2000
1	107	2	UND	CAVADEIRA 2 CABOS (TIPO BICUDA)	R$ 50,0000

Valor de R$ 37.892,77 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 17 de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
E CANDIDO & CIA LTDA.
EDILSON CANDIDO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná - 72.540.529/0001-09
AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº88 CENTRO (044)3663-1150 - CEP 87485-000
Exercício: 2022
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	**318.016,66**	**318.016,66**	**318.016,66**	**318.016,66**	**318.016,66**	**318.016,70**	**1.908.100,00**
	318.016,66	318.016,66	318.016,66	318.016,66	318.016,66	318.016,70	1.908.100,00
Despesa de Capital	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,70**	**40.000,00**
	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**324.683,32**	**324.683,32**	**324.683,32**	**324.683,32**	**324.683,32**	**324.683,40**	**1.948.100,00**
DIFERENÇA	**-324.683,32**	**-324.683,32**	**-324.683,32**	**-324.683,32**	**-324.683,32**	**-324.683,40**	**-1.948.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 597/2021
Data: 17.12.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.260/2017, 4.478/2017, 2.856/2019, 313/2021, 555/2021, 578/2021, 2.220/2021, 1.174/2021 e 4.405/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 - SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 21/01/2022
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 14/01/2022
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 12/01/2022
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2019/2020	03/01/2022 a 12/01/2022
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 28/01/2022
João Mariano Filho	5.833.204-6 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucia Aparecida de Souza	13.467.854-2 - SESPII/PR	2018/2019	
2019/2020	27/12/2021 a 10/01/2022		
11/01/2022 a 25/01/2022			
Lucia Maria Freire	9.148.135-9 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
Marcelo Celestrino	8.634.714-8 - SESPII/PR	2018/2018	20/12/2021 a 29/12/2021
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	006.982.607-1 SESPII/RJ	2021/2022	06/01/2022 a 16/01/2022
Rosmari Aparecida Michels	365.602 - SESPII/MS	2020/2020	
Ref. Contratos nºs 19054-1 e 19054-2	27/12/2021 a 13/01/2022		
Em ambos os contratos			
Selma Cristina Leite Espada	5.742.207-6 - SESPII/PR	2018/2019	17/01/2022 a 07/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 595/2021
Data: 17.12.2021
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 511/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.456/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos, objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 511/2021, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
A Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade vem respeitosamente a vossa presença solicitar o CANCELAMENTO do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 07/2021, Processo Administrativo nº 135/2021, referente EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, GUAIPORÃ E CAFEZAL., conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Cafezal do Sul.
.Justificativa: Por orientação da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, a modalidade a ser aplicada na devida Licitação deverá ser PREGÃO ELETRÔNICO e não Tomada de Preços como havia sido solicitado.
Sendo assim venho através deste solicitar a devida abertura de um novo Processo Licitatório.
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Cafezal do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.
VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 389/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: UMUARAMA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 91/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.326,97 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)
Data da assinatura do contrato: 08 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 08 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO
DECRETO N. º 252/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME, CNPJ: 06.029.558/0001-86 e M. G. CAMPANER MERCEARIA ME CNPJ: 10.428.717/0001-92 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021, em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME, no valor de R$ 148.126,30 e M. G. CAMPANER MERCEARIA ME, no valor de R$ 181.253,75 que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – perecíveis não perecíveis e laticínios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 253/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 03.177.079/0001-19, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 083/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 083/2021, em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 198.500,00, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de calcário para atender os produtores rurais beneficiados pelo Programa/Convênio da SEAB do Município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 399/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: CAMPO MOURÃO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 92/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.666,70 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 09 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS..**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ **79.292,70 (**setenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS.**
Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ 47.125,48 (quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ 19.785,97 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **A E GOULART E CIA LTDA OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ 1.791,90 (um mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **A E GOULART E CIA LTDA.**
Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ 8.551,30 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES** Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **GREEN FARMACÊUTICA**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

R$ 32.437,20 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **GREEN FARMACÊUTICA**
Data: 17 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão eletrônico Nº** 57/2021

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	373.265,21	117	Saúde

44.005,90 (quarenta e quatro mil cinco reais e noventa centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** Data: 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Atualizado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Atualizado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
Previsto	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
Atualizado	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
Atualizado	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
Atualizado	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
Atualizado	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
Previsto	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
Atualizado	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
Atualizado	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,33	10.258,37	123.100,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encars da Divida													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6087/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2166 Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadorias e Pensões
3.3.90.39.00.00 10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
FONTE 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 15.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2166 Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadorias e Pensões
3.1.90.13.00.00 6 Obrigações Patronais 10.000,00
3.3.90.30.00.00 7 Material de Consumo 5.000,00
FONTE 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 15.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 077/2021
PROCESSO Nº 172/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 254/2021
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005, e lei Complementar nº 85/2018;
Decreta:
I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARERS
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.
Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbano do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022.
§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.
§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.
§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes do Anexo III tabela I da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela a seguir:

Fator de localização	
FL	Valor do metro quadrado de terreno por fator de localização
1	R$ 37,08
2	R$ 35,28
3	R$ 24,72
4	R$ 18,54
5	R$ 12,36
6	R$ 8,03

§ 4º. Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá preencher o formulário constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntando documento de titularidade imobiliária.
Art. 5º. O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 conforme a seguir:

Item	Tipo de construção 2022	
1	Residência em alvenaria projeto popular padrão 1	R$ 337,88
2	Residência em alvenaria projeto popular padrão 2	R$ 225,25
3	Residência em alvenaria projeto popular padrão 3	R$ 123,89
4	Residência em alvenaria projeto médio padrão 1	R$ 619,45
5	Residência em alvenaria projeto médio padrão 2	R$ 427,98
6	Residência em alvenaria projeto médio padrão 3	R$ 405,46
7	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1	R$ 1.238,90
8	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2	R$ 901,02
9	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3	R$ 675,76
10	Residência em madeira projeto único padrão 1	R$ 281,57
11	Residência em madeira projeto único padrão 2	R$ 191,47
12	Residência em madeira projeto único padrão 3	R$ 112,63
13	Edifício padrão 1	R$ 1.407,84
14	Edifício padrão 2	R$ 1.126,27
15	Edifício padrão 3	R$ 844,70
16	Construção comercial e industrial padrão 1	R$ 703,92
17	Construção comercial e industrial padrão 2	R$ 563,13
18	Construção comercial e industrial padrão 3	R$ 506,82

NOTAS TÉCNICAS
A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR
Padrão 1 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.
Padrão 2 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em caiação.
Padrão 3 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.
B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO
Padrão 1 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.
Padrão 2 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.
Padrão 3 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.
C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO
Padrão 1 – considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.
Padrão 2 – considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.
Padrão 3 – considera-se aquela construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.
D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO
Padrão 1 – considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.
Padrão 2 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.
Padrão 3 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.
E - EDIFÍCIOS
Padrão 1 – considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.
Padrão 2 – considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.
Padrão 3 – considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.
F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Padrão 1 – considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.
Padrão 2 – considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.
Padrão 3 – considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.
Art. 6º Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 – CTM -, alterado pela Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I Tabela I abaixo informadas:
a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquotas de 0,40%:
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%
Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
§ 1º.O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FLM² x área do lote
Onde:
VVT = Valor Venal do terreno
FLM² = Fator de localização por metro quadrado de terreno
§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VM² x área edificada.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.
Art. 8º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 9º. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.
Art. 10. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.
§ 3º. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.
Art. 11. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005.
Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 11/04/2022, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:
a) Cota única dia 11/04/2022;
b) 1ª parcela dia 11/04/2022;
c) 2ª parcela dia 10/05/2022;
d) 3ª parcela dia 10/06/2022;
e) 4ª parcela dia 11/07/2022.
Art. 12. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 13. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Espécie de Construção	% sobre a UFM por m²
1 – Residencial	0,8
2 – Comercial Industrial e Serviços.	1,2
3 – Agrícola	0,8

Art.14. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 15. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro juntò à concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal.
§1º. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.
§2º. A Unidade de Valor de Custo -UVC, que trata o art. 378 da Lei Complementar Nº21/2005, para o exercício de 2022 será de R$ 135,17 (cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos), como base de cálculo da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.
V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 16 - As Taxas que trata o artigo 267 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela I do Anexo IV da lei já mencionada.
Parágrafo único. As taxas que trata o presente artigo, a data para pagamento será até o dia 10/03/2022.
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Unidade Fiscal Municipal referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2022 fica estabelecida no valor de R$ 112,64 (cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único. A unidade fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento dos tributos e penalidades de competência do Município de Ivaté.
Art. 18. Fica estabelecido para vigorar no exercício de 2022, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, constantes nos Anexos I e II, que integram este Decreto.
Art. 19 Atendidas as exigências do artigo 208 da Lei Complementar nº 021/2005, os tributos municipais para o exercício de 2022 ficam reajustados em 11,08% (onze virgula zero oito por cento) sobre a base de cálculo do exercício 2021, tendo como referência a variação do INPC do período de outubro de 2020 e outubro de 2021.
Art. 20. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos conveniadas com o Município de Ivaté
Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.
Paço Municipal de Ivaté, em 17 de Dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
ANEXO III

TABELA I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS URBANOS.
(VALORES EXPRESSOS EM % SOBRE UFM)
À) – SEDE

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Quadra n.º 002 – lotes 1-A e 1-C	24.450
Quadra n.º 002 – lote 1-B	22.450
Quadra n.º 002 – lotes 2, 3, 8, 9, 10 e 11	22.250
Quadra n.º 002 – lotes 5 e 6	20.670
Quadra n.º 002 – lote 7-A	20.250
Quadra n.º 002 – lote 7-B	22.250
Quadra n.º 002 – lote 4-A	21.150
Quadra n.º 002 – lote 4-B	22.650
Quadra n.º 002 – lotes 12-A-1 e 12-A-2	15.880
Quadra n.º 002 – lote 12-B	29.780
Quadra n.º 003 – lote único – Praça Duvílio Cione	0.000
Quadra n.º 004 – lotes 01	42.670
Quadra n.º 004 – lotes 2 e 3	40.000
Quadra n.º 004 – lote 4-A	31.780
Quadra n.º 004 – lote 4-R	30.000
Quadra n.º 004 – lotes 5, 6, 7 e 8	23.560
Quadra n.º 004 – lote 9-A	26.000
Quadra n.º 004 – lote 9-B	22.450
Quadra n.º 004 – lote 10	34.000
Quadra n.º 004 – lotes 11 e 12	31.780
Quadra n.º 005 – lotes 01 e 06	23.560
Quadra n.º 005 – lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9	22.250
Quadra n.º 005 – lotes 10-A e 10-B	11.110
Quadra n.º 005 – lote 11-A	11.110
Quadra n.º 005 – lotes 11-R-1, 11-R-2, 11-R-3, 16-A-1, 16-A-2, 16-B-1 e 16-B-2	7.560
Quadra n.º 005 – lotes 12 a 15 e 17 a 20	10.450
Quadra n.º 006 – lotes A e 16-A	12.000
Quadra n.º 006 – lotes B, C e 16-B	9.350
Quadra n.º 006 – lotes 2 a 5 e 6-A	22.110
Quadra n.º 006 – lote 6-R	16.110
Quadra n.º 006 – lotes 07 a 15 e 17 a 20	10.460
Quadra n.º 007 – lotes 1-A a 1-D	10.460
Quadra n.º 008 – lote 1-A	12.560
Quadra n.º 008 – lotes 1-B, 1-C, 2-A e 2-B	10.250
Quadra n.º 008 – lotes 2-C, 3-A, 3-B, 16-A, 16-B e 16-C	9.350
Quadra n.º 008 – lotes 4, 5, 6, 9/10-D, 9/10-C e 9/10-B	11.110
Quadra n.º 008 – lotes 7 e 8	24.450
Quadra n.º 008 – lote 9/10-A	14.000
Quadra n.º 008 – lotes 11 a 14	9.780
Quadra n.º 008 – lotes 15/A, 15/B e 15/C	8.000
Quadra n.º 009 – lotes 1ª1, 1ª2 e 1B	10.460
Quadra n.º 010 – lotes 1-A e 16-R-2	26.000
Quadra n.º 010 – lotes 1-B, 16-A e 16-R-1	24.000
Quadra n.º 010 – lotes 17 a 20	26.250
Quadra n.º 010 – lotes 02 a 10	24.450
Quadra n.º 010 – lotes 11 a 15	23.560
Quadra n.º 011 – lotes 01 a 05, 16-A e 17 a 20	22.250
Quadra n.º 011 – lote 6-A	24.450
Quadra n.º 011 – lotes 6-R e 7 a 10	23.350
Quadra n.º 011 – lotes 11/12-A e 11/12-B	23.550
Quadra n.º 011 – lote 11/12-C	24.000
Quadra n.º 011 – lote 16-B	20.000
Quadra n.º 011 – lotes 13 a 15	18.890
Quadra n.º 012 – lote único – Centro de Convivência dos Idosos	0.000
Quadra n.º 013 – A - lotes 01 e 20	18.890
Quadra n.º 013 – A - lotes 02 a 19	8.890
Quadra n.º 013 – B - lotes 01 e 20	18.890
Quadra n.º 013 – B - lotes 02 a 19	8.890
Quadra n.º 014 – lotes 1-A, 1-B, 1-C e 1-D	7.780
Quadra n.º 015 – lotes 1-A e 1-B	13.350
Quadra n.º 015 – lote 1-C	15.560
Quadra n.º 015 – lotes 19 e 20	18.450
Quadra n.º 015 – lotes A a F	17.780
Quadra n.º 015 – lotes G-1ª, G1B1 a G1B7	7.780
Quadra n.º 015 – lotes G1C1 a G1C8	7.780
Quadra n.º 016 – lotes 01 a 06 e 17 a 20	24.450
Quadra n.º 016 – lotes 07 a 10 e 13 a 15	22.250
Quadra n.º 016 – lotes 11/12-A e 11/12-B-1	20.670
Quadra n.º 016 – lote 11/12-B-R e 11/12-C	18.890
Quadra n.º 016 – lotes 16-A e 16-B	23.350
Quadra n.º 017 – lote 1	24.450
Quadra n.º 017 – lotes 2 a 5 e 7	22.250
Quadra n.º 017 – lote 6	23.350
Quadra n.º 018 – lotes 01 a 03	42.250
Quadra n.º 018 – lotes 04 a 07	22.250
Quadra n.º 018 – lote 8-A	20.000
Quadra n.º 018 – lote 8-R	18.890
Quadra n.º 018 – lotes 09 a 16	31.780
Quadra n.º 019 – lote único	28.000
Quadra n.º 020 – lotes 1-A, 1-B, 1-C e 1-D	24.670
Quadra n.º 020 – lotes 02 a 06	42.670
Quadra n.º 020 – lotes 07 a 10, 16-A e 12 a 15	26.250
Quadra n.º 020 – lote 11-A	22.000
Quadra n.º 020 – lote 11-B e 11-C	18.670
Quadra n.º 020 – lotes 17 a 20 e 16-R	31.780
Quadra n.º 021 – lote 1-A	24.670
Quadra n.º 021 – lotes 1-R-1 e 1-R-2	22.250
Quadra n.º 021 – lotes 2 a 6	42.000
Quadra n.º 021 – lotes 07 a 10	31.780
Quadra n.º 021 – lotes 11 a 14	26.250
Quadra n.º 021 – lotes 15 a 20	28.250
Quadra n.º 022 – lote único – Praça Marcelino Rotta	0.000
Quadra n.º 023 – lotes 01 a 08 e 9-R	42.670
Quadra n.º 023 – lotes 10 a 14, 09-A e 16	31.780
Quadra n.º 023 – lote 15-A e 15-R	24.450
Quadra n.º 024 – lotes 1-A e 1-C	22.250
Quadra n.º 024 – lotes 1-B-1, 1-B-2, 1-B-3 e 1-B-4	20.000
Quadra n.º 025 – lotes A e B	16.670
Quadra n.º 025 – lote C	13.350
Quadra n.º 025 – lotes D e 9-C	11.110
Quadra n.º 025 – lotes 03 a 08 , 10 a 12, 9-A e 9-B	14.450
Quadra n.º 025 – lotes (13/14/15/16/17) A-B-C-D-E-F-G-H	13.780
Quadra n.º 025 – lotes (13/14/15/16/17) A-1 e A-2	11.560
Quadra n.º 026 – lotes 01 a 06, 11 a 16, 17-A, 17-B e 17-C	15.560
Quadra n.º 026 – lotes 07 a 09	13.350
Quadra n.º 026 – lote 10-A	10.000
Quadra n.º 026 – lote 10-B	9.560
Quadra n.º 027 – lotes 02 a 07, 12 a 14, 1-A, 1-R-A e 1-R-B	10.450
Quadra n.º 027 – lotes 08 a 10	10.000
Quadra n.º 027 – lotes 11-A, 11-B, 11-C, 15-A, 15-B e 15-R	11.110
Quadra n.º 027 – lotes 16 e 17	13.110
Quadra n.º 028 – lotes 1-A, 5-A, 5-B-1, 2 a 4, 6 a 8 e 15 a 17.	10.450
Quadra n.º 028 – lotes 1-B e 5-B-2	12.000
Quadra n.º 028 – lotes 9 a 14	8.890
Quadra n.º 029 – lotes 01 e 02	10.450
Quadra n.º 029 – lote 3-A e 3-B	8.670
Quadra n.º 029 – lote 4-A	8.000
Quadra n.º 029 – lote 4-R	7.350
Quadra n.º 030 – lotes 01 a 16	6.670
Quadra n.º 031 – lotes 01 a 04	6.670
Quadra n.º 032 – lotes 01 a 17	6.670
Quadra n.º 033 – lote único – Colégio Estadual Rachel de Queiroz	0.000
Quadra n.º 034 – lote 1-A	22.000
Quadra n.º 034 – lote 1-B	24.380
Quadra n.º 034 – lotes 02 a 07	26.250
Quadra n.º 034 – lote 08	28.000
Quadra n.º 034 – lotes 09, 10, 12, 13-A, 13-B e 14.	8.890
Quadra n.º 034 – lotes 11-A, 11-B, 11-C, 15-A e 15-B.	18.670
Quadra n.º 034 – lotes 16 e 17	10.510
Quadra n.º 035 – lotes 1-A, 1-B e 1-C.	8.000
Quadra n.º 035 – lotes 02 a 04, 6 a 8, 10 a 13 e 15 a 17.	5.780
Quadra n.º 035 – lote 5-A	18.000
Quadra n.º 035 – lotes 5-B e 5-C	15.000
Quadra n.º 035 – lotes 9-A e 9-B	18.670
Quadra n.º 035 – lote 9-C	22.000
Quadra n.º 035 – lote 14-A	10.000
Quadra n.º 035 – lote 14-B	8.250
Quadra n.º 036 – lote 1-A	16.250
Quadra n.º 036 – lote 1-B	8.250
Quadra n.º 036 – lotes 02 a 03	5.350
Quadra n.º 036 – lote 04	5.560
Quadra n.º 036 – lote 5-A	6.670
Quadra n.º 036 – lote 5-B	6.890
Quadra n.º 036 – lotes 6 e 7	8.890
Quadra n.º 037 – A – lotes 01, 10, 11 e 20	4.890
Quadra n.º 037 – A – lotes 02 a 09 e 12 a 19	4.450
Quadra n.º 037 – B – lotes 01, 10, 11 e 20	4.890
Quadra n.º 037 – B – lotes 02 a 09 e 12 a 19	4.450
Quadra n.º 038 – lotes 01 a 04	4.890
Quadra n.º 039 – A – lotes 01, 10, 11 e 19.	4.890
Quadra n.º 039 – A – lotes 02 a 09 e 12 a 18	4.450
Quadra n.º 039 – B – lotes 01, 10, 11 e 20	4.890
Quadra n.º 039 – B – lotes 02 a 09 e 12 a 19	4.450
Quadra n.º 040 – lote A	13.350
Quadra n.º 040 – lotes B ao I	11.110
Quadra n.º 040 – lote J	12.250
Quadra n.º 040 – lotes K1-A, K1-J, K2-A e K2-J	4.890
Quadra n.º 040 – lotes K1-B ao K1-I e K2-B ao K2-I	4.450
Quadra n.º 041 – lotes 01 a 05, 9 e 10	12.250
Quadra n.º 041 – lote 6/7/8-A-1	13.350
Quadra n.º 041 – lotes 6/7/8-A-R-2, 6/7/8-A-R-1, 6/7/8-B e 6/7/8-C.	20.670
Quadra n.º 041 – lote A	23.350
Quadra n.º 041 – lote B	20.450
Quadra n.º 041 – lote 15/16-A	27.780
Quadra n.º 041 – lotes 15/16-B e 15/16-C	24.450
Quadra n.º 041 – lotes 12 a 14 e 17	22.250
Quadra n.º 042 – lotes 01 a 04 e 06 a 08	22.000
Quadra n.º 042 – lote 5-A	27.780
Quadra n.º 042 – lote 5-B	26.250
Quadra n.º 042 – lote 9-A	22.670
Quadra n.º 042 – lote 9-B	20.670
Quadra n.º 042 – lotes 10 a 17	11.110
Quadra n.º 043 – lotes 1-A e 4-A-4-B-3	15.000
Quadra n.º 043 – lote 1-B-1	13.350
Quadra n.º 043 – lote 1-B-2	12.250
Quadra n.º 043 – lotes 2-A, 2-B, 2-C, 3-A –1 e 3-B-3-A-2	13.350
Quadra n.º 043 – lotes 4-A-4-B-1 e 4-A-4-B-2	16.890
Quadra n.º 044 – lotes 01 a 16	22.250
Quadra n.º 044 – lotes 02 a 07 e 10 a 15	20.000
Quadra n.º 044 – lotes 8-A e 9-A	17.780
Quadra n.º 044 – lotes 8-B e 9-B	18.890
Quadra n.º 045 – lotes 01	34.000
Quadra n.º 045 – lotes 2-A e 3-A	27.780
Quadra n.º 045 – lotes 2-B	24.450
Quadra n.º 045 – lotes 3-B-1 e 3-B-2	16.000
Quadra n.º 045 – lote 4-B	26.250
Quadra n.º 045 – lote 4-A-1	15.560
Quadra n.º 045 – lote 4-A-2	14.450
Quadra n.º 046 – lotes 01 a 08, 9-A e 15 a 17	25.560
Quadra n.º 046 – lote 9-B	22.250
Quadra n.º 046 – lotes 10 a 12 e 13-R-14-R	21.120
Quadra n.º 046 – lote 13-A-14-A	21.560
Quadra n.º 047 – lotes 01, 03 a 09, 11 a 14 e 16 a 18	22.670
Quadra n.º 047 – lote 2-A	21.120
Quadra n.º 047 – lote 10-A	18.890
Quadra n.º 047 – lote 10-B e 2-B	20.000
Quadra n.º 047 – lote 15-A	22.250
Quadra n.º 047 – lote 15-B	20.890
Quadra n.º 048 – lotes 01 a 09 e 11 a 14	26.250
Quadra n.º 048 – lote 10/A e 15/A	21.120
Quadra n.º 048 – lote 10/B, 15-B e 16 a 18	20.000
Quadra n.º 049 – lotes 01 a 04 , 06 a 17 e 5-B	26.250
Quadra n.º 049 – lote 5-A	30.000
Quadra n.º 050 – lotes 1/A , 1/R, 3-A e 3-B	21.110
Quadra n.º 050 – lotes 02 e 04	25.350
Quadra n.º 051 – lotes 01 a 07	30.000
Quadra n.º 051 – lote 8-A	24.450
Quadra n.º 051 – lote 8-B	23.350
Quadra n.º 051 – lotes 09 a 14	28.890
Quadra n.º 051 – lote 15-A	16.450
Quadra n.º 051 – lote 15-B	15.560
Quadra n.º 051 – lote 16-A	23.120
Quadra n.º 051 – lotes 16-B e 16-C	22.670
Quadra n.º 052 – lote 1-A	16.000
Quadra n.º 052 – lotes 1-B-1, 1-B-2, 3-A, 3-B e 4-A	12.000
Quadra n.º 052 – lote 2	22.000
Quadra n.º 052 – lote 4-B	12.890
Quadra n.º 052 – lote 4-C	10.000
Quadra n.º 053 – lotes 01 a 08	17.350
Quadra n.º 053 – lotes 09 a 21	8.890
Quadra n.º 054 – lotes 01 a 18	8.890
Quadra n.º 055 – lotes 01 a 16	8.890
Quadra n.º 055 – lote 17-A	6.670
Quadra n.º 055 – lote 17-B	7.780
Quadra n.º 056 – lotes 01 a 09, 11 a 12, 14 a 24, 10-B e 13-R	7.780
Quadra n.º 056 – lotes 10-A e 13-A	6.670
Quadra n.º 057 – lotes 01, 02, 04 a 07 e 08 a 16	8.890
Quadra n.º 057 – lote 3-A	11.120
Quadra n.º 057 – lote 3-B	10.670
Quadra n.º 057 – lotes 7-A, 7-B e 7-C	7.780
Quadra n.º 057 – lotes 17-A, 17-B e 17-C	8.230
Quadra n.º 058 – A – lotes 01 a 27 – Conjunto Residencial João Guerreiro	7.560
Quadra n.º 058 – B – lotes 01 a 21 – Conjunto Residencial João Guerreiro	8.230
Quadra n.º 058 – C – lotes 01 a 15 – Conjunto Residencial João Guerreiro	9.350
Quadra n.º 059 – lotes 01 a 16	5.560
Quadra n.º 060 – lotes 01 a 21	5.560
Quadra n.º 061 – lotes 01 a 18	5.560
Quadra n.º 062 – lotes 01 a 09	5.560
Quadra n.º 062 – lotes 10 a 17	19.110
Quadra n.º 063 – lote 1-A	16.670
Quadra n.º 063 – lotes 1-R-1 e 1-R-2	11.120
Quadra n.º 063 – lotes 02 a 08	19.120
Quadra n.º 063 – lotes 09, 10, 12 a 14 e 16	10.000
Quadra n.º 063 – lotes 11-A, 11-B, 11-C e 15-R	7.780
Quadra n.º 063 – lote 15-A	8.890
Quadra n.º 063 – lotes 17-A e 17-B	6.670
Quadra n.º 064 – lotes 02, 04 a 09 e 11 a 18	8.890
Quadra n.º 064 – lotes 1-A, 1-B, 1-C, 3-A, 3-B, ,10-A, 10-B e 10-C	6.670
Quadra n.º 065 – lotes 01 a 21	6.670
Quadra n.º 066 – A – lotes 01 a 20	4.890
Quadra n.º 066 – B – lotes 01 a 20	4.890
Quadra n.º 067 – lotes A-1ao A-12	4.450
Quadra n.º 067 – lotes B-1 ao B-18	4.450
Quadra n.º 067 – lotes 12 a 16	4.890
Quadra n.º 068 – lotes 01 a 10	4.450
Quadra n.º 068 – lotes 1-A, 2-A, 17-A, 18-A, 2-A, 09 e 16-R	5.560
Quadra n.º 069 – lotes A-1, A-2, 04 a 15 e 16-A	6.670
Quadra n.º 069 – lotes B-1 ao B-5	5.560
Quadra n.º 069 – lotes 1-A, 2-A e 3-A	5.560
Quadra n.º 070 – lote 1-2-A-1	6.000
Quadra n.º 070 – lote 1-2-A-2	6.450
Quadra n.º 070 – lotes 1-2-B, 1-2-R, 11-B 15/16-B e 15/16-R	10.000
Quadra n.º 070 – lotes 03 a 07, 09, 10, 12 a 14 e 17	11.120
Quadra n.º 070 – lote 8-A	9.560
Quadra n.º 070 – lotes 8-B, 8-C e 8-D	8.890
Quadra n.º 070 – lote 11-A	9.560
Quadra n.º 070 – lote 15/16-A	10.450
Quadra n.º 071 – lotes 1-2-A , 5-6/B e 5-6/R	10.000
Quadra n.º 071 – lotes 1-2-B e 1-2-R	8.000
Quadra n.º 071 – lotes 03, 04

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

4	13	153,10	7324,30
4	1	165,00	7893,60
4	2	185,00	8850,40
5	5	157,50	7534,80
5	6	157,50	7534,80
5	7	157,50	7534,80
5	22	157,50	7534,80
5	25	157,50	7534,80
5	26	157,50	7534,80
5	2	160,00	7654,40
5	3	160,00	7654,40
5	15	162,00	7750,08
5	1	200,00	9568,00
5	17	202,50	9687,60
6	2	153,10	7324,30
6	3	153,10	7324,30
6	4	153,10	7324,30
6	7	153,10	7324,30
6	8	153,10	7324,30
6	9	153,10	7324,30
6	11	153,10	7324,30
6	13	165,00	7893,60
6	12	185,00	8850,40
6	1	201,25	9627,80
7	1	165,00	7893,60
7	2	185,00	8850,40
9	2	165,00	7893,60
9	1	185,00	8850,40
8	1	200,00	9568,00

CONJUNTO HABITACIONAL COOHABIVA

QUADRA	LOTE Nº	ÁREA DO LOTE	UFM %
1	1	210,00	10.046,40
1	4	210,00	10.046,40
1	13	210,00	10.046,40
1	2	210,00	10.046,40
1	3	210,00	10.046,40
1	14	210,00	10.046,40
1	15	210,00	10.046,40
1	5	239,00	11.433,76
1	6	239,00	11.433,76
1	7	239,00	11.433,76
1	8	239,00	11.433,76
1	9	239,00	11.433,76
1	10	239,00	11.433,76
1	11	239,00	11.433,76
1	12	239,00	11.433,76
2	1	200,00	9.568,00
2	4	200,00	9.568,00
2	15	200,00	9.568,00
2	18	200,00	9.568,00
2	2	200,00	9.568,00
2	5	200,00	9.568,00
2	6	200,00	9.568,00
2	7	200,00	9.568,00
2	8	200,00	9.568,00
2	10	200,00	9.568,00
2	11	200,00	9.568,00
2	13	200,00	9.568,00
2	14	200,00	9.568,00
2	16	200,00	9.568,00
2	17	200,00	9.568,00
3	5	200,00	9.568,00
3	6	200,00	9.568,00
3	7	200,00	9.568,00
3	8	200,00	9.568,00
3	9	200,00	9.568,00
3	10	200,00	9.568,00
3	11	200,00	9.568,00
3	13	200,00	9.568,00
3	14	200,00	9.568,00
3	15	200,00	9.568,00
3	16	200,00	9.568,00
3	1	215,00	10.285,60
3	4	215,00	10.285,60
3	3	215,00	10.285,60
3	20	245,00	11.720,80
3	18	245,00	11.720,80
3	19	245,00	11.720,80
4	5/6-A	159,00	7.606,56
4	5/6-B	159,00	7.606,56
4	5/6-C	160,00	7.654,40
4	7	210,00	10.046,40
4	2	210,00	10.046,40
4	8	210,00	10.046,40
4	3	239,00	11.433,76
4	4	239,00	11.433,76
4	10	256,00	12.247,04
4	12	256,00	12.247,04
4	13	256,00	12.247,04
4	14	256,00	12.247,04
4	15	258,00	12.342,72
5	2	200,00	9.568,00
5	3	200,00	9.568,00
5	4	200,00	9.568,00
5	5	200,00	9.568,00
5	6	200,00	9.568,00
5	7	200,00	9.568,00
5	9	200,00	9.568,00
5	11	256,00	12.247,04
5	12	256,00	12.247,04
5	13	256,00	12.247,04
5	14	256,00	12.247,04
5	10	260,00	12.438,40
5	16	260,00	12.438,40
6	12/13-A	150,00	7.176,00
6	12/13-B	150,00	7.176,00
6	18B	180,00	8.611,20
6	4	200,00	9.568,00
6	5	200,00	9.568,00
6	6	200,00	9.568,00
6	7	200,00	9.568,00
6	8	200,00	9.568,00
6	1	215,00	10.285,60
6	2	215,00	10.285,60
6	9	245,00	11.720,80
6	10	245,00	11.720,80
6	14	250,00	11.960,00
6	15	250,00	11.960,00
6	16	250,00	11.960,00
6	17	250,00	11.960,00
6	11	280,00	13.395,20
7	3/4/5-E	168,00	8.037,12
7	9	210,00	10.046,40
7	14	210,00	10.046,40
7	10	239,00	11.433,76
7	11	239,00	11.433,76
7	13	239,00	11.433,76
7	6	256,00	12.247,04
7	1	258,00	12.342,72
7	7	258,00	12.342,72
8	7	210,00	10.046,40
8	4	210,00	10.046,40
8	5	210,00	10.046,40
8	6	210,00	10.046,40
8	11	210,00	10.046,40
8	12	210,00	10.046,40
8	2/3/8/9-A	240,00	11.481,60
8	2/3/8/9-C	240,00	11.481,60
8	1	350,00	16.744,00
9	8-A	160,00	7.654,40
9	8-B	180,00	8.611,20
9	10	200,00	9.568,00
9	11	200,00	9.568,00
9	12	200,00	9.568,00
9	13	200,00	9.568,00
9	14	200,00	9.568,00
9	15	200,00	9.568,00
9	16	200,00	9.568,00
9	9	240,00	11.481,60
9	18	240,00	11.481,60
9	2	250,00	11.960,00
9	3	250,00	11.960,00
9	4	250,00	11.960,00
9	6	250,00	11.960,00
9	7	250,00	11.960,00
9	1	280,00	13.395,20
10	17	200,00	9.568,00
10	18	200,00	9.568,00
10	8	200,00	9.568,00
10	9	200,00	9.568,00
10	10	200,00	9.568,00
10	11	200,00	9.568,00
10	12	200,00	9.568,00
10	13	200,00	9.568,00
10	14	200,00	9.568,00
10	15	200,00	9.568,00
10	16	200,00	9.568,00
10	19	200,00	9.568,00
10	20	200,00	9.568,00
10	21	200,00	9.568,00
10	22	200,00	9.568,00
10	1	204,00	9.759,36
10	29	204,00	9.759,36
10	2	204,00	9.759,36
10	3	204,00	9.759,36
10	4	204,00	9.759,36
10	7	216,00	10.333,44
10	6	816,00	39.037,44
11	19	200,00	9.568,00
11	5	200,00	9.568,00
11	6	200,00	9.568,00
11	7	200,00	9.568,00
11	8	200,00	9.568,00
11	9	200,00	9.568,00
11	10	200,00	9.568,00
11	12	200,00	9.568,00
11	16	200,00	9.568,00
11	17	200,00	9.568,00
11	18	200,00	9.568,00
11	20	200,00	9.568,00
11	4	208,00	9.950,72
11	3	208,00	9.950,72
12	21	200,00	9.568,00
12	22	200,00	9.568,00
12	23	200,00	9.568,00
12	1	208,00	9.950,72
12	2	208,00	9.950,72
12	4	208,00	9.950,72
12	24	260,00	12.438,40
12	6	265,00	12.677,60
12	7	265,00	12.677,60
12	8	265,00	12.677,60
12	9	265,00	12.677,60
12	10	265,00	12.677,60
12	11	265,00	12.677,60
12	12	265,00	12.677,60
12	13	265,00	12.677,60
12	14	265,00	12.677,60
12	15	265,00	12.677,60
12	16	265,00	12.677,60
12	17	265,00	12.677,60
12	18	265,00	12.677,60
12	19	265,00	12.677,60
12	5	270,40	12.935,94
13	2	228,48	10.930,48
13	3	228,48	10.930,48
13	4	228,48	10.930,48
13	5	228,48	10.930,48
13	6	228,48	10.930,48
13	7	228,48	10.930,48
13	10	228,48	10.930,48
13	11	228,48	10.930,48
13	12	228,48	10.930,48
13	13	228,48	10.930,48
13	14	228,48	10.930,48
13	15	228,48	10.930,48
13	1	230,52	11.028,08
13	8	230,52	11.028,08
13	9	230,52	11.028,08
13	16	230,52	11.028,08
14	1	226,86	10.852,98
14	5	226,86	10.852,98
14	16	226,86	10.852,98
14	20	226,86	10.852,98
14	2	226,86	10.852,98
14	3	226,86	10.852,98
14	4	226,86	10.852,98
14	17	226,86	10.852,98
14	18	226,86	10.852,98
14	19	226,86	10.852,98
14	6	285,00	13.634,40
14	7	285,00	13.634,40
14	8	285,00	13.634,40
14	9	285,00	13.634,40
14	10	285,00	13.634,40
14	11	285,00	13.634,40
14	12	285,00	13.634,40
14	13	285,00	13.634,40
14	14	285,00	13.634,40
14	15	285,00	13.634,40
15	1	210,90	10.089,46
15	5	210,90	10.089,46
15	6	210,90	10.089,46
15	10	210,90	10.089,46
15	4	210,90	10.089,46
15	7	210,90	10.089,46
15	8	210,90	10.089,46
15	9	210,90	10.089,46

B – DISTRITO DE HERCULÂNDIA

Quadra n.º 001 – lotes 01 a 03, 21 e 22	10.750
Quadra n.º 001 – lotes 12 a 20	7.000
Quadra n.º 001 – lotes 04 a 11	5.250
Quadra n.º 002 – lotes 01 a 03 e 19 a 21	7.000
Quadra n.º 002 – lotes 04 a 18	5.250
Quadra n.º 003 – lotes 01 a 08	5.250
Quadra n.º 003 – lotes 09 a 22	7.000
Quadra n.º 004 – lotes 01 a 03	5.250
Quadra n.º 004 – lotes 04 a 08 e 14 a 21	7.000
Quadra n.º 004 – lotes 09 a 13	10.750
Quadra n.º 005 – lotes 01 e 08	10.750
Quadra n.º 005 – lotes 02 a 06 e 22 a 30	5.250
Quadra n.º 005 – lotes 07, 09 a 19, 31 e 32	3.500
Quadra n.º 005 – lotes 10 a 22	7.000
Quadra n.º 006 – lotes 01 a 08	5.250
Quadra n.º 007 – lotes 02 a 05	5.250
Quadra n.º 007 – lotes 06 e 07	3.500
Quadra n.º 008 – lotes 01 a 08	5.250
Quadra n.º 009 – lotes 01 a 17	5.250
Quadra n.º 010 – lotes 01 a 09	7.000
Quadra n.º 010 – lotes 10 a 18	5.250
Quadra n.º 011 – lotes 01 a 18	5.250
Quadra n.º 012 – lotes 01 a 09	7.000
Quadra n.º 012 – lotes 10 a 18	5.250
Quadra n.º 013 – lotes 01 a 18	5.250
Quadra n.º 014 – lotes 01 a 20	5.250
Quadra n.º 014 – lotes 21 e 22	3.500
Quadra n.º 015 – lotes 01 a 18	5.250
Quadra n.º 016 – lotes 01 a 09	5.250
Quadra n.º 016 – lotes 10 a 22	3.500
Quadra n.º 017 – lotes 01 a 18	3.500
Quadra n.º 018 – lote único – Colégio Estadual	5.250
Quadra n.º 019 – lote único – Praça da República	5.250
Outros imóveis não relacionados no presente anexo	10.720

ANEXO III

TABELA II

TABELA DE VALORES EM UFM DE CONSTRUÇÃO POR M²

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO POPULAR

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	300
Padrão 2	200
Padrão 3	110

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	550
Padrão 2	380
Padrão 3	360

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO LUXO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.100
Padrão 2	800
Padrão 3	600

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – PROJETO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	250
Padrão 2	170
Padrão 3	100

EDIFÍCIO

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	1.250
Padrão 2	1.000
Padrão 3	750

CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ESPECIFICAÇÃO	% SOBRE A UFM
Padrão 1	625
Padrão 2	500
Padrão 3	450

NOTAS TÉCNICAS

A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR

Padrão 1 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.

Padrão 2 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi-embutida, piso cimentado e pintura em caiação.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.

B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO

Padrão 1 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.

Padrão 2 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro barrados a óleo sem azulejos.

C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO

Padrão 1 – considera-se aquela com construção superior a 250 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.

Padrão 2 – considera-se aquela com construção de até 250 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 200 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.

D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO

Padrão 1 – considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, paviflex, cerâmicas ou similares.

Padrão 2 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho-fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.

Padrão 3 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.

E - EDIFÍCIOS

Padrão 1 – considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.

Padrão 2 – considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.

Padrão 3 – considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.

F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Padrão 1 – considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.

Padrão 2 – considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal, com características definidas no ramo que é utilizada.

Padrão 3 – considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Processo/Edital nº 180/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.

RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Colaboração, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 31 (trinta e um) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho em anexo, no valor de R$ 62.463,56 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Maria Helena - PR, 17 de dezembro de 2021

MARLON RANCER MARQUES

Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2021 – PREGÃO N.º 08/2021

Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 421/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2021 – PREGÃO N.º 08/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preço para aquisição de vestuário de proteção individual para uso dos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE ÚNICO:

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA	223.200,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 223.200,00**

Umuarama/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Kesia Alessandra Jordão Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 255/2021

SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 081/2021, em favor das empresas: MAIS SAÚDE MARIGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, Valor: R$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais), que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - leites para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência para 12 meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 56/2020 – Pregão Presencial nº 14/2020.

Contrato de Fornecimento nº 53/2020.01-A

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Centro, CEP 04.571-936, na cidade de Monções.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 53/2020.01-A, celebrado junto à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, maior reajuste dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções em telecomunicações, telefonia móvel para as Ambulâncias e funcionários do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, visando dessa maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 56//2020 – Pregão Presencial nº 14/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 25 de Novembro de 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para atender a Secretária De Educação Esporte Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

	EUROPC COMPUTADORES CNPJ/CPF: 32.294.930/0001-91					
Item	**Descrição**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	**COMPUTADOR COMPLETO**. I5-10 ° GERAÇÃO/ RAM 16GB/ HD240GB/ WIN10 ORIGINAL/ OFFICE COMPONENTES GERAIS. 1. GABINETE 2. TECLADO ABNT2 MUTIMIDEA 3. MOUSE SCROOL 4. CAIXA DE SOM 3W RMS 5. NOBREAK 700 VA SENOIDAL 6. FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 7. PLACA-MÃE ARREFECIMENTO 4SLOT MEMÓRIA 8. PROCESSADOR I5 10 ° GERAÇÃO 9. MEMÓRIA 16GB CORSAIR/ KINGSTON/ HYPERX 10. HD SSD 240GB 11. MONITOR 19,5" WIDESCREEN 12. FONTE 80 PLUS PFC ATIVO ALGUMA ESPECIFICAÇÕES DO COMPUTADOR DESEJÁVEL: MARCA: INTEL, GIGABYTE, HIPERX, VINIK GARANTIA: 12 MESES PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 ° GERAÇÃO MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 (2X4GB) ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB. WINDOWS 10 PRO 64BITS ORIGINAL OFFICE 2019 ORIGINAL FONTE 400W (OU SUPERIOR) 80 PLUS PFC ATIVO GABINETE	EUROPC I5 10ª/HQ19,5/SMS/ KIT WIN E OFFICE	UND	5	R$ 5.538,00	R$ 27.690,00
	CONEXÃO DE REDE CABO OU USB WIFI- CABO DE ENERGIA 3 METROS **ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR:** TELA: 19,5' POLEGADAS. CONEXÃO: VGA/HDMI VOLTAGEM: BIVOLT 1 CABO VGA 1 CABO HDMI **ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO:** TECLADO COM FIO USB MULTIMÍDIA CABO APROXIMADA 180CM PADRÃO ABNT-II **ESPECIFICAÇÕES MOUSE:** MOUSE COM FIO USB DPI: 800 DESIGN COMPRIMENTO FIO 180 CM SCROOL ANTI DERRAPANTE **NOBREAK 700VA SENOIDAL** CONTEÚDO EMBALAGEM:					
	1X CPU 1X MONITOR 1X TECLADO 1X MOUSE 2X CABOS DE ALIMENTAÇÃO					
	TOTAL: R$ 27.690,00					

	MALKUT E BOHN LTDA CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40					
Item	**Descrição**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	NOTEBOOK I5-10 ° GERAÇÃO / RAM 16GB/ HD 240 GB SSD/ TELA 15" WINDISCREEN/ WIN10 ORIGINAL/ OFFICE 2019 HOME AND BUSINESS (ORIGINAL)	LENOVO S145 5 DÉCIMA	UND	10	R$ 4.998,97	R$ 49.989,70
	TOTAL: 49.989,70					

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:

3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.

7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE AMOSTRAS

A Prefeitura Municipal de Ivaté convoca a empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22 para a RETIRADA DAS AMOSTRAS apresentadas referente ao Pregão 081/2021, cujo objeto trata De Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - leites para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté.

O prazo para a retirada das amostras será até o dia 07 (sete) de Janeiro de 2021, das 08:00 às 17:00 horas.

As amostras não retiradas no prazo estipulado serão encaminhadas ao setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para utilização e destinação final.

Ivaté, 17 de Dezembro de 2021.

Sara Daniele Gonçalves

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Ato da Mesa n.º 010/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Art. 1 - Manter a Câmara Municipal de Maria Helena (PR) fechada entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, em razão do recesso natalino e de ano novo.

Art. 2 – Comunicar que o atendimento neste período será realizado pelos servidores em forma de plantão, através dos telefones (44) 98409 0907 (Administrativo), (44) 98404 8031 (Legislativo), (44) 98422 6250 (Contabilidade), (44) 99971 1303 (Jurídico) e (44) 99917 6158 (Jurídico).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Manoel Pereira de Medeiros

Presidente

Dejair Aparecido Evangelista

Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 056/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056-2

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

Instituição: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

Período de Contratação: 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor Mensal: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Valor Anual: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 88/2021 – Inexigibilidade nº 28/2021.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.976.695/0001-90, situada na Rua Elvira Faiten Franz, nº 240, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-520, na cidade de Cascavel/PR.
Objeto: aquisição de Pas Adesivas para Desfibriladores modelo Infantil, compatível com Equipamento Isis/Ion Cardiomax Dualmax da marca "INSTRAMED", presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 17 de Março de 2022.
Umuarama/PR, 17 de Dezembro de 2021.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 199-2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021 refere-se à Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.

Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 453 /2021

Exonerar por motivo de falecimento a servidora
MARLENE ALVES SCALABRINI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR por motivo de falecimento, a partir de 06 de novembro de 2021, a servidora **MARLENE ALVES SCALABRINI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.751.233-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 517.574.869-68, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê - PR., ficando revogado a Portaria nº 277/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 16 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 455/2021

EXONERA O SERVIDOR

ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr.ª **ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 9.319.708-9 SESP PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de AUXILIAR DE TARM, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado o item IV da portaria nº 049/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para renovação de seguro dos Veículos: Fiat Nova Ducato Furgão e Fiat Mob Way, utilizados pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238
Bairro: CAMPO ELISEOS
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP
6 - PREÇO:
R$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 de dezembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 456/2021

EXONERA O SERVIDOR

FABRICIO JARENKO ZILIOTTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr. **FABRICIO JARENKO ZILIOTTO** portador da Cédula de Identidade nº 7.524.361-8 SESP PR, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de MEDICO REGULADOR – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 082/2016 de 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 457/2021

Nomeação de Empregado
BRAIAN RODRIGUES CAMPOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.438.042 SESP MG, e inscrito no CRM sob nº 44569-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Ivaiporã, da 22ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 458/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
BRAIAN RODRIGUES CAMPOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 17.438.042 SSP MG, inscrito no CRM sob nº 44569-PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 21.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 459/2021

Nomeia o funcionário **ODAIR JOSÉ SCARPELIM**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ODAIR JOSÉ SCARPELIM,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.829.169-9 SSP PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, na cidade de Umuarama - PR, para efetivo exercício a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 460/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
ODAIR JOSÉ SCARPELIM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **ODAIR JOSÉ SCARPELIM,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.829.169-9 SSP-PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação desse serviço de urgências, na cidade de Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 22.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº337.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 6/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 6/2021, que trata da contratação de empresa por empreitada global para revitalização do Portal da Cidade do Município de Perobal – Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP
174.665,93
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021 refere-se à contratação de Instituição de Ensino que atendam os alunos com a necessidade especial auditiva (surdez). Justifica-se, em virtude que a rede municipal de ensino não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Tendo em vista, que a única instituição de Ensino que atende a esta necessidade na região da Associação dos Municípios Entre Rios (AMERIOS) é a ASSUMU, da mesma forma por ser uma instituição que atende o município há muitos anos, e pela necessidade na continuidade no processo educacional dos alunos, se faz importante a contratação da supracitada instituição.

Instituição Contratada	Objeto	Período de Contratação	Valor da Mensalidade	Valor Contratado
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARMA – (ASSUMU) CNPJ: 77.218.048/0001-03	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ATENDAM OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA ÁREA AUDITIVA (SURDEZ).	01/01/2022 À 31/12/2022	R$ 2.586,35 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)	R$ 31.036,20 (trinta e um mil, trinta e seis reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: Inciso XX do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

Rosinei Vacilio Arruda
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação do Município.
Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N°01
CONTRATO DE FORNECIMENTO 181/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, e de outro lado a empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2.482 – zona 05, CEP: 87.015-230 na cidade de Maringá – Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.106.791/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua titular administradora a Srª. MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº 344 – Bairro Parque Industrial, cep: 87.065-290 na cidade de Maringá – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.733.544-7 e inscrita no CPF sob o n.º 070.986.819-70 a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado a retificação da cláusula do contrato nº 181/2021, celebrado em 23 de novembro de 2021, objeto do Pregão Presencial n.º 037/2021, o que adiante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA– Ficam aditivados em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades dos itens n° 05 e n° 12 do contrato de fornecimento n° 181/2021, no valor total de R$ 2.401,12 (Dois mil quatrocentos e um reais e doze centavos), passando estas a vigorar acrescidas das quantidades nos itens constantes no Anexo I deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de dezembro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
Prefeito Municipal Madhavan D. Uda Sal. Guimarães Menegazzo
Contratante Titular Administradora
Contratada
Testemunhas:
Nome: Arlene Maria Ferreira
RG. 7.734.355-5
Nome: Natalia Regis de Araujo
RG. 14.260.231.8

ANEXO I
CONTRATO DE FORNECIMENTO 181/2021
Ficam aditivados em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades dos itens abaixo.
ITEM UND QTDE ESPECIFICACAO - PRODUTOS
VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
05 UND 2 Locação de estrutura metálica em formato de Árvore espiral contendo estrela na ponta com aproximadamente 2 metros de altura fabricado com ferro redondo de 1/4, revestido com iluminação mangueira luminosa em led na cor warm em pvc flexivel, no mínimo 13 mm de espessura, com 2 fios voltagem 220v. R$ 923,36 R$ 1.846,72
12 UND 12 Cordão de Led 10 m Blindado cores variadas. R$ 46,20 R$ 554,40
TOTAL GERAL: R$ 2.401,12 (Dois mil quatrocentos e um reais e doze centavos).
LUIZ LÁZARO SORVOS W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
Prefeito Municipal Madhavan D. Uda Sal. Guimarães Menegazzo
Contratante Titular Administradora
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
No 015/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA VALDIR DE SOUZA BARROS - ME.
REF.: Tomada de Preços nº 002/2018.
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, e de outro lado a empresa VALDIR DE SOUZA BARROS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.845.181/0001-85, estabelecida à Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87530-000 em Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DE SOUZA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87530-000 em Icaraíma, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.650.757-9 SSP/PR, e do CPF nº 031.996.639-90, para fins de atendimento de interesse público resolvem firmar a presente rescisão contratual amigável, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de rescisão unilateral está fundamentado no art. 79, I, c/c art. 78, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista do descumprimento do contrato por parte do Contratado que deixou de atender ao requerimento administrativo de retomada da obra, sem apresentar qualquer justificativa plausível, resolve rescindir, como rescindido têm, de pleno direito, o contrato 015/2018 a partir do dia 16/12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão se fundamenta na prerrogativa atribuída à Administração pelo art. 79, I d Lei 8.666/93, haja vista que regulamente notificada, a Contratada não retomou as obras paralisadas, deixando de cumprir com suas obrigações contratuais, em especial os prazos estipulados para o encerramento da obra.
CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá eficácia a partir do dia 16/12/2021.
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
_____
RG:
_____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para realização de show acústico com duração mínima de 03 (três) horas, durante a confraternização dos funcionários Municipais de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: VAGNER BALAFRONTE 05601574952
CNPJ: 24.808.597/0001-63
Endereço: RUA MANDAGUARI N° 5747
Bairro: ZONA III
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa VAGNER BALAFRONTE 05601574952, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de coletes, camisetas e leões de pelúcia do PROERD, que serão distribuídos como brindes aos alunos do Município de Nova Olímpia PR.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS
CNPJ: 19.448.799/0001-01
Endereço: AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 1900.
Bairro: CENTRO
Cidade: GUAIRA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 010/2021
Dispõe sobre a concessão de férias, 1/3 (um terço) de férias e indenização, ao Servidor do Poder Legislativo Municipal que especifica e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Por este ato, torna-se público que foi concedido férias, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, ISMAEL DURÃES DA COSTA, Contador, no período de 01/01/2022 a 20/01/2022, referente ao período aquisitivo do ano de 2020.
Art. 2º. Por este ato, torna-se público que foi concedido férias, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, ISMAEL DURÃES DA COSTA, Contador, no período de 21/01/2022 a 09/02/2022, referente ao período aquisitivo do ano de 2021.
Art. 3º. Autorizam-se os pagamentos dos 1/3 (um terço) de férias para cada período mencionado nos caputs dos artigos 1º e 2º dessa Portaria.
Art. 4º. Autoriza-se o pagamento de indenização pelos períodos de férias não gozados, quais sejam, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2020 e 10 (dez) dias pelo período aquisitivo de 2021.
Art. 5º. Caso ocorra alguma necessidade de a Câmara Municipal em solicitar a antecipação do retorno das férias concedidas, poderá o servidor, em comum acordo, gozá-las em outra oportunidade.
Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 17 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/12/2021.

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 014/2021

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 421/2021, no dia 16 de dezembro de 2021, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR. A Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF n.º 361.855.749-34; viajar para a **Cidade de Cascavel-PR; no dia 21 de dezembro de 2021;** para participar de audiência no escritório regional com o deputado Gugu Bueno, para entrega e ofícios requisitando recursos para o município.

CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21/12/2021	Saída: 06:00hs /Chegada: 16:00hs	01	415,85	415,85

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 015/2021

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 422/2021, no dia 16 de dezembro de 2021, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **THIAGO ARAÚJO MARTINELLI.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR. O Senhor **THIAGO ARAÚJO MARTINELLI**, portador do CPF n.º 039.345.449-59; viajar para a **Cidade de Cascavel-PR; no dia 21 de dezembro de 2021;** para participar de audiência no escritório regional com o deputado Gugu Bueno, para entrega e ofícios requisitando recursos para o município.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21/12/2021	Saída: 06:00hs /Chegada: 16:00hs	01	415,85	415,85

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3105, de 17 de dezembro de 2021.
***Súmula**: Altera o Plano Municipal de Educação, anexo da Lei nº 2.100, de 05 de março de 2015 e dá outras providências.*
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Munic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021

ID: 2281

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
128	BR0270120 - Clonazepam 2,5 mg/ml, Solução Oral-Gotas - 20ML.	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	FRASCO	100	1,550	155,000
147	BR0452913 - Budesonida, 32mcg/dose - Suspensão Spray – 6ML	E.M.S EMS (GENERICO)	FRASCO	30	13,780	413,400
220	BR0271666 - Aceclofenaco (Proflan), 100mg.	VITAMEDIC VITAPAN-VITAMEDIC	comp	300	0,514	154,200
252	BR0327566 - Ácido Tranexânico, 50mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)	Ampola	150	5,166	774,900
272	BR0267194 - Diazepam, 5mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	SANTISA SANTISA (GENERICO)	Ampola	2.000	0,642	1.284,000
279	BR0270846 - Estradiol, Valerato, Associado com Noretisterona Enantato, 5mg+50mg/1ml – Injetável – 1 ml	CIFARMA-MABRA NOREGYNA	Ampola	300	12,500	3.750,000
295	BR0284105 - Risperidona,3mg.	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)	comp	600	0,180	108,000
343	BR0272809 - Lamotrigina CD 100 mg c/30 comprs	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)	comp	720	0,260	187,200
344	BR0268499 - Metronidazol 400 mg	TEUTO HELMIZOL	COMP	200	0,550	110,000
363	BR0267425 - Verapamil Cloridrato,80 MG	GERMED GERMED (GENERICO)	comp	450	0,300	135,000
374	BR0340167 - Cimetidina, Concentração:150 mg/ml, forma farmacêutica:Solução Injetável – 2 ml	HYPOFARMA HYCIMET	Ampola	1.080	1,007	1.087,560
					Total do Fornecedor:	8.159,260

VALOR – R$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021

ID: 2282

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0267510 - Amiodarona (Ancoron), 200mg. c/30 comprimidos	GEOLAB CX C/ 500 AMIORON REG: 1542300020042	caixa	24	13,600	326,400
19	BR0273818 - Diosmina, Associada áHesperidina (Diosmin), 450mg+50mg. c/30 comprimidos	GLOBO CX C/ 60 DIOHESP REG: 1053502080023	caixa	24	12,600	302,400
23	BR0267660 - Fenobarbital Sódico (Gardenal),100mg c/20 comprimidos	CRISTALIA CX C/ 200 FENOCRIS REG: 1029800160121	caixa	36	4,500	162,000
34	BR0273167 - Neomicina pomada Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg+250UI/G 10G	BRAINFARMA CX C/ 1 EPICITRIN REG: 1558405220013	TUBO	600	1,580	948,000
36	BR0267778 - Paracetamol 500mg	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO REG: 1134301010036	comp	8.000	0,076	608,000
37	BR0268949 - Azitromicina 40MG/ML - 600mg Suspensão - 15ml -	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR REG: 1410700060195	FRASCO	150	4,500	675,000
38	BR0331555 - Cefalexina Suspensão, 50mg/ml frasco com 100ml	ABL CX C/ 1 GENERICO REG: 1556200220066	FRASCO	50	7,400	370,000
41	BR0267203 - Dipirona 500mg	GREEN PHARMA CX C/ 500 GENERICO REG: 1201901250089	comp	10.000	0,104	1.040,000
46	BR0267195 - Diazepam 5mg	E.M.S CX C/ 30 DIAZEPAM NQ REG: 1356905950054	comp	5.000	0,055	275,000
55	BR0267779 - Paracetamol 750mg	BELFAR CX C/ 200 PARAMOL REG: 1057101330013	comp	2.500	0,125	312,500
58	BR0267743 - Prednisona 20mg	BRAINFARMA CX C/ 20 CORTICORTEN REG: 1558400780045	comp	800	0,160	128,000
59	BR0267632 - Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	BRAINFARMA CX C/ 14 GENERICO REG: 1558400960035	comp	3.500	0,225	787,500
60	BR0267625 - Cefalexina 500mg.	ABL CX C/ 200 KEFORAL REG: 1556200010053	comp	1.500	0,350	525,000
64	BR0271111 - Amoxilina, 50Mg/ML, Pó para Suspensão Oral, 150ML.	CIMED CX C/ 50 GENERICO REG: 1438101110128	FRASCO	100	4,400	440,000
79	BR0267506 - Nistatina 25.000UI/G, creme vaginal 60G.	GREEN PHARMA CX C/ 50 GENERICO REG: 1201901220023	TUBO	50	3,550	177,500
98	BR0271089 - Amoxicilina 500 mg -	AUROBINDO CX C/ 350 GENERICO REG: 1516700190043	CAPSUL	1.000	0,180	180,000
100	BR0267643 - Dexametasona 0,1%, Creme. – 10G	GREEN PHARMA CX C/ 50 DEXAGREEN REG: 1201900220021	TUBO	200	0,920	184,000
115	BR0448808 - Noretisterona 0,35 mg (Micronor).	BIOLAB CX C/ 35 GENERICO REG: 1097402620028	comp	700	0,190	133,000
125	BR0308884 - Sulfametoxazol, Associado Â Trimetoprima 40MG+80MG/ML, Suspensão Oral - 100ML.	ELOFAR CX C 50 BACFAR REG: 1038500030076	FRASCO	250	3,700	925,000
165	BR0291770 - Escitalopram Oxalato, 10mg.	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620026	comp	600	0,160	96,000
166	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata 1%, creme - 50G.	NATIVITA CX C/ 200 GENERICO REG: 1476100230068	TUBO	50	6,100	305,000
177	BR0291770 - Escitalopram Oxalato (Exodus) 10mg.	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620026	comp	1.200	0,160	192,000
207	BR0273009 - Fluoxetina, 20mg.	PHARMASCIENCE CX C/ 30 GENERICO REG: 1171700770020	CAPSUL	3.000	0,068	204,000
210	BR0305270 - Levofloxacino, 500mg	GLOBO CX C 10 GENERICO REG: 1053502060022	comp	300	0,700	210,000
221	BR0270907 - Paracetamol, Associado com Codeína (Paco), 50mg+30mg	GEOLAB CX C/ 96 GENERICO REG: 1542302010079	comp	400	0,410	164,000
277	BR0442703 - Ceftriaxona Sódica, 500mg IM, Pó Para Solução Injetável – 2 ml	TEUTO CX C/ 1 GENERICO REG: 1037007120014	FRASCO	200	7,250	1.450,000
306	BR0470429 - Venlafaxina 150 mg c/30 comprimidos	CELLERA CX C/ 30 GENERICO REG: 1044002000145	caixa	12	41,000	492,000
338	BR0268861 - Itraconazol 100 mg cp	GEOLAB CX C/ 250 TRAXONOL REG: 1542300090040	comp	300	0,720	216,000
376	BR0296647 - Cumarina, Composição:Associado comTroxerrutina, Concentração:15 MG + 90 mg.(Venalot)	CIFARMA CX C/ 60 VARICOSS REG: 1156001580024	comp	450	0,410	184,500
					Total do Fornecedor:	12.012,800

VALOR – R$ 12.012,80 (doze mil e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021

ID: 2293

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
83	BR0268111 - Hidralazina (Apresolina) 25mg.	NOVARTIS NOVARTIS	comp	200	0,260	52,000
92	BR0305488 - Metilfenidato Cloridrato, 20mg, Microgrânulos de liberaçao prolongada (Ritalina LA), 20mg.	NOVARTIS NOVARTIS	comp	300	7,465	2.239,500
158	BR0271606 - Nortriptilina Cloridrato, 25mg.	CELLERA CELLERA	comp	200	0,310	62,000
201	BR0324414 - Lamotrigina 50mg.	UNICHEM UNICHEM	comp	2.000	0,180	360,000
299	BR0445430 - Sacubitril+Valsartana 49/51 mg (Entresto)	NOVARTIS NOVARTIS	comp	360	3,459	1.245,240
Total do Fornecedor:						3.958,740

VALOR – R$ 3.958,74 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2021
SÚMULA: Concede férias regulamentares aos vereadores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.
A Senhora Elizabete Delboni Peres, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 3º da Lei Municipal nº 24 de 08 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com Lei Municipal nº. 24/2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Vereadores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO JOSÉ ALVES	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDMILSON APARECIDO DA SILVA	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ELIZABETE DELBONI PERES	VEREADORA	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
JOSÉ RIBEIRO	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MAURÍCIO JOSÉ SECCO	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
NILSON BARBOSA DE SOUZA	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SÉRGIO APARECIDO DA SILVA	VEREADOR	2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI	VEREADORA	2021	01/01/2022 a 30/01/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021

ID: 2283

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BR0272041 - Clomipramina, (Anafranil SR), 75mg - Liberação Lenta. c/20 comprimidos	EMS SIGMA PHARMA CAIXA	caixa	30	37,719	1.131,570
6	BR0291772 - Escitalopram Oxalato (Reconter), 15mg. c/30 comprimidos	EMS CAIXA	caixa	24	12,400	297,600
149	BR0389338 - Lanceta, Aço Inoxidável, Ponta afiada, Trifacetada, Descartável, Estéril, Embalagem Individual, Ultra Fina. Caixa c/100 unds.	G TECH 28G	caixa	2.500	6,032	15.080,000
163	BR0296743 - Olmesartana, Associado com Hidroclorotiazida, (Benicar HCT), 40mg+12,5mg. c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	40	45,750	1.830,000
184	BR0267292 - Imipramina Cloridrato, 25mg	CRISTALIA CPR	comp	3.000	0,382	1.146,000
262	BR0270999 - Diclofenaco, Sal Potássico, 25mg/3ml - Solução Injetável	NOVAFARMA FRESENIUS AMPOLA	Ampola	1.200	1,540	1.848,000
305	BR0437284 - Levetiracetam (Keppra), 250mg.c/30 comprimidos	EUROFARMA CAIXA	caixa	24	35,800	859,200
					Total do Fornecedor:	22.192,370

VALOR – R$ 22.192,37 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021

ID: 2284

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	BR0268506 - Vonau 4mg C/10 compr (ondansetrona cloridrato)-	BLAU BLAU	caixa	150	6,325	948,750
293	BR0268994 - Bupropiona 150 mg	EMS EMS	comp	1.800	0,340	612,000
					Total do Fornecedor:	1.560,750

VALOR – R$ 1.560,75 (um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021

ID: 2294

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
96	BR0353333 - Amoxilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 875+125mg.	EMS	comp	2.000	1,5200	3.040,00
					Total do Fornecedor:	3.040,00

VALOR – R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021

ID: 2285

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GRAMS & GRAMS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0272831 - Fumarato de Quetiapina (Queropax), 25mg. c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	25	3,960	99,000
3	BR0272850 - Topiramato (Amato), 50mg. c/60 comprimidos	EMS EMS	caixa	12	9,140	109,680
12	BR0412091 - Rivaroxabana (Xarelto), 20mg.	EMS EMS	comp	336	2,430	816,480
17	BR0302443 - Duloxetina 60mg	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	comp	720	2,120	1.526,400
18	BR0302443 - Duloxetina (Cymbi), 60mg c/30 comprimidos	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	12	66,140	793,680
22	BR0272849 - Topiramato (Égide), 25mg.c/60 comprimidos	EMS EMS	caixa	24	6,170	148,080
42	BR0268505 - Vonau 8mg C/10 comprimidos (ondansetrona cloridrato)	LEGRAND VOLIG	caixa	150	8,730	1.309,500
62	BR0267565 - Carvedilol 6,25mg.	EMS EMS	comp	1.000	0,104	104,000
91	BR0273395 - Isossorbida, Sal Dinitrato, 5mg - Sublingual.	EMS ISORDIL	comp	360	0,280	100,800
93	BR0272320 - Metilfenidato Cloridrato,10mg (Ritalina)	EMS EMS	comp	1.000	0,344	344,000
103	BR0267653 - Espironolactona 25 mg.	EMS EMS	comp	2.500	0,140	350,000
145	BR0273310 - Hidroxizina Cloridrato, 25mg	EMS EMS	comp	500	0,390	195,000
172	BR0274497 - Clortralidona, 25mg.	EMS EMS	comp	360	0,200	72,000
181	BR0270788 - Losartana Potássica, Associada Â Hidroclorotiazida (Aradois H) 50mg+12,5mg	EMS EMS	comp	360	0,199	71,640
188	BR0274186 - Esomeprazol, Sal Magnésico, 20mg.	EMS EMS	comp	1.680	0,779	1.308,720
189	BR0302442 - Duloxetina (Velija), 30mg, Microgrânulos de Liberação Lenta. c/30 caps.	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	1.080	31,200	33.696,000
191	BR0302443 - Duloxetina (Velija), 60mg, Microgrânulos de Liberação Lenta.c/30 comprimidos	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	caixa	24	65,700	1.576,800
197	BR0267567 - Carvedilol (Ictus), 25mg.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	24	5,970	143,280
203	BR0442754 - Gliclazida (Azukon MR), 30mg, Liberação Prolongada.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	20	7,700	154,000
204	BR0267567 - Carvedilol, 25mg.	EMS EMS	comp	500	0,199	99,500
209	BR0273940 - Paroxetina Cloridrato (Pondera), 20mg.	EMS EMS	comp	3.600	0,212	763,200
216	BR0267522 - Clomipramina, 25mg	EMS CLO	comp	300	0,630	189,000
226	BR0448841 - Amoxicilina, Associado com Clavulanato de Potássio, 50mg/ml+12,5mg/ml - Suspensão Oral.	EMS EMS	FRASCO	60	10,999	659,940
290	BR0268439 - Claritromicina, 500mg.	EMS EMS	comp	300	2,490	747,000
303	BR0412091 - Rivaroxabana (Xarelto), 10mg.c/30 comprimidos	EMS EMS	caixa	12	74,700	896,400
351	BR0267197 - Diazepan 10mg	LEGRAND LEGRAND	comp	500	0,089	44,500
359	BR0285686 - Ezetimiba 10 mg	EMS EMS	comp	300	0,689	206,700
371	BR0269462 - Alendronato de Sódio, 70 MG	EMS OSTEOFORM	comp	50	0,490	24,500
					Total do Fornecedor:	46.549,800

VALOR – R$ 46.549-80 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021

ID: 2286

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
174	BR0425580 - Zolpidem (Patz), 5mg	MEDQUIMICA	comp	600	1,080	648,000
323	BR0407214 - Linagliptina 5 mg cp (Trayenta)	BOEHRINGER	comp	300	6,250	1.875,000
348	BR0394237 - Sulfato de Glicosamina + Sulfato Sódico de Condroitina 1,5g + 1,2g	ZODIAC	ENVELO	300	3,880	1.164,000
					Total do Fornecedor:	3.687,000

VALOR – R$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021

ID: 2287

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	BR0272335 - Dinemidrinato,Apresentação:Associado com Piridoxina cloridrato,25mg+5mg/ml Solução Oral Gotal, 20 ml.	CIFARMA NAUSILON B6	FRASCO	120	1,784	214,080
73	BR0270620 - Escopolamina Bultibrometo,Associado com Dipirona Sódica, 10mg+250mg compr.	BELFAR BELSPAN	comp	10.000	0,330	3.300,000
95	BR0328529 - Valproato de Sódio 250 mg (Depakene).	ABBOTT DEPAKENE	comp	750	0,197	147,750
138	BR0328530 - Valproato de Sódio 500mg (Depakene).	abbott depakene	comp	1.000	0,440	440,000
230	BR0270495 - Colagenase, Associada com Cloranfenicol, 06UI+1%,Pomada -30G.	abbott iruxol	TUBO	300	8,520	2.556,000
314	Ácido Zolendrônico 5mg/100ml injetável. c/1 ampola – 5 ml	EUROFARMA GENERICO	Ampola	2	747,500	1.495,000
318	BR0273450 - Moxifloxacino 400 mg cp	EUROFARMA PRAIVA	comp	100	4,816	481,600
					Total do Fornecedor:	8.634,430

VALOR – R$ 8.634,43 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021

ID: 2288

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico (AssProtect), 100mg. c/30 comprimidos	EMS	caixa	24	3,620	86,880
10	BR0272363 - Sertralina Cloridrato (Assert), 100mg. c/30 comprimidos	GERMED	caixa	15	25,000	375,000
21	BR0276948 - Trazodona Cloridrato (Donaren), 50mg. c/60 comprimidos	TORRENT	caixa	24	22,500	540,000
27	BR0268124 - Levotiroxina Sódica (Levoid), 25mcg.c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,960	71,520
29	BR0272229 - Lercandipino (Zanidip),10mg.c/30 comprimidos	EMS	caixa	12	55,320	663,840
30	BR0268125 - Levotiroxina Sódica (Levoid), 100mcg. c/30 comprimidos	MERCK	caixa	12	5,850	70,200
52	BR0396470 - Berotec (FenoterolBromidrato, 0,25mg/ml) Solução para Inalação, Frasco 20ml -	HIPOLABOR	FRASCO	260	5,820	1.513,200
82	BR0295391 - Meclizina (Meclin) 25mg.	APSEN	comp	260	1,240	322,400
86	BR0439843 - Extrato Medicinal, Guaco (MikaniaGlomerata, Spreng), 117,6MG/ML, Xarope.	NATULAB	FRASCO	30	6,030	180,900
143	BR0296742 - (OlmesartanaMedoxomila), 40mg. c/30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	12	24,900	298,800
146	BR0270711 - Lansoprazol, Associado à Amoxicilina e Claritromicina, (PiloryPac),30mg+500mg+500mg. COD:	MEDLEY	comp	300	30,990	9.297,000
148	BR0376767 - Ivermectina 6mg.	VITAMEDIC	comp	300	0,740	222,000
157	BR0268859 - Levotiroxina Sódica, (Puran T4), 75mcg. c/30 comprs	MERCK	caixa	20	6,640	132,800
171	BR0432449 - Metformina Cloridrato, Associado com Linagliptina (NesinaMet), 12,5mg+1000mg.c/60 comprimidos	TAKEDA	caixa	25	110,000	2.750,000
190	BR0434874 - Empagliflozina (Jardiance), 25mg.	BOEHRINGER	comp	450	9,100	4.095,000
212	BR0437283 - Levofloxacino, 750mg.	EUROFARMA	comp	600	4,750	2.850,000
215	BR0268866 - Celecoxibe 200mg.	EUROFARMA	comp	150	1,220	183,000
218	BR0333569 - Tacrolimo (Tarfic), 1mg/g - Pomada. – 10G	LIBBS	TUBO	10	69,000	690,000
224	BR0436612 - Escitalopram Oxalato (Reconter), 20mg/ml, Solução Oral-Gotas - 30ML	LIBBS	FRASCO	20	138,500	2.770,000
227	BR0385153 - Trometamol, Sal Cetorolaco, (Toragesic), 10mg, Sub-Lingual.	EMS	comp	200	2,540	508,000
243	BR0267769 - Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, Injetável – 2 ml	HIPOLABOR	Ampola	400	2,130	852,000
249	BR0271710 - Amiodarona, 50mg/ml, Injetável – 3 ml	HIPOLABOR	Ampola	300	2,550	765,000
259	BR0268252 - Dipirona Sódica, 500mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	SANTISA	Ampola	7.500	0,660	4.950,000
264	BR0268076 - Sulfato de Magnésio, 10% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,960	115,200
268	BR0269843 - Lidocaína Cloridrato,SV 2% - Injetável – 20 ml	HYPOFARMA	Ampola	500	4,500	2.250,000
270	BR0268115 - Hidralazina, 20mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	CRISTALIA	Ampola	130	5,680	738,400
280	BR0300722 - Fenobarbital Sódico, 200 mg/ml - Solução Injetável -2ml	CRISTALIA	Ampola	80	2,940	235,200
281	BR0267107 - Fenitoína Sódica, 50 mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	HIPOLABOR	Ampola	70	2,600	182,000
287	BR0268236 - Cloreto de Sódio, 0,9% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	1.200	0,390	468,000
301	BR0431097 - Colecalciferol D3 7000UI (Addera D3)	ALTHAIA	comp	120	1,800	216,000
309	BR0404152 - Desvenlafaxina 100 mg (Desve). c/30 comprs.	EUROFARMA	caixa	12	50,000	600,000
315	BR0271140 - Rifamicina spray 20 ml (Rifocina)	NATULAB	FRASCO	10	3,930	39,300
316	BR0396703 - Nimesulida+Betaciclodextrina 400 mg (Maxsulid)	FARMASA	comp	300	3,150	945,000
327	BR0308882 - Sulfametoxazol, Associado Â Trimetoprima 800MG+160MG (BactrimF)	PRATI	comp	360	0,500	180,000
333	BR0268375 - Aciclovir creme 50 mg/g – 10 g	PRATI	TUBO	20	3,900	78,000
339	BR0269958 - Bromoprida, 10 mg cp	PRATI	comp	200	0,250	50,000
340	BR0267151 - Cetoconazol 200 mg cp	PRATI	comp	150	0,350	52,500
341	BR0351478 - Etodolaco 500 mg cp (Flancox)	APSEN	comp	300	2,340	702,000
357	BR0444470 - Insumos Químicos/Biológicos, Óleo de Girassol,líquido oleoso,CAS8001-21-6 – 200 ml	NUTRIEX	UNIDAD	35	10,500	367,500
					Total do Fornecedor:	41.406,640

VALOR – R$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021

ID: 2295

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	BR0267676 - Ibuprofeno 600mg	TEUTO CX C/30	comp	8.000	0,147	1.176,000
56	BR0273473 - Lorazepam, 2mg.c/30 comprimidos	EMS CX C/30	caixa	20	4,000	80,000
68	BR0272166 - Ciclobenzaprina, 5mg.	CIMED CX C/30	comp	600	0,122	73,200
72	BR0267768 - Prometazina 25mg. COD:	TEUTO CX C/30	comp	4.000	0,139	556,000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 541/2021
Concede Férias ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JÚNIOR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JÚNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2018/2019), a partir de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 542/2021
Concede Férias ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 543/2021
Concede Férias a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, matrícula nº 2119-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 544/2021
Concede Férias a servidora ANDRÉA TERTULINO GONÇALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRÉA TERTULINO GONÇALVES, matrícula nº 1843-0, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 545/2021
Concede Férias a servidora ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1964-0, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 546/2021
Concede Férias ao servidor ERICKY CÂNDIDO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERICKY CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 2134-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 547/2021
Concede Férias ao servidor GUILHERME DIAS DE SOUZA MODESTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME DIAS DE SOUZA MODESTO, matrícula nº 2436-8, ocupando o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 548/2021
Concede Férias a servidora ISTERINA FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ISTERINA FRANCISCO, matrícula nº 2120-2, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 549/2021
Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2018/2019), a partir de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 550/2021
Concede Férias a servidora MARCIA DYMKOWSKI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DYMKOWSKI, matrícula nº 2368-0, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 551/2021
Concede Férias a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, matrícula nº 1937-2, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 552/2021
Concede Férias a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matrícula nº 2414-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 553/2021
Concede Férias ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA, matrícula nº 2171-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 554/2021
Concede Férias a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 2047-8, ocupando o cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 555/2021
Concede Férias ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 556/2021
Concede Férias a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 557/2021
Concede Férias a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM, matrícula nº 1558-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2016/2017), a partir de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 558/2021
Concede Férias a servidora LAILA SALVADEGO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAILA SALVADEGO, matrícula nº 2378-7, ocupando o cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 559/2021
Concede Férias ao servidor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2091-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 06 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 560/2021
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº 2381-7, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 561/2021
Concede Férias a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, matrícula nº 1572-5, ocupando o cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 562/2021
Concede Férias ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES, matrícula nº 1853-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 e 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2017/2018), a partir de 11 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 563/2021
Concede Férias a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2029-0, ocupando o cargo de Técnica em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 e 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 21 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 564/2021
Concede Férias ao servidor JOSE PEREIRA MARI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE PEREIRA MARI, matrícula nº 1533-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 565/2021
Concede Férias ao servidor GILMAR PROENÇO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, matrícula nº 847-8, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 566/2021
Concede Férias a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 1927-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 567/2021
Concede Férias a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MAROSTICA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MAROSTICA, matrícula nº 2354-0, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 568/2021
Concede Férias ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA, matrícula nº 700-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2018/2019), a partir de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 569/2021
Concede Férias a servidora ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 2296-9, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Extensão Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 21 de dezembro de 2021 a 19 de janeirode 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 03/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo no preço de venda dos itens a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico anexo.

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unit. Antes do reajuste	Valor Reajustado
1	52	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável	Amp	FARMACE	1,06	1,13
1	75	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	Amp	BLAU	24,24	28,10

Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/12/2021

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2021, de 17 de dezembro de 2021.
INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos, 13 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício RH nº 172/2021 do Departamento de Recursos Humanos, datado de 13 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 03/2021, para apurar conduta e responsabilidade de servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio, Departamento de Serviços Urbanos, Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser conduzidos observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando, sobretudo o contido NO TÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DA LEI MUNICIPAL nº. 410/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) além de outros normativos legais aplicáveis à matéria.
Art. 2º Designar a apuração do fato à Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, composta pelos seguintes servidores: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.910.629-34, portadora do RG nº 9.152.032-0 SSP-PR; CLAUDEMIR BRAVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo VII, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.481.609-96, portador do RG nº 7.905.973-0 SSP-PR; LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IX, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.278.549-00, portador do RG nº 6.018.562-0 SSP-PR; RICARDO RUIZ PIMENTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo X, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.912.809-10, portador do RG nº 7.501.053-2 SSP-PR; e GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.957.649-22, portador do RG nº 7.707.232-2 SSP-PR, todos do quadro próprio deste Órgão Público Municipal.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora referidos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107, 108 e 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº 521/2021, datado de 17 de dezembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.
O Legislativo Municipal através do presente EDITAL CONVOCA os Nobres Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal, para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizarem-se nos dias 21 e 22, de dezembro de 2021, às dezessete horas, no plenário Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
OFÍCIO N° 521/2021
ENCAMINHA PROJETO DE LEI N° 2.474/2021 E PROJETO DE LEI N° 2.475/2021 E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021
PROJETO DE LEI 2.474/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI 2.475/2021
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2021
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°. 03, DE 1° DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2021
CENTRALIZA OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO E MUNICIPAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 339/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. A NANIS VILAS BO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2021
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.373, de 27 de Outubro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 211.511,79 (Duzentos e onze mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos). na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 1236100242.074 – Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 70%
El.Despesa (315) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa .....R$ 40.000,00
Atividade 1236500242.212– Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche - FUNDEB 70%
El.Despesa (326) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa .....R$ 40.000,00
El.Despesa (327) 3.1.91.13– Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
Atividade 1236500242.230– Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré Escola - FUNDEB 70%
El.Despesa (329) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R$ 45.000,00
El.Despesa (330) 3.1.90.11– Obrigações Patronais ..... R$ 7.000,00
TOTAL FONTE 101.....R$ 137.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 1236100242.076– Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%
El.Despesa (318) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R$ 35.000,00
El.Despesa (320) 3.1.91.13– Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
Atividade 1236100242.078– Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
El.Despesa (322) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R$ 1.000,00
TOTAL FONTE 102.....R$ 41.000,00
Fonte - 338 – Convênio Município de Esperança Nova
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030200442.138 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (503) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 33.147,37
El. Despesa (510) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 364,42
TOTAL FONTE 338 .....R$ 33.511,79
TOTAL GERAL .....R$ 211.511,79
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 211.511,79 (Duzentos e onze mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 206/2021
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
157	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut Ativ de obras,urb e S	3.3.90.30	25.100,00
TOTAL	25.100,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
24	02	001	04.1221100.2002	000	Manut Ativ de Coord Sup	3.1.90.11	24.000,00
61	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut Ativ de RH	3.1.90.13	1.100,00
TOTAL	25.100,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Dezembro de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021

ID: 2292

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0276657 - Metoprolol, Sal Succinato(Selozok), 50mg - Liberação Controlada	SELOZOK/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - ASTRAZENECA	comp	2.000	0,5800	1.160,00
14	BR0352301 - Indapamida (Indapen SR) 1,5mg.c/30 comprimidos	NATRILIX SR/LABORAT?RIO SERVIER DO BRASIL LTDA REFER?NCIA-SERVIER	caixa	12	5,9000	70,80
16	BR0382197 - TrimetazidinaDicloridrato (Vastarel MR), 35mg c/30 comprimidos	VASTAREL/LABORAT?RIO SERVIER DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - SERVIER	caixa	30	38,0000	1.140,00
24	BR0280873 - Candesartana, Associada com Hidroclorotiazida(Venzer HCT), 16mg+12,5mg+5mg. c/30 comprimidos	ATACAND HCT/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFER?NCIA - ASTRAZENECA	caixa	12	51,6800	620,16
					Total do Fornecedor:	2.990,96

VALOR – R$ 2.990,96 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021

ID: 2296

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	BR041209 - Rivaroxabana (Xarelto), 15mg.c/28 comprimidos	BAYER XARELTO	caixa	12	70,000	840,000
40	BR0267512 - Amitriptilina Cloridrato 25mg	HYPERA GEN?RICO	comp	20.000	0,055	1.100,000
44	BR0267638 - Clorpromazina 100mg	UNI?O CLORPROMAZ	comp	6.000	0,279	1.674,000
45	BR0294643 - Ibuprofeno 50MG/ML Solução Oral Gotas - 30ML	NATULAB IBUPROTRAT	FRASCO	500	1,150	575,000
57	BR0267729 - Nifedipino 20mg	HYPERA NEO FEDIPINA	comp	2.200	0,122	268,400
61	BR0267652 - Enalapril Maleato 20mg compr.	MEDQU?MICA PRESSOMEDE	comp	1.000	0,069	69,000
65	BR0267140 - Azitromicina 500mg.	MEDQU?MICA GEN?RICO	comp	2.000	0,747	1.494,000
66	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico 100mg.	MEDQU?MICA AS-MED	comp	10.000	0,043	429,000
77	BR0267312 - Metoclopramida Cloridrato 10mg.	BELFAR PLABEL	comp	300	0,115	34,500
102	BR0267651 - Enalapril Maleato, 10 mg.	MEDQU?MICA PRESSOMEDE	comp	500	0,045	22,500
104	BR0267662 - Fluconazol 150 mg -	MEDQU?MICA GEN?RICO	CAPSUL	300	0,369	110,670
105	BR0267671 - Glibenclamida 5 mg -	MEDQU?MICA GLICONIL	comp	500	0,030	15,000
106	BR0267674 - Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQU?MICA GEN?RICO	comp	600	0,022	12,900
108	BR0270126 - Levodopa, Associado Á Benserazida, 200MG +50MG.	FARMOQU?MICA PROLOPA	comp	200	1,000	200,000
109	BR0270128 - Levodopa, Associado Á Benserazida, 100MG +25MG.	FARMOQU?MICA PROLOPA	comp	200	0,850	170,000
111	BR0267691 - Metformina Cloridrato, 850 mg. -	MERCK GEN?RICO	comp	100	0,070	7,000
116	BR0267777 - Paracetamol 200 mg/ml, Solução Oral - 15ML.	NATULAB TYLEMAX	FRASCO	1.000	0,860	860,000
117	BR0396076 - Carbonato de Cálcio, Associado com Vitamina D3, 600mg+400UI.	NATULAB OSTEOFIX	comp	1.000	0,150	150,000
124	BR0268390 - Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto por: Cloreto Sódio 3,5G+Glicose 20G+Citrato de Sódio 2,9G+Cloreto de Potássio 1,5G, Envelope com 27,9G.	NATULAB HIDRAPLEX	ENVELO	2.500	0,450	1.125,000
131	BR0368640 - Nitazoxanida, 20mg/ml, Pó Para Suspensão Oral. – 100ML	FARMOQU?MICA ANNITA	FRASCO	10	16,500	165,000
134	BR0308736 - Cetoconazol, 20mg/g - Creme Tópico – 30G	EMS GEN?RICO	TUBO	20	8,000	160,000
135	BR0267660 - Fenobarbital Sódico, 100mg.	UNI?O GEN?RICO	comp	1.000	0,140	140,000
169	BR0279269 - Varfarina sódica, 5mg.	FARMOQU?MICA MAREVAN	comp	300	0,160	48,000
223	BR0272839 - Risperidona,1mg.	UNI?O VIVERDAL	comp	1.000	0,200	200,000
233	BR0272336 - Dimenidrinato, Associado com Piridoxina+Glicose+Frutose (Dramin DL), 3mg+5mg+100mg/ml- Solução Injetável – 10 ml	HYPERA DRAMIN B6 DL	Ampola	1.100	2,630	2.893,000
238	BR0269958 - Bromoprida, 5mg/ml- Solução Injetável – 2 ml	UNI?O GEN?RICO	Ampola	2.400	1,530	3.671,760
273	BR0292196 - Haloperidol, 5mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O UNI HALOPER	Ampola	100	1,900	190,000
276	BR0268277 - Ocitocina, 5UI/ML - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O OXITON	Ampola	50	1,410	70,500
278	BR0292228 - Medroxiprogesterona Acetato, 150mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	UNI?O DEMEDROX	Ampola	50	9,500	475,000
283	BR0271950 - Fentanila, Sal Citrato, 0,05 mg/ml - Solução Injetável-5ml	UNI?O UNIFENTAL	Ampola	120	3,000	360,000
285	BR0268510 - Flumazenil, 0,1mg/ml - Solução Injetável – 5 ml	UNI?O GEN?RICO	Ampola	60	8,200	492,000
294	BR0268149 - Risperidona,2mg.	UNI?O VIVERDAL	comp	500	0,090	45,000
326	BR0353333 - Amoxilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 500+125mg.	SANDOZ GEN?RICO	COMP	300	0,730	219,000
330	BR0267747 - Sinvastatina 20 mg	SANDOZ GEN?RICO	comp	300	0,090	27,000
332	BR0268370 - Aciclovir 200 mg	SANDOZ GEN?RICO	comp	100	0,260	26,000
342	BR0274036 - Piroxicam 20 mg cp	HYPERA FLOXICAM	comp	200	0,300	60,000
365	BR0410989 - Benfotiamina, 150 mg	HYPERA MILGAMMA	comp	180	1,550	279,000
373	BR0292194 - Haloperidol,apresentação:sal decanoato,concentração: 50mg/ml,tipo uso:solução injetável – 5 ml	UNI?O DECAN HALOPER	Ampola	25	18,370	459,250
					Total do Fornecedor:	19.137,480

VALOR – R$ 19.137,48 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.504
De: 16 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a implantação de um "botão do pânico" nas linhas municipais de ônibus de transporte público no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a implantação de pelo menos um botão de emergência em todas as linhas municipais de ônibus de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do próprio transporte público.
§ 1º O botão de emergência citado no caput registrará chamado junto à Guarda Municipal do Município de Umuarama, a qual receberá a informação do veículo exato e itinerário para que seja feita a intervenção necessária.
§ 2º A implantação prevista no caput passa a vigorar a partir da próxima licitação a ser realizada pelo Município de Umuarama.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021

ID: 2289

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
239	BR0272091 - Vitamina do Complexo B, Vitaminas: B1,B2,B6,B12 e PP, (Complexo B)- Solução Injetável – 2 ml	Hypofarma Hyplex B	Ampola	10.000	1,900	19.000,000
					Total do Fornecedor:	19.000,000

VALOR – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021

ID: 2290

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	BR0272434 - Anlodipino 5mg	GEOLAB BESILAPIN	comp	8.000	0,028	224,000
63	BR0267205 - Dipirona Sódica,500MG/ML, Solução Oral(Gotas), 10ML.	FARMACE GENERICO	FRASCO	300	0,986	295,800
71	BR0267717 - Metronidazol 250mg.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,140	140,000
84	BR0269846 - Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia; 30G.	PHARLAB LABCAINA	TUBO	150	2,128	319,200
99	BR0267613 - Captopril 25 mg -	GEOLAB CAPOX	comp	2.000	0,037	74,000
120	BR0269956 - Bromoprida 4 mg/ml, Gotas - 10ML.	MARIOL GENERICO	FRASCO	100	1,142	114,200
126	BR0308882 - Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400MG+80MG.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,172	172,000
132	BR0270140 - Biperideno 2mg.	CRISTALIA CINETOL	comp	1.200	0,230	276,000
136	BR0267669 - Haloperidol 5mg.	CRISTALIA HALO	comp	1.500	0,260	390,000
160	BR0267712 - Omeprazol 20mg.	GEOLAB GENERICO	CAPSUL	4.000	0,086	344,000
183	BR0270119 - Clonazepam 2mg.	GEOLAB ZILEPAM	comp	2.000	0,048	96,000
192	BR0272380 - Venlafaxina, Sal Cloridrato,150mg, Liberação Controlada.	GEOLAB GENERICO	comp	360	1,288	463,680
244	BR0267310 - Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml. Solução Injetável – 2 ml	HALEXISTA R NOPROSIL	Ampola	1.200	0,483	579,600
245	BR0448845 - Cetoprofeno, IM, 50mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampola	4.000	1,568	6.272,000
246	BR0448844 - Cetoprofeno IV 100mg, Pó Liófilo Para Solução Injetável - FR/AMP.	UNIAO QUIMICA ARTRINID	FRASCO	5.000	3,680	18.400,000
247	BR0442701 - Ceftriaxona Sódica, 1G, Pó p/ Solução Injetável - FR/AMP	BLAU TRIAXTON	FRASCO	6.000	4,980	29.880,000
260	BR0268160 - Omeprazol, 40mg - Injetável - FR/AMP – 10 ml	BLAU OPRAZON	FRASCO	1.200	16,400	19.680,000
265	BR0272329 - Petidina Cloridrato (Dolosal), 50mg/ml - 2 ml	CRISTALIA DOLOSAL	Ampola	250	3,640	910,000
266	BR0292382 - Tramadol Cloridrato, 50mg/ml - Solução Injetável – 2 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	2.800	1,180	3.304,000
274	BR0268228 - Cefalotina Sódica,1g - Injetável - FR/AMP	BLAU CEFARISTO N	FRASCO	1.500	4,200	6.300,000
284	BR0268481 - Midazolam, 5 mg/ml - Solução Injetável – 3 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	150	4,500	675,000
288	BR0272326 - Naloxona Cloridrato, 0,4 mg/ml - Solução Injetável – 1ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampola	60	6,720	403,200
300	BR0268285 - Nitrazepam 5mg	CRISTALIA NITRAPAN	comp	900	0,157	141,300
310	BR0448982 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml injetável (Versa)	MYLAN CUTENOX	Ampola	30	19,900	597,000
328	BR0273466 - Loratadina 10 mg	VITAMEDIC LORASLIV	comp	500	0,114	57,000
336	BR0268207 - Ampicilina 1 g injetável – 5 ml	TEUTO GENERICO	Ampola	100	2,800	280,000
					Total do Fornecedor:	90.387,980

VALOR – R$ 90.387,98 (noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021

ID: 2297

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
87	BR0267657 - Fenitoina Sódica,100mg.	teuto teuto	comp	2.000	0,130	260,000
137	BR0268273 - Nitrofurantoína, 100mg.	teuto teuto	comp	280	0,210	58,800
167	BR0339565 - Reagente Para diagnóstico Clínico, Quantitativo de Glicose, Capilar,Tiras. (Fitas de Dextro). Accu-Check. Caixa c/50 und.	roche roche	caixa	500	35,000	17.500,000
242	BR0270219 - Hidrocortisona, 500mg, FR/AMP – Injetável – 4 ml	teuto teuto	FRASCO	3.000	5,000	15.000,000
					Total do Fornecedor:	32.818,800

VALOR – R$ 32.818,80 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 1594 de 24/11/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios não perecíveis (café, chá, açucar e bolachas), que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centro municipais de educação infantil e ainda, em reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 132.576,10 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e materiais hidráulicos de água e esgoto, destinados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Municipio de Mariluz, conforme especificações no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTES HOMOLOGADOS	VALOR R$
Margem Comércio de Materiais Hidraulicos - Eirele	04.151.335/0001-65	10, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.	4.540,00
Amilton Ferreira Macorim	05.669.364/0001-82	21, 24, 26 e 27.	16.580,00
Talentos D' Água Representação Projetos Assessoria Ltda	24.419.445/0001-79	12	200,00
Construtora Amanhecer Eirele	28.782.151/0001-68	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 23, 25, 28, 29 e 30	30.848,00

VALOR TOTAL R$ 52.168,00 (Cinquenta dois mil cento sessenta oito reais).

Município de Mariluz/PR, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS CEZAR DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021

ID: 2298

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BR0268856 - Losartana Potássica(Aradois), 50mg. c/30 comprimidos	GEOLAB GENERICO	caixa	12	4,430	53,160
11	BR0272365 - Sertralina Cloridrato (Tolrest), 50mg. c/28 comprimidos	EMS	caixa	24	5,720	137,280
13	BR0271746 - Baclofeno 10mg.c/20 comprimidos	U.Q.HOSPIT ALAR	caixa	25	0,950	23,750
32	BR0437284 - Levetiracetam (Keppra), 750mg.c/30 comprimidos	SUPERA RX	caixa	30	104,900	3.147,000
33	BR0267503 - Ácido Fólico 5 MG	NATULAB	comp	2.000	0,048	96,000
47	BR0412965 - Simeticona 75mg/ml Solução Oral Gotas 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	120	1,314	157,680
67	BR0308738 - Ciprofibrato, 100mg.	VITAPAN VITAMEDIC	comp	360	0,190	68,400
70	BR0267645 - Dexclorfeniramina Maleato 2mg.	GEOLAB	comp	1.800	0,065	117,000
75	BR0267647 - Digoxina 0,25 mg.	PHARLAB	comp	200	0,110	22,000
76	BR0267270 - Hidroxido de Aluminio Suspensão Oral , 100ML.	NATULAB	FRASCO	50	2,300	115,000
80	BR0323590 - Sulfato Ferroso, 125MG/ML de Ferro II, Solução Oral-Gotas, 30ML.	NATULAB	FRASCO	20	0,852	17,040
88	BR0343573 – Betaistina Dicloridrato (Labirin) 24mg.	PRATI	comp	100	0,315	31,500
101	BR0267646 - Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml solução Oral- 120 ML.	FARMACE	FRASCO	1.000	1,670	1.670,000
107	BR0268331 - Ipratrópio Brometo, 0,25mg/ml (Atrovent), Solução Para Inalação - 20ML.	PRATI	FRASCO	50	1,269	63,450
113	BR0268162 - Miconazol Nitrato, 2%, Creme vaginal - 80G.	PRATI	TUBO	20	7,500	150,000
114	BR0267378 - Nistatina 100.000 UI/ML, Suspensão Oral - 60ML.	GREENPHA RM	FRASCO	50	6,050	302,500
121	BR0267773 - Permetrina, 10MG/ML, Loção - 60ML.	NATIVITA	FRASCO	30	3,170	95,100
122	BR0268284 - Permetrina, 50MG/ML, Loção Capilar - 60ML.	NATIVITA	FRASCO	30	4,610	138,300
140	BR0267507 - Albendazol, 40mg/ml, Suspensão Oral - 10ML.	GEOLAB	FRASCO	50	0,900	45,000
141	BR0267511 - Aminofilina 100mg.	HIPOLABOR	comp	500	0,090	45,000
144	BR0270992 - Diclofenaco, Sal Potássico, 50mg.	GEOLAB	comp	1.600	0,070	112,000
150	BR0268159 - Pentoxifilina, 400mg.	EMS	comp	300	0,600	180,000
153	BR0345300 - Metronidazol 100mg/g, creme vaginal, com aplicador - 50G.	PRATI	TUBO	20	5,350	107,000
162	BR0448595 - Prednisolona (Fosfato Sódico) 3mg/ml, Solução Oral - 60ML.	HIPOLABOR	FRASCO	20	4,500	90,000
164	BR0267741 - Prednisona, 5mg.	SANVAL-HIPOLABOR	comp	200	0,130	26,000
168	BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico (Somalgin), 100mg	IMEC	comp	720	0,070	50,400
178	BR0291772 - Escitalopram Oxalato (Exodus) 15mg	EMS	comp	600	0,550	330,000
186	BR0268534 - Tramadol Cloridrato, 50mg.	HIPOLABOR	comp	2.000	0,276	552,000
187	BR0306145 - Valsartana 160 mg	BIOSINTETI CA GE	comp	720	0,960	691,128
195	BR0395950 - Desvenlafaxina, Sal Succinato, 50mg.	GERMED GENERICO	comp	360	0,980	352,800
200	BR0364780 - Aripiprazol (Kavium),10mg. c/30 comprimidos	PRATI	caixa	12	10,420	125,040
202	BR0268129 - Levomepromazina 100mg.	HIPOLABOR	comp	200	0,640	128,000
213	BR0442259 - Pantoprazol, Sódico Sesqui-Hidratado, 40mg, Liberação Controlada.	PRATI	comp	560	0,300	168,000
214	BR0270798 - Fexofenadina, (Allegra), 120mg.	NOVA QUIMICA GE	comp	200	1,030	206,000
222	BR0271670 - Ácido Mefenâmico, 500mg.	GERMED GENERICO	comp	200	0,340	68,000
228	BR0268493 - Doxazosina, 2mg.	PRATI	comp	300	0,120	36,000
241	BR0267162 - Cloreto de Potássio, 19,1% - Solução Injetável – 10 ml	SAMTEC	Ampola	120	0,460	55,200
250	BR0268255 - Epinefrina (Adrenalina), 1mg/ml - Solução Injetável – 1ml	HIPOLABOR	Ampola	300	1,980	594,000
261	BR0292399 - Fitomenadiona, 10 mg/ml - Solução Injetável – 1 ml	CRISTALIA	Ampola	220	1,500	330,000
275	BR0272796 - Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ML – Injetável – 5 ml	HIPOLABOR	Ampola	500	8,400	4.200,000
286	BR0268222 - Bicarbonato de Sódio, 8,4% - Solução Injetável – 10

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2021
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO) E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ/CPF: 39.781.752/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	E&L	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
01	2	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA).	E&L	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
01	3	SISTEMA DE TESOURARIA.	E&L	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
01	4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE/PR.	E&L	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
01	5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	E&L	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
01	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	E&L	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
01	7	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	E&L	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
01	8	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB.	E&L	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
01	9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	E&L	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
01	10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO.	E&L	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
01	11	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA.	E&L	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
01	12	SISTEMA DE ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA.	E&L	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
01	13	SISTEMA DE ISS BANCÁRIO.	E&L	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
01	14	SISTEMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO.	E&L	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
01	15	SISTEMA DE ITBI ONLINE.	E&L	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
01	16	SISTEMA DE SERVIÇÕS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET.	E&L	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
01	17	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	E&L	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
01	18	SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.	E&L	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
01	19	SISTEMA DE MEIO AMBIENTE.	E&L	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
01	20	SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	E&L	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
01	21	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE.	E&L	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
01	22	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	E&L	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
01	23	SISTEMA DE FROTAS.	E&L	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
01	24	SISTEMA DE OBRAS.	E&L	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
01	25	SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.	E&L	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
01	26	SISTEMA DE LEIS, DECRETOS, E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS.	E&L	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
01	27	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO.	E&L	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
01	28	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.	E&L	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
01	29	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.	E&L	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
01	30	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS.	E&L	01	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
02	1	ANÁLISE, OTIMIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MODELAGEM DOS PROCESSOS (FLUXOGRAMA) AS IS/TO BE.	E&L	50	R$ 630,00	R$ 31.500,00
02	2	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SPFTWARE.	E&L	01	R$ 75.600,00	R$ 75.600,00
02	3	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE.	E&L	01	R$ 144.900,00	R$ 144.900,00
02	4	MANUTENÇÃO E SUPORTE NO USO DO SOFTWARE.	E&L	12	R$ 4.410,00	R$ 52.920,00
02	5	CAPACITAÇÃO / TREINAMENTOS NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, BEM COMO NO PROCESSO DE GESTÃO DOCUMENTAL.	E&L	60	R$ 163,80	R$ 9.828,00
02	6	CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS.	E&L	100	R$ 144,90	R$ 14.490,00
02	7	FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (A3 / E-CPF).	E&L	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00

Valor Total Homologado - R$ 600.688,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PROCON
UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – 02/2021

Aos quinze dias de dois mil e vinte e um, às onze horas, de maneira on-line através da plataforma *Google Meet*, foi realizada a Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com a presença dos seguintes membros, a saber: Deybson Blumenert Barbosa, Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Claudeni Conceição de Oliveira Santos; Divisão da Vigilância Sanitária; Renan William de Deus Lima, representante da Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município; Arlindo Vieira dos Santos, representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU; e o Promotor de Justiça Dr. Fabio Hideki Nakamitsi, representante do Ministério Público do Estado do Paraná – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama/PR. Assumiu o Fernanda Perlatti Manotovai, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e Cual Bonzon Machado Freire Ribeiro, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Aberta a reunião, foi apresentado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o saldo atual do valor depositado no Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD, o que totaliza **R$ 3.498,819,11 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos).** Discutiu-se a possibilidade de realização de cobertura da garagem do Procon de Umuarama/PR, visando a conservação do veículo desta Secretaria no valor de até 15.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser custeada pelo Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD. **Colocado em pauta o projeto, orientou-se que fosse verificada a legalidade de utilização do valor Do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD para realização do serviço, a ser deliberado em nova reunião.** Nada mais havendo, dá-se a presente reunião encerrada às onze horas e trinta minutos. Eu, Beatriz de Souza Silva, lavrei a presente ata que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Deybson Blumenert Barbosa
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON – Umuarama

Beatriz de Souza Silva
Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização
PROCON – Umuarama

Claudeni Conceição de Oliveira Santos
Divisão de Vigilância Sanitária

Renan William de Deus Lima
Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município

Arlindo Vieira dos Santos
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU

Promotoria de Justiça Fabio Hideki Nakamitsi
Ministério Público do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n. 029/2021 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de Abrigos de Resíduos no Cemitério Municipal, localizado na Av. Parigot de Souza, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/2021 - ACESF e seus anexos. Local: Cemitério Municipal, localizado na Av. Governador Parigot de Souza - Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R$ 126.202,65 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 08/12/2021 a 08/06/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1029 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2021 - ACESF, homologado pela Portaria nº 015/2021 em 06 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de dezembro de 2021, edição nº. 12.307, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra n. 030/2021 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de manto protetor ou involucro protetor, para urnas funerárias, em atendimento as necessidades da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 46.641,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/07/930 e no Pregão Eletrônico n° 009/2021 - ACESF, homologado pela Portaria n° 016/2021, em 06 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de dezembro de 2021, edição nº. 12.307, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 17 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 311/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LUIZ ANTONIO ARRUDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para atender os prédios próprios do Município de Umuarama.
Valor: R$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais).
Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/05/601 e no Pregão Eletrônico n° 065/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.475/2021, em 13 de outubro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de outubro de 2021, edição nº. 12.270, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 362/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades deste Município.
Valor: R$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1003 e no Pregão Eletrônico n° 113/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.700/2021, em 26 de novembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de novembro de 2021, edição nº. 12.300, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Empreitada n° 363/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Tamoio, com área de 4.066,44m2, localizada na Av. Rio Grande do Norte, município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas estabelecidas na Tomada de Preços nº 038/2021 - PMU e seus anexos. Local: Praça Tamoio - Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 242.907,83 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 08/12/2021 a 08/08/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1206 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 038/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.731/2021 em 06 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2021, edição nº. 12.306, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 17 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.807/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora RENATA PITITTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora RENATA PITITTO, matricula 682761, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.606-8 – PR-PR e inscrita no CPF nº 024.812.469-26, admitida em 01 de agosto de 2000, para exercer o emprego público de Farmacêutico, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 11 de dezembro de 2021 à 08 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 132/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 18 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até o dia 11 de março de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2021

Termo Aditivo 006 ao Contrato 021/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 15 de fevereiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/11/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 160/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: QUADRA 2 CONSTRUÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 084/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 202/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 10 de junho de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 219/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 06 de fevereiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARLENE JOSÉ DOS SANTOS 50755153987
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 341/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 22 de fevereiro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/11/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 147/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 14 de fevereiro de 2022.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 245/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/10/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 30.326,76 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme parecer técnico em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 336.968,49 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para R$ 367.295,25 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 180 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1156 – F: 300104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 023/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 28.404,20 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 09 e 10, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.251.825,18 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), para R$ 1.280.229,38 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 867 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 868 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 023/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2021
Umuarama, 17 de dezembro de 2021
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.808/2021
Concede Adicional Insalubridade ao servidor VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 972331, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.160.297-8-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 082.619.798-14, nomeado em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.809/2021
Demitir RENAN DO PINHAL FUENTES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir RENAN DO PINHAL FUENTES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.704.640-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 085.156.079-21, admitido em 17 de Maio de 2021, ocupante do cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, Regime Administrativo Especial - Edital nº 005/2021, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 13 de Dezembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 89/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 088/2021
Processo nº 190/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa PIRES, ROMANO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.177/0001-43, para aquisição de Água mineral sem gás, embalagem com 500 ML, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Iporã /PR, 17 de dezembro de 2021.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 339/2021
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 461, de 02 de julho de 2019; e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 071/2021, do Núcleo de Tecnologia e Informação;
D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 16 deste Decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 5º O encarregado da proteção de dados pessoais e seu suplente serão nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado e seu suplente devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais.
§ 2º O encarregado deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Município de Umuarama, lotado em órgão ou entidade da Administração Direta.
§ 3º O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção de seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 4º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4º deste Decreto;
V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração das diretrizes previstas no inciso anterior;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, à qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
V) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____(_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.	R$ 6,30	R$ 23,70	R$ 30,00

*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A …… (razão social) …….. CNPJ: …….. situada no endereço:……..na cidade de …….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do Psicólogo responsável:
RG do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº_____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para _____de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 012/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Ações do COVID no SUAS – Portaria 369 – Alimento – EPI - Acolhimento

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, os repasses dos recursos da Portaria 369 para EPI – ALIMENTOS e ACOLHIMENTO IDOSOS, não tendo despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

COVID - EPI			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Recursos Repassados	13.125,00		
no Exercício 2020		-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	12,12	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-	13.137,12

COVID - ALIMENTOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**115.230,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**106,42**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**115.338,42**

COVID – ACOLHIMENTO IDOSOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**100.800,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**93,09**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**100.893,09**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 011/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, não tendo o referido Bloco despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

IGD/PBF			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Saldo em 31/12/2019	49.600,25	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Recebidos no exercício 2020	25.111,81	-0-0-0-0-0-0-0-0-	0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	282,50	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para o exercício 2021	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-	74.994,56

IGD/SUAS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Saldo em 31/12/2019	**12.844,22**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Recebido no exercício 2020	**0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Juros de Aplicação	**63,36**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	**-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	**12.907,58**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 010/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Proteção Social Básica – BPSB e o Bloco de Proteção Especial - BPSE

CONSIDERANDO:

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Básica – PSB – PAIF/SCFV com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	229.706,47	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	132.377,33	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	169.637,52	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	1.324,44	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	533.045,76	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	68.491,05	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-0-	5.338,05	-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-0-	22.614,29	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-0-	96,443,39	-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	436.602,27

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Especial – PSE – PAEFI/PMC/ PAC – Abrigamento Criança, Adolescente e Idosos com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	92.572,73	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	149.958,38	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	128.345,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	691,53	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	371.567,64	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	71.952,47	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-	20.133,76	-0-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-	23.607,45	-0-0-0-0-0-0-0-
Conservação e Manutenção de Imóvel	-0-0-0-0-0-0-	1,192,50	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamentos a Parceria com Entidades	-0-0-0-0-0-0-	6.193,77	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-	123.079,95	-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-		248.487,70

Art.3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2021
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação Do Plano Municipal de Assistência Social Quatriênio 2022/2025
CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o quatriênio 2022/2025, com PARECER FAVORAVEL.
Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.
Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.
Daniel dos Santos Rodrigues
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO n°. 236/2021
SÚMULA: REVOGA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO N°.041/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR o parágrafo terceiro do artigo 1° do Decreto n°.041/2021 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Orgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná, Edição de n°.2216, página 82 de 05 de março de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta assinatura.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos
dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal
Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 – CEP 87560-000 – Iporã – Paraná
Fone 44 3652 8100 – FAX 44 3652 8101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cubas de inox e mármore para as salas de Curativos, de Vacinas e de Triagem da UBS do Jardim Planalto, no valor de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais). Com a empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.556.262/0001-01, com sede a Rodovia PR 490, S/N – Parque Industrial - CEP: 87.555-000, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.0 02.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 16 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
39ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2021
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 20 de dezembro de 2021, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 004/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo ao grupo ocupacional magistério e grupo ocupacional administrativo, e da outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.
Edvar Veiga Brito
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,
Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1586/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1587/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providênciais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA divulgado pela FGB/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1588/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

Sumula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2022, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2022, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 10 de março de 2022;

II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de abril de 2022.

Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em cota única sem desconto, até o dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:

Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2022:

10 de março	1ª parcela
11 de abril	2ª parcela
10 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1591/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.227. BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	
257 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:	**110.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
23 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 000	4.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
31 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
231 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.242.0005.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
278 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
Total:	**110.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1589/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhesão conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE AVALIAÇÃO 2022

1-0 IMÓVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	R$:
Gleba n.º 05	49.017,95
Gleba n.º 05-A	50.418,81
Gleba n.º 07	50.418,81
Gleba n.º 07-A	53.219,42
Gleba n.º 12	56.021,15

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acrescimo **de 100%**, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;

b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de **20%;**

c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;

d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

2-0 IMÓVEIS URBANOS:
1-0 Sede:
Terrenos por Quadra e Lote
SETOR 01

Quadra 01	29.880,97
Quadras 02,03, datas 02 a 13	29.880,97
Quadra 04	29.880,97
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	36.312,75
Quadras 05, datas 02 a 11	36.312,75
Quadra 06, datas 02 a 13	36.312,75
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	35.374,79
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	35.374,79
Quadra 07, datas 01 a 04	35.374,79
Quadra 07, datas 05 a 16	29.880,97
Quadra 08, datas 01 a 06	39.930,63
Quadra 09, datas 01 a 13	42.342,55
Quadra 09, datas 14 a 26	34.168,83
Quadra 10, datas 01 a 04	45.424,44
Quadra 10, datas 05 a 19	42.342,55
Quadra 11, datas 02 a 13	42.342,55
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	45.424,44
Quadra 12, datas 10 a 14	39.930,63
Quadra 12, datas 15 e 16	34.168,83
Quadra 12, datas 17 a 22	45.424,44
Quadras 92, 93 e 94	39.930,63

SETOR 02

Quadras 61, 62, 63 e 64	20.903,28
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	20.903,28
Quadras 53, 54, 55 e 56	20.903,28
Quadras 57, 58, 59 e 60	20.903,28
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	20.903,28
Quadras 98 à 108	20.903,28

SETOR 03

Quadras 21,22,23,34,35	23.583,19
Quadras 109,110,111	23.583,19
JARDIM PAIQUERÊ E JARDIM DO BOSQUE	23.583,19
JARDIM NANONI	23.583,19

SETOR 04

Quadras: 19, 95, 96 e 97	39.930,63
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	45.424,44
Quadra 20, demais Datas	39.930,63
Quadra 33, datas 03 a 15	39.930,63
Quadra 33 demais Datas	36.312,75
Quadra 44 todas Datas	36.312,75

SETOR 05

Quadras 41, 42, 43, 65, 68	39.930,63
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	80.799,23
Quadra 16 demais Datas	58.154,00
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	80.799,23
Quadra 17 demais Datas	58.154,00
Quadra 30 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 30 demais Datas	58.154,00
Quadra 31 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 31 demais Datas	58.154,00
Quadra 32 Datas 04 a 14	79.995,25
Quadra 32: demais Datas	58.154,00
Quadra 69 e 70	39.930,63

SETOR 06

Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	36.312,75
Quadra 14: demais Datas	29.880,97
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	36.312,75
Quadra 15 demais Datas	29.880,97
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	36.312,75
Quadra 28 demais Datas	29.880,97
Quadra 29 Datas 04 a 14	36.312,75
Quadra 29 demais Datas	29.880,97
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	29.880,97
Quadras 39 e 40	36.312,75

SETOR 07

Quadras 27 e 38	23.583,19
Quadras 13, 25 e 26	23.583,19

SETOR 08

Quadras 71, 72, 75 e 76	23.583,19

SETOR 09

Quadras 66, 67 e 69	23.583,19

SETOR 10

Quadras 73 e 74	23.583,19

SETOR 11

	-
	-
Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	23.583,19

SETOR 12
CONJUNTO VILA VERDE

Todas as Quadras	23.583,19

SETOR 13
CONJUNTO ALVORADA (180 m2)

	-
Quadras 77,78,79,80	23.583,19

SETOR 14
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO

Todas as quadras	54.536,13

SETOR 15
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 97,50m² + 100%.

Quadra 01	29.880,97
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	29.880,97
Quadra 02 demais Datas	27.201,07
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	29.880,97
Quadra 03 demais Datas	27.201,07
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	27.201,07
Quadra 04 demais Datas	27.201,07
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	29.880,97
Quadra 05 demais Datas	27.201,07
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	29.880,97
Quadra 06 demais Datas	23.583,19
Quadra 07	23.583,19
Quadra 08	20.903,28

SETOR 16
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 97,50m² + 100%.

Quadra 01 Data 01	81.335,21
Quadra 01 Data 02	24.923,14
Quadra 01 Datas 03 , 04, e 05	22.779,22
Quadra 01 Datas 06	33.498,85
Quadra 02 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 02 demais datas	22.779,22
Quadra 03 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 03 demais datas	22.779,22
Quadra 04 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 04 demais datas	22.779,22
Quadra 05 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 05 demais datas	22.779,22
Quadra 06 Datas 01 e 12	24.923,14
Quadra 06 Datas 06 e 07	24.923,14
Quadra 06 demais datas	22.779,22
Quadra 07 Data 01	35.776,77
Quadra 07 Data 12	30.282,96
Quadra 07 Datas 06 e 07	24.119,17
Quadra 07 demais datas	22.779,22
Quadra 08 Data 01	47.300,38
Quadra 08 Datas 06 e 07	24.119,17
Quadra 08 demais datas	22.779,22
Quadra 09	19.697,32
Quadra 10	19.697,32
Quadra 11 Datas 01	26.531,09
Quadra 11 Datas 02 a 07	19.697,32
Quadra 11 Data 08	24.119,17
Quadra 11 Data 09	26.933,08
Quadra 11 Data 10	29.612,98
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	26.397,09
Quadra 11 Datas 14 e 15	25.459,13
Quadra 11 Data 16	57.618,02

SETOR 17
JARDIM IMPERIAL POR M²

Quadra 01 à Quadra 06 (todos os lotes)	R$-97,50+100%
Quadra 07 à Quadra 08 (todos os lotes)	R$-97,50+100%

SETOR 18
JARDIM FLORENÇA POR M²

Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	26.531,09
Quadra 01, Demais Datas	24.119,17
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	26.531,09
Quadra 02, Demais Datas	24.119,17
Quadra 03, Datas 1 e 12	26.531,09
Quadra 03, Demais Datas	24.119,17
Quadra 04, Datas 1 e 12	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17
Quadra 05, Data 1	26.531,09
Quadra 05, demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	25.459,13
Quadra 06, Demais Datas	24.119,17

SETOR 19
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²

Quadra 01, Data 1	26.531,09
Quadra 01, Data 7	43.146,52
Quadra 01, Demais Datas	24.119,17
Quadra 02, Data 1	26.531,09
Quadra 02, Data 2	45.960,42
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	24.119,17
Quadra 02, Data 6	54.000,15
Quadra 02, Datas 8 e 9	36.446,75
Quadra 03, Datas 2 e 3	24.119,17
Quadra 04, Data 1	52.258,21
Quadra 04, Data 2	36.714,74
Quadra 04, Datas 10 e 11	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	26.531,09
Quadra 05, Demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	26.531,09
Quadra 06, Datas de 2 à 6	24.119,17
Quadra 06, Data 7	34.168,83
Quadra 07, Data 1	53.598,16
Quadra 07, Data 2	54.536,13
Quadra 07, Datas 3 e 4	41.940,56

SETOR 20
JARDIM VENEZA II POR M²

Quadra 01, Datas de 1 à 5 e 11	26.531,09
Quadra 01, Demais datas	24.119,17
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	26.531,09
Quadra 02, Demais Datas	24.119,17
Quadra 03, Data 1	32.158,90
Quadra 03, Datas 10 e 11	26.531,09
Quadra 03, Demais Datas	24.119,17
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	26.531,09
Quadra 04, Demais Datas	24.119,17
Quadra 05, Datas 1 e 7	26.531,09
Quadra 05, Demais Datas	24.119,17
Quadra 06, Data 1	26.531,09
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	26.531,09
Quadra 07, Demais Datas	24.119,17
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	26.531,09
Quadra 08, Demais Datas	24.119,17
Quadra 09, Data 1	58.957,98
Quadra 09, Data 2	54.536,13
Quadra 09, Data 3	41.940,56

3.0 – SALTINHO DO OESTE

SETOR 01	
Quadras 01 a 12	4.555,84
SETOR 02	
Quadras 13 a 52	3.617,88
SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)	
Todas as Quadras	39.126,66

4-0 – MIRANTE DO PIQUIRI	
SETOR 01	
Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25 27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	4.555,84
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45 , 46	3.617,88
SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)	
Todas as Quadras: todos Lotes	39.126,66
5-0 – PAULISTÂNIA	
SETOR 01 LTS C/ 450,00m²	
Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	15.141,48
SETOR 02	
Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28 -	13.667,53
SETOR 03	
Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35	7.637,74
SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)	
Todas as Quadras: todos Lotes	46.898,39

Obs: I)-O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os dos distritos 50% da tabela, exceto para os Loteamentos recém lançados (primeira transferência).
2)-Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.
3)-Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB – Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)	
Padrão I	2.090,33
Padrão II	1.283,92
Padrão III	1.101,20
Padrão IV	730,88
RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)	
Padrão I	1.272,96
Padrão II	1.044,61
Padrão III	978,17
Padrão IV	870,97
RESIDÊNCIA MISTA.(POR M²)	
Padrão único	1.333,86
PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)	
Padrão I	1.031,76
Padrão II	911,17
Padrão III	736,97
Padrão IV	549,38
PRÉDIO COMERCIAL EM MADEIRA. (POR M²)	
Padrão Único	404,42
PREDIO COMERCIAL /MISTO (POR M²)	
Padrão Único	911,17
RESIDENCIA /CHOAPAR (POR M2)	
Padrão I	384,93
Padrão II	353,26
Padrão III	277,74
Padrão IV	230,23

Obs: I)-Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 4);

2)-A construção com tempo superior a 5(cinco) anos, será concedido desconto de 2% ao ano, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;
3)-Quando se tratarem de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedido, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITBI, em até 50%(cinquenta por cento) do valor.
Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos dois(2) dos seguintes itens:
a)-Instalação elétrica e hidráulica aparente
b)-Piso sem revestimento cerâmico;
c)-Sem forro;
d)-Sem pintura; e
e)-Com cobertura de telhas de fibrocimento.
5)-Para efeito de cálculo do ISS da Construção será sobre o cálculo do CUB ou 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pela Comissão.

Alto Piquiri-Pr, 16 de Dezembro de 2021

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Súmula: Aprova alteração do PAI - Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 1 de 13 de dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as ações e investimentos do PAI – Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 1 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º As ações e investimentos alterados por esta Lei Complementar são os constantes no anexo I - Plano de Ação e Investimentos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As alterações previstas no Plano de Ação e Investimentos decorrem da necessidade de incluir no planejamento municipal investimentos na ordem de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para a consolidação de Operação de Crédito, distribuídos na seguintes operações:

I - Construção de Barracão Industrial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Aquisição de Equipamentos Rodoviários no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

III - Pavimentação Asfáltica no valor de R$ 800.000,00.

Parágrafo único Para cobrir os investimentos relativo à inclusão das metas previstas no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a excluir ações e investimentos anteriormente previstos no Pai- Plano de Ação e Investimentos para o exercício de 2021/2022 e que não são exequíveis dentro do atual exercício financeiro, devendo reprogramá-las para os exercícios futuros por ocasião da revisão geral do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º As alterações previstas nesta Lei Complementar deverão ser incluídas no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei Complementar nº 10/2021

OPERAÇÕES						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$) (C+M+L)	CURTO (1 A 2 ANOS)	MÉDIO (2 A 4 ANOS)	LONGO (4 A 5 ANOS)	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
Construção de Barracão Industrial	300.000,00	300.000,00			Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Operação de Crédito
Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.100.000,00	1.100.000,00			Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Operação de Crédito
Pavimentação Asfáltica	800.000,00	800.000,00			Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Operação de Crédito
TOTAL DE INVESTIMENTO	2.200.000,00	2.200.000,00				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA OS INCISOS I E II do ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 2/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera os Perímetros Urbanos do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I – Mapa dos Perímetros Urbanos da Sede Municipal e Distritos;

II - Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas - da Sede Municipal;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 249/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Paula da Silva Salicano Berbel, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Paula da Silva Salicano Berbel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.497.173-0, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidor Emerson Lazarin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidor Emerson Lazarin, brasileiro, casado, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.929.496-2, relativas ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Elizabete Ianque Costa, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Elizabete Ianque Costa, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.169.543-3, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (Trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241/2021
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Patricia Mardegan Piçoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Patricia Mardegan Picoli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.148.485-8, relativas ao período aquisitivo 02/02/2019 à 01/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 305/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
DECRETO N° 005/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no exercício de 2021, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
1. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF Nº 069.340.019-66 - Presidente
2. CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE – CPF Nº 390.553.701-00 - Secretária
3. CLAUDIA REGINA DE O. TOINKO TAKADA – CPF Nº 003.457.619-36 - Membro
Art. 2° - Esta Comissão terá missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas, com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.
Art. 3° - Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 005/2021, de 22 de janeiro de 2021.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

Anexo I

MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DA SEDE MUNICIPAL E DOS DISTRITOS DE PAULISTÂNIA, MIRANTE DO PIQUIRI, E SALTINHO D'OESTE

Anexo II

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE MUNICIPAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N=7.342.557,1549**m e **E=251.894,5226**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 187°23'41" e 164,576m até o vértice **2**, de coordenadas **N=7.342.393,9478**m e **E=251.873,3406**m; 81°31'36" e 329,174m até o vértice **3**, de coordenadas **N=7.342.442,4511**m e **E=252.198,9217**m; 162°36'03" e 361,006m até o vértice **4**, de coordenadas **N=7.342.097,9629**m e **E=252.306,8719**m; 262°41'25" e 293,141m até o vértice **5**, de coordenadas **N=7.342.060,6661**m e **E=252.016,1136**m; 159°23'28" e 149,241m até o vértice **6**, de coordenadas **N=7.341.920,9753**m e **E=252.068,6444**m; 184°24'54" e37,802m até o vértice **7**, de coordenadas **N=7.341.883,2853**m e **E=252.065,7344**m; 273°43'27" e 42,910m até o vértice **8**, de coordenadas **N=7.341.886,0724**m e **E=252.022,9149**m; 256°46'36" e 80,032m até o vértice **9**, de coordenadas **N=7.341.867,7653**m e **E=251.945,0044**m; 309°40'41" e 118,410m até o vértice **10**, de coordenadas **N=7.341.943,3669**m e **E=251.853,8706**m; 187°37'26" e 469,108m até o vértice **11**, de coordenadas **N=7.341.478,4053**m e **E=251.791,6344**m; 130°47'01" e 47,030m até o vértice **12**, de coordenadas **N=7.341.447,6853**m e **E=251.827,2444**m; 189°17'05" e 84,058m até o vértice **13**, de coordenadas **N=7.341.364,7288**m e **E=251.813,6826**m; 127°25'28" e 346,139m até o vértice **14**, de coordenadas **N=7.341.154,3748**m e **E=252.088,5703**m; 127°23'50" e 4,721m até o vértice **15**, de coordenadas **N=7.341.151,5077**m e **E=252.092,3207**m; 68°23'47" e 52,168m até o vértice **16**, de coordenadas **N=7.341.170,7153**m e **E=252.140,8244**m; 61°05'22" e 53,811m até o vértice **17**, de coordenadas **N=7.341.196,7299**m e **E=252.187,9293**m; 134°28'16" e 132,853m até o vértice **18**, de coordenadas **N=7.341.103,6597**m e **E=252.282,7337**m; 135°23'01" e 442,687m até o vértice **19**, de coordenadas **N=7.340.788,5436**m e **E=252.593,6571**m; 135°46'37" e 88,872m até o vértice **20**, de coordenadas **N=7.340.724,8552**m e **E=252.655,6414**m; 241°03'12" e 455,068m até o vértice **21**, de coordenadas **N=7.340.504,6053**m e **E=252.257,4244**m; 187°45'28" e 131,835m até o vértice **22**, de coordenadas **N=7.340.373,9766**m e **E=252.239,6287**m; 312°13'50" e 26,672m até o vértice **23**, de coordenadas **N=7.340.391,9031**m e **E=252.219,8797**m; 191°15'51" e 127,810m até o vértice **24**, de coordenadas **N=7.340.266,5556**m e **E=252.194,9140**m; 276°59'18" e 33,585m até o vértice **25**, de coordenadas **N=7.340.270,6418**m e **E=252.161,5785**m; 187°37'13" e 47,901m até o vértice **26**, de coordenadas **N=7.340.223,1638**m e **E=252.155,2264**m; 233°07'52" e 1.329,349m até o vértice **27**, de coordenadas **N=7.339.425,5758**m e **E=251.091,7316**m; 288°51'27" e 198,510m até o vértice **28**, de coordenadas **N=7.339.489,7374**m e **E=250.903,8770**m; 352°37'41" e 247,447m até o vértice **29**, de coordenadas **N=7.339.735,1389**m e **E=250.872,1270**m; 355°35'18" e 223,574m até o vértice **30**, de coordenadas **N=7.339.958,0508**m e **E=250.854,9290**m; 357°48'34" e 121,136m até o vértice **31**, de coordenadas **N=7.340.079,0979**m e **E=250.850,2988**m; 52°12'27" e 313,890m até o vértice **32**, de coordenadas **N=7.340.271,4504**m e **E=251.098,3462**m; 302°27'22" e 242,640m até o vértice **33**, de coordenadas **N=7.340.401,6646**m e **E=250.893,6058**m; 326°18'36" e 76,318m até o vértice **34**, de coordenadas **N=7.340.465,1648**m e **E=250.851,2724**m; 329°15'52" e 113,894m até o vértice **35**, de coordenadas **N=7.340.563,0608**m e **E=250.793,0639**m; 344°17'55" e 130,364m até o vértice **36**, de coordenadas **N=7.340.688,5605**m e **E=250.757,7843**m; 57°06'20" e 95,771m até o vértice **37**, de coordenadas **N=7.340.740,5728**m e **E=250.838,2002**m; 55°22'52" e 142,342m até o vértice **38**, de coordenadas **N=7.340.821,4397**m e **E=250.955,3408**m; 323°27'38" e 182,865m até o vértice **39**, de coordenadas **N=7.340.968,3620**m e **E=250.846,4671**m; 316°32'43" e 45,241m até o vértice **40**, de coordenadas **N=7.341.001,2033**m e **E=250.815,3511**m; 347°28'16" e 28,634m até o vértice **41**, de coordenadas **N=7.341.029,1553**m e **E=250.809,1395**m; 3°38'16" e 81,220m até o vértice **42**, de coordenadas **N=7.341.110,2119**m e **E=250.814,2928**m; 28°00'26" e 50,647m até o vértice **43**, de coordenadas **N=7.341.154,9276**m e **E=250.838,0757**m; 45°01'32" e 48,850m até o vértice **44**, de coordenadas **N=7.341.189,4547**m e **E=250.872,6335**m; 57°08'39" e 55,770m até o vértice **45**, de coordenadas **N=7.341.219,7113**m e **E=250.919,4824**m; 333°06'34" e 247,988m até o vértice **46**, de coordenadas **N=7.341.440,8845**m e **E=250.807,3203**m; 292°50'01" e 31,364m até o vértice **47**, de coordenadas **N=7.341.453,0553**m e **E=250.778,4144**m; 251°54'19" e 63,073m até o vértice **48**, de coordenadas **N=7.341.433,4655**m e **E=250.718,4609**m; 252°09'04" e 47,853m até o vértice **49**, de coordenadas **N=7.341.418,7981**m e **E=250.672,9110**m; 260°40'07" e 35,674m até o vértice **50**, de coordenadas **N=7.341.413,0137**m e **E=250.637,7091**m; 260°40'07" e 84,510m até o vértice **51**, de coordenadas **N=7.341.399,3107**m e **E=250.554,3176**m; 28°04'05" e 307,205m até o vértice **52**, de coordenadas **N=7.341.670,3853**m e **E=250.698,8644**m; 307°05'10" e 315,548m até o vértice **53**, de coordenadas **N=7.341.860,6657**m e **E=250.447,1421**m; 307°05'10" e 264,067m até o vértice **54**, de coordenadas **N=7.342.019,9020**m e **E=250.236,4882**m; 307°05'10" e 119,703m até o vértice **55**, de coordenadas **N=7.342.092,0847**m e **E=250.140,9976**m; 312°12'51" e 103,069m até o vértice **56**, de coordenadas **N=7.342.161,3374**m e **E=250.064,6606**m; 298°53'12" e 35,053m até o vértice **57**, de coordenadas **N=7.342.178,2708**m e **E=250.033,9688**m; 308°45'06" e 103,137m até o vértice **58**, de coordenadas **N=7.342.242,8292**m e **E=249.953,5353**m; 36°58'27" e 256,349m até o vértice **59**, de coordenadas **N=7.342.447,6275**m e **E=250.107,7177**m; 129°08'41" e 192,828m até o vértice **60**, de coordenadas **N=7.342.325,8992**m e **E=250.257,2661**m; 36°39'07" e 121,504m até o vértice **61**, de coordenadas **N=7.342.423,3792**m e **E=250.329,7987**m; 129°49'40" e 174,328m até o vértice **62**, de coordenadas **N=7.342.311,7248**m e **E=250.463,6781**m; 36°56'48" e 231,424m até o vértice **63**, de coordenadas **N=7.342.496,6782**m e **E=250.602,7805**m; 110°45'21" e 192,989m até o vértice **64**, de coordenadas **N=7.342.428,2853**m e **E=250.783,2444**m; 99°42'53" e 98,714m até o vértice **65**, de coordenadas **N=7.342.411,6278**m e **E=250.880,5432**m; 104°52'54" e 157,292m até o vértice **66**, de coordenadas **N=7.342.371,2319**m e **E=251.032,5591**m; 113°42'46" e 90,430m até o vértice **67**, de coordenadas **N=7.342.334,8653**m e **E=251.115,3544**m; 72°19'01" e 32,296m até o vértice **68**, de coordenadas **N=7.342.344,6753**m e **E=251.146,1244**m; 51°11'42" e 155,163m até o vértice **69**, de coordenadas **N=7.342.441,9114**m e **E=251.267,0400**m; 118°20'45" e 46,736m até o vértice **70**, de coordenadas **N=7.342.419,7218**m e **E=251.308,1719**m; 60°10'23" e 172,049m até o vértice **71**, de coordenadas **N=7.342.505,2964**m e **E=251.457,4300**m; 83°14'02" e 440,158m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N=m e E=m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Perímetro 05_2021: 17.621,238m (17,62km)

Área Perímetro Urbano 05_2021: 541.4827ha (5.414.827,26m² ou 5.41km²)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA OS INCISOS I E II do ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - ANEXO I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;

II - ANEXO II – Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 305/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 184/2019, na data de 11 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, à Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 213/2021, na data de 16 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, à Servidora MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA, inscrita na CI/RG sob n° 5.381.9044/PR e CPF sob nº 732.180.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITORA DE BERÇÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021

Anexo I

Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho d'Oeste

Anexo II

TABELA de Uso e Ocupação do Solo

Zona	Uso		Ocupação									
	Permitido	Permissível	Lote Mínimo	Frente Mínima	Altura Máxima (pav.)	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Recuo Mínimo	
						Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	Lateral, Fundos
Zona de Comércio e Serviços (ZCS)	H1, H2, H5, CS1, CS2, E1, E2, E3, I1	-	250m²	7,50m	8	0,20	2,00	3,00	100%[1] 60%[2]	não se aplica	não se aplica	1,50m[4]
Zona Residencial1 (ZR1)	H1, H3, H4, CS1, E1, I1	E2, E3, I2,I3	250m²	10,00m, 12,00m (esquina)	4	0,10	1,00	2,00	60%	25%	5,00m[3]	1,50m[4]
Zona Residencial2 (ZR2)	H1, H2, H3, CS1, E1, I1	CS2, E2	250m²	7,50m	8	0,20	2,00	2,50	60%	15%	5,00m³	1,50m[4]
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	H1, H4, CS1, E1, I1	CS2	150m²	7,50m	4	0,20	2,00	3,00	60%	25%	5,00m	1,50m[4]
Zona Industrial (ZI)	H1, H5, I1, I2	CS1, CS2, E2, I3	500m²	20,00m	2	0,20	2,00	2,50	60%	25%	10,00m[5]	1,50m
Zona Especial de Preservação (ZEP)	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não s aplica
Macrozona Eixo Desenvolvimento Econômico (Rod. PR-681)[6]	H1, H5, I1, I2, atividades rurais	I3, CS2	10.000m²	não se aplica	2	não se aplica	0,20	0,20	35%	50%	15,00m (faixa não edificável)	1,50m

[1] Para uso exclusivamente comercial.

[2] Para uso residencial e/ou misto.

[3] Caso o imóvel seja de esquina e possua testada inferior a 12,00 metros e para loteamentos existentes e aprovados até a publicação desta Lei, o recuo poderá ser de 2,00m para a testada de menor dimensão.

[4] O afastamento lateral poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências.

[5] Respeitar a faixa não edificável de 15,00 metros das rodovias.

[6] Lotes rurais com frente para a Rodovia PR-681

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA O ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 22 da Lei Complementar nº 5/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As Vias Coletoras deverão comportar largura de, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (conforme Anexo):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);

III - 1 (uma) ciclofaixa bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros);

IV - 2 (duas) calçadas de, no mínimo, 3m (três metros) cada."

Art. 2º Altera o anexo V da Lei Complementar nº 5/2021, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguinte Anexo, partes integrantes da presente Lei:

I - PERFIL DAS VIAS COLETORAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

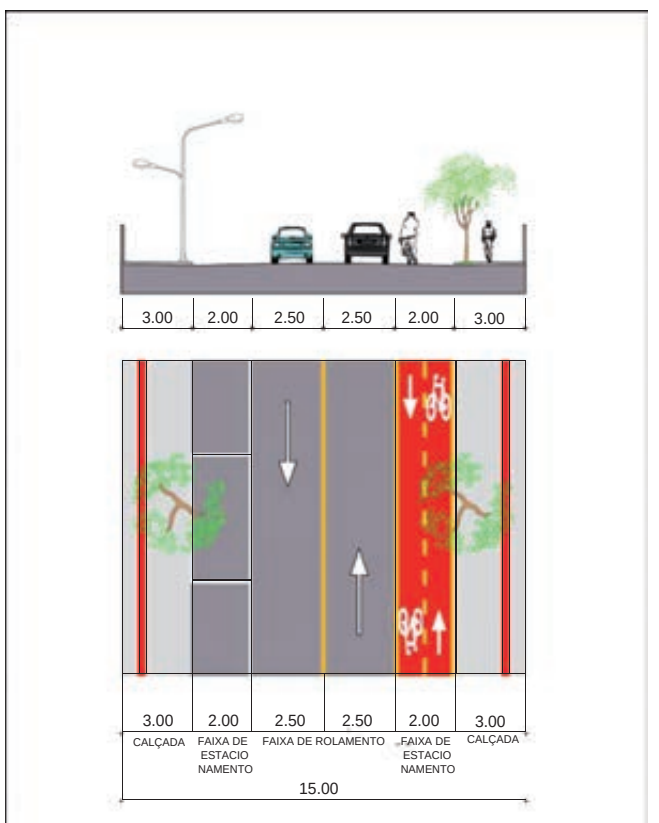

CALÇADA	3,00 m
CICLOFAIXA	2.00 m
FAIXA DE ROLAMENTO	2.50 m
FAIXA DE ROLAMENTO	2.50 m
FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2.00 m
CALÇADA	3.00 m
TOTAL	15.00 m

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.

Anexo I - Data: 11/2018
Perfil das Vias Coletoras Data revisão: 10/2021
Responsável Técnico Equipe Técnica: Alindomar Lacerda Silva
Responsável Técnico Revisão Bruno Ferreira de Oliveira CREA-PR: 63.654/D
Equipe Técnica Revisão: ConCidades
José B. Delatorre Jr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 629/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PAULA DANIELE MORIN GRANDE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 217/2021, na data de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 28/12/2020 à 27/12/2021, à Servidora PAULA DANIELE MORIN GRANDE, inscrita na CI/RG sob n.º 8.746.005-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.394.899-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 360/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 4.122.678-1 e CPF nº 768.076.819-68, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº 17.748.149-1, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	44.179.600,00	44.179.600,00	**DESPESAS CORRENTES**		36.245.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00	-5.856.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.667.000,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00	-77.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	380.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00	3.353.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.198.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-77.000,00	-77.000,00			
Contribuições	635.000,00	635.000,00			
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00			
Receita de Serviços	35.000,00	35.000,00			
Transferências Correntes	40.056.600,00	40.056.600,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00	-5.856.000,00			
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.001.000,00
TOTAL		38.246.600,00	TOTAL		38.246.600,00
SUPERAVIT		2.001.000,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.616.000,00
			INVESTIMENTOS	516.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**385.000,00**
TOTAL		**2.001.000,00**	**TOTAL**		**2.001.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	38.246.600,00	DESPESAS CORRENTES	36.245.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.616.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**38.246.600,00**	**TOTAL**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Câmara Municipal	1.779.000,00	35.000,00	1.814.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete do Prefeito	515.000,00	15.000,00	530.000,00
Controladoria Interna	129.000,00	5.000,00	134.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
Divisão de Administração, Compras e Licitação	1.992.000,00	20.000,00	2.012.000,00
Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	96.000,00	5.000,00	101.000,00
Divisão de Recursos Humanos	610.000,00	8.000,00	618.000,00
Divisão de Atos Oficiais e Legislação	862.000,00	8.000,00	870.000,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	488.000,00	8.000,00	496.000,00
Divisão de Patrimônio e Orçamento	112.000,00	10.000,00	122.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Divisão de Contabilidade e Tesouraria	2.085.000,00	1.115.000,00	3.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	8.283.750,00	33.000,00	8.316.750,00
Divisão de Vigilância Sanitária	160.000,00	8.000,00	168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Divisão de Educação	10.154.250,00	64.000,00	10.218.250,00
Divisão de Cultura	67.000,00	5.000,00	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO			
Divisão de Esporte	405.000,00	25.000,00	430.000,00
Divisão de Turismo	67.000,00	15.000,00	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Ação Social	565.000,00	4.000,00	569.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.130.600,00	18.000,00	1.148.600,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	76.000,00	1.000,00	77.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	332.000,00		332.000,00
Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD	12.000,00	2.000,00	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Divisão de Agricultura	632.000,00	27.000,00	659.000,00
Divisão de Indústria e Comércio	104.000,00	20.000,00	124.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Divisão de Serviços Públicos	3.595.000,00	125.000,00	3.720.000,00
Setor de Manutenção e Controle de Frotas	2.226.000,00	25.000,00	2.251.000,00
Setor de Estudos e Projetos	153.000,00	15.000,00	168.000,00
	36.245.600,00	**1.616.000,00**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.466.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.250.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		48.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.202.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	320.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.540.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.332.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	860.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			380.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	380.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.836.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.040.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.040.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		850.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.920.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	168.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.624.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.547.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	395.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	503.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1590/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 628/2021 de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**44.179.600,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	**38.246.600,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.668.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	832.000,00
122-Administração Geral	3.335.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.038.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**25.337.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**36.432.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 628/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**44.179.600,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	**38.246.600,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.668.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	832.000,00
122-Administração Geral	3.335.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.038.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**25.337.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**36.432.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	38.246.600,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.661.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.109.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	600.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	480.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	509.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	508.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	930.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	930.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	900.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	622.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	622.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	622.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	585.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	615.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	420.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	340.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	25.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	45.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
24	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	635.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	30.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	35.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.000,00	
32	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.200.600,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.041.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.820.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.100.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	44.179.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-77.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.708.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-47.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.141.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-32.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	620.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	521.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-12.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	520.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras D	-12.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	930.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	930.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	900.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	637.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	637.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	637.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	645.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	450.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	450.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-30.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	370.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	45.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	635.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	30.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	35.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.056.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.421.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.200.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.300.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	900.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	300.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.713.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.713.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.261.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.261.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	42.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	590.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	160.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	70.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	70.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	458.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	458.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	458.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	183.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do SUAS	21.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial	220.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.590.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.476.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.410.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.476.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	150.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.600,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	45.600,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	45.600,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios - Principal	45.600,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	TERMO COOP. C. ABRIGO RENASCER (936)	45.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	60.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	50.000,00
	Total:	**38.246.600,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	44.179.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-77.000,00
Contribuições	635.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	40.056.600,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
		0,00	**1.814.000,00**	**0,00**	**1.814.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**Gabinete do Prefeito**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
		0,00	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**Controladoria Interna**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
		0,00	**134.000,00**	**0,00**	**134.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03001	**Divisão de Administração, Compras e Licitação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
		0,00	**2.012.000,00**	**0,00**	**2.012.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03002	**Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
		0,00	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03003	**Divisão de Recursos Humanos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
		0,00	**618.000,00**	**0,00**	**618.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03004	**Divisão de Atos Oficiais e Legislação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	**570.000,00**	**0,00**	**870.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03005	**Div

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09001	**Divisão de Agricultura**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
		0,00	**659.000,00**	**0,00**	**659.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09002	**Divisão de Indústria e Comércio**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
		0,00	**124.000,00**	**0,00**	**124.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10001	**Divisão de Serviços Públicos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
		0,00	**3.720.000,00**	**0,00**	**3.720.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10002	**Setor de Manutenção e Controle de Frotas**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
		0,00	**2.251.000,00**	**0,00**	**2.251.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10003	**Setor de Estudos e Projetos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
		0,00	**168.000,00**	**0,00**	**168.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.2.200.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.003.000,00	0,00	5.003.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.2.211.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.393.000,00	0,00	3.393.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
04.122.0003.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0003.2.205.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.2.208.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0003.2.210.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04.122.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
04.122.0005.2.251.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0005.2.252.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0005.2.253.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0005.2.254.	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.2.203.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.2.209.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.600,00	2.037.000,00	0,00	2.082.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
08.241.0005.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.241.0005.2.238.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0005.2.239.	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.241.0005.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0005.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.242.0005.2.263.	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005.2.264.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	45.600,00	299.000,00	0,00	344.600,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	45.600,00	299.000,00	0,00	344.600,00
08.243.0005.1.228.	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
08.243.0005.2.255.	MANUTENÇÃO DO PPAS IV	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243.0005.6.201.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0005.6.202.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.243.0005.6.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
08.244.0005.2.225.	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
08.244.0005.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.244.0005.2.227.	BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.244.0005.2.249.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
08.244.0005.2.250.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.2.207.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.484.750,00	0,00	8.484.750,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.2.262.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.541.750,00	0,00	7.541.750,00
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	7.541.750,00	0,00	7.541.750,00
10.301.0006.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.301.0006.2.213.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	7.183.750,00	0,00	7.183.750,00
10.301.0006.2.215.	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0006.2.246.	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
10.301.0006.2.261.	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0006.2.265.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.302.0006.2.214.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0006.2.068.	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.218.250,00	0,00	10.218.250,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	10.013.250,00	0,00	10.013.250,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	10.013.250,00	0,00	10.013.250,00
12.361.0007.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.503.250,00	0,00	2.503.250,00
12.361.0007.2.218.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.436.000,00	0,00	1.436.000,00
12.361.0007.2.219.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	0,00	4.852.000,00	0,00	4.852.000,00
12.361.0007.2.220.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	0,00	1.222.000,00	0,00	1.222.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.365.0007.2.221.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.2.222.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.668.000,00	0,00	3.668.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.2.244.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.2.245.	MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.2.240.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.2.241.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.2.224.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0009.2.223.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	2.283.000,00	0,00	0,00	2.283.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.3.201.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.3.200.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.3.202.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.3.203.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
		2.713.600,00	**35.533.000,00**	**0,00**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
04.000.0000.	Administração	4.946.000,00	57.000,00	5.003.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	832.000,00	0,00	832.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.336.000,00	57.000,00	3.393.000,00
04.122.0002.	Coordenacao Superior	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
04.122.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1.000,00	57.000,00	58.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	134.000,00	0,00	134.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	148.000,00	0,00	148.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	496.000,00	0,00	496.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.601.000,00	481.600,00	2.082.600,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	312.000,00	20.000,00	332.000,00
08.241.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	312.000,00	20.000,00	332.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	74.000,00	20.000,00	94.000,00
08.242.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	74.000,00	20.000,00	94.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	248.000,00	96.600,00	344.600,00
08.243.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	248.000,00	96.600,00	344.600,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	967.000,00	345.000,00	1.312.000,00
08.244.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	967.000,00	345.000,00	1.312.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.	Previdência Básica	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	470.000,00	0,00	470.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.693.600,00	4.791.150,00	8.484.750,00
10.122.0000.	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.	Cidade Saude	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.450.600,00	4.091.150,00	7.541.750,00
10.301.0006.	Cidade Saude	3.450.600,00	4.091.150,00	7.541.750,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	700.000,00	750.000,00
10.302.0006.	Cidade Saude	50.000,00	700.000,00	750.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.	Cidade Saude	150.000,00	0,00	150.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.	Cidade Saude	18.000,00	0,00	18.000,00
12.000.0000.	Educação	946.000,00	9.272.250,00	10.218.250,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	946.000,00	9.067.250,00	10.013.250,00
12.361.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	946.000,00	9.067.250,00	10.013.250,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	205.000,00	205.000,00
12.365.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	205.000,00	205.000,00
13.000.0000.	Cultura	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.	Difusao Cultural	72.000,00	0,00	72.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.668.000,00	0,00	3.668.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	168.000,00	0,00	168.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.	Promover as políticas urbanas	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.	Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	0,00	220.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0013.	Promover as políticas urbanas	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.	Agricultura	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.	Promoção e Extensão Rural	659.000,00	0,00	659.000,00
22.000.0000.	Indústria	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.	Apoio a Industria e Comercio	124.000,00	0,00	124.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0000.	Turismo	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	82.000,00	0,00	82.000,00
26.000.0000.	Transporte	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	430.000,00	0,00	430.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.283.000,00	0,00	2.283.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	803.000,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	803.000,00	0,00	803.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	385.000,00	0,00	385.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	385.000,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	385.000,00	0,00	385.000,00
		23.644.600,00	**14.602.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	32.033.141,96	36.544.897,83	-12,346	34.211.600,00	6,820	38.246.600,00	-10,550	40.658.600,00	-5,932	42.960.600,00	-5,358
Receitas Primárias (I)	36.865.282,60	41.077.821,39	-10,255	39.450.600,00	4,125	44.179.600,00	-10,704	47.041.600,00	-6,084	49.789.600,00	-5,519
Despesa Total	32.297.529,23	32.473.142,82	-0,541	32.806.600,00	-1,016	36.432.600,00	-9,953	38.756.000,00	-5,995	40.962.800,00	-5,387
Despesas Primarias (II)	32.146.787,00	32.328.536,27	-0,562	32.106.600,00	0,691	35.667.600,00	-9,984	37.946.000,00	-6,004	40.132.800,00	-5,449
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.718.495,60	8.749.285,12	-46,070	7.344.000,00	19,135	8.512.000,00	-13,722	9.095.600,00	-6,416	9.656.800,00	-5,811
Resultado Nominal	1.056.614,37	-1.252.211,02	-184,380	-1.338.495,52	-6,446	-1.240.000,00	7,943	-1.090.000,00	13,761	-1.140.000,00	-4,386
Dívida Pública Consolidada	2.444.965,43	5.054.837,67	-51,631	3.950.000,00	27,971	2.900.000,00	36,207	2.000.000,00	45,000	1.150.000,00	73,913
Dívida Pública Consolidada Líquida	-200.779,05	-1.452.990,07	-86,182	-2.791.485,59	-47,949	-4.031.485,59	-30,758	-5.121.485,59	-21,283	-6.261.485,59	-18,207

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.549.814,98	39.896.064,96	-8,387	34.211.600,00	16,616	36.582.113,82	-6,480	37.657.312,22	-2,855	38.630.159,16	-2,518
Receitas Primárias (I)	42.063.287,45	44.844.657,61	-6,202	39.450.600,00	13,673	42.256.910,57	-6,641	43.569.139,58	-3,012	44.770.793,99	-2,684
Despesa Total	36.851.480,85	35.450.930,02	3,951	32.806.600,00	8,06	34.847.058,82	-5,855	35.895.156,06	-2,920	36.833.737,97	-2,548
Despesas Primarias (II)	36.679.483,97	35.293.063,05	3,928	32.106.600,00	9,925	34.115.351,51	-5,888	35.144.947,67	-2,930	36.087.402,21	-2,612
Resultado Primário III = (I) - (II)	5.383.803,48	9.551.594,56	-43,635	7.344.000,00	30,060	8.141.559,06	-9,796	8.424.191,91	-3,355	8.683.391,78	-2,985
Resultado Nominal	1.205.597,00	-1.367.038,77	-188,190	-1.338.495,52	2,132	-1.186.035,39	12,855	-1.009.539,69	17,483	-1.025.087,67	-1,517
Dívida Pública Consolidada	2.789.705,56	5.518.366,28	-49,447	3.950.000,00	39,705	2.773.792,44	42,404	1.852.366,40	49,743	1.034.079,67	79,132
Dívida Pública Consolidada Líquida	-229.088,90	-1.586.229,26	-85,558	-2.791.485,59	-43,176	-3.856.035,95	-27,607	-4.743.433,91	-18,708	-5.630.326,04	-15,752

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 12/nov/2021 as 10h e 49m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	9,17	4,55	3,27	3,00
valor corrente x 1,1410	valor corrente x 1,0917	valor corrente	valor corrente / 1,0455	valor corrente / 1,0797	valor corrente / 1,1121

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	29.359.183,07	30.346.821,22	30.748.305,33	36.245.600,00	38.477.600,00	40.635.850,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.637.215,78	17.759.219,85	16.735.750,00	19.667.000,00	21.214.000,00	22.231.750,00
Juros e Encargos da Dívida	150.742,23	144.606,55	350.000,00	380.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Despesas Correntes	12.571.225,06	12.442.994,82	13.662.555,33	16.198.600,00	16.863.600,00	18.004.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.938.346,16	2.126.321,60	1.708.294,67	1.616.000,00	1.771.000,00	1.894.750,00
Investimentos	2.551.354,56	1.617.489,27	608.294,67	516.000,00	571.000,00	694.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	386.991,60	508.832,33	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	350.000,00	385.000,00	410.000,00	430.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**32.297.529,23**	**32.473.142,82**	**32.806.600,00**	**38.246.600,00**	**40.658.600,00**	**42.960.600,00**

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.246.600,00	39.986.820,30	0,007	55,53	40.658.600,00	43.899.090,42	0,007	53,94	42.960.600,00	47.776.483,26	0,007	53,55
Receitas Primárias (I)	44.149.600,00	46.158.406,80	0,008	64,10	47.011.600,00	50.758.424,52	0,008	62,36	49.759.600,00	44.743.818,00	0,008	62,02
Receitas Primárias Correntes	44.149.600,00	46.158.406,80	0,01	64,10	47.011.600,00	50.758.424,52	0,01	62,36	49.759.600,00	55.337.651,16	0,01	62,02
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00	3.505.561,50	0,00	4,87	3.633.000,00	3.922.550,10	0,00	4,82	3.870.000,00	4.303.827,00	0,00	4,82
Contribuições	635.000,00	663.892,50	0,00	0,92	645.000,00	696.406,50	0,00	0,86	665.000,00	739.546,50	0,00	0,83
Transferências Correntes	40.056.600,00	41.879.175,30	0,01	58,15	42.626.600,00	46.023.940,02	0,01	56,55	45.116.600,00	50.174.170,86	0,01	56,23
Demais Receitas Primárias Correntes	105.000,00	109.777,50	0,00	0,15	107.000,00	115.527,90	0,00	0,14	108.000,00	120.106,80	0,00	0,13
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	36.432.600,00	38.090.283,30	0,007	52,89	38.756.000,00	41.844.853,20	0,007	51,41	40.962.800,00	45.554.729,88	0,007	51,06
Despesa Primárias (II)	34.952.600,00	36.542.943,30	0,007	50,74	37.156.000,00	40.117.333,20	0,007	49,29	39.362.800,00	43.775.369,88	0,007	49,06
Despesas Primárias Correntes	34.086.600,00	35.637.540,30	0,01	49,49	36.210.000,00	39.095.937,00	0,01	48,03	38.274.800,00	42.565.405,08	0,01	47,71
Pessoal e Encargos Sociais	18.250.000,00	19.080.375,00	0,00	26,49	19.724.000,00	21.296.002,80	0,00	26,16	20.667.250,00	22.984.048,73	0,00	25,76
Outras Despesas Correntes	15.836.600,00	16.557.165,30	0,00	22,99	16.486.000,00	17.799.934,20	0,00	21,87	17.607.550,00	19.581.356,36	0,00	21,95
Despesas Primárias de Capital	866.000,00	905.403,00	0,00	1,26	946.000,00	1.021.396,20	0,00	1,25	1.088.000,00	1.209.964,80	0,00	1,36
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.197.000,00	9.615.463,50	0,002	13,35	9.855.600,00	10.641.091,32	0,002	13,07	10.396.800,00	11.562.281,28	0,002	12,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	30.000,00	31.365,00	0,00	0,04	30.000,00	32.391,00	0,00	0,04	30.000,00	33.363,00	0,00	0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	380.000,00	397.290,00	0,00	0,55	400.000,00	431.880,00	0,00	0,53	400.000,00	444.840,00	0,00	0,50
Dívida Pública Consolidada	2.900.000,00	3.031.950,00	0,001	4,21	2.000.000,00	2.159.400,00	0,000	2,65	1.150.000,00	1.278.915,00	0,000	1,43
Dívida Consolidada Líquida	-4.031.485,59	-4.214.918,18	-0,001	-5,85	-5.121.485,59	-5.529.667,99	-0,001	-6,79	-6.261.485,59	-6.963.398,12	-0,001	-7,80
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 12/nov/2021 as 10h e 46m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,48	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7.90	7.00	6.00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,55	3,27	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0455	1,0797	1,1121

2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Republicado por incorreção
Errata: onde se lê nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022., leia-se nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022
PORTARIA Nº.1244/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022. QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00 VALOR TOTAL
R$750,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Republicado por incorreção
Errata: onde se lê totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), leia-se totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Onde se lê valor total R$350,00, leia-se valor total R$ 375,00.
PORTARIA Nº. 1248/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00 VALOR TOTAL
R$350,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 399/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: CAMPO MOURÃO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 92/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.666,70 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 09 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 421/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A W .PONTES - ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021.
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO Nº 104/2021

Concede desconto para pagamento da Taxa de Verificação e Localização e Funcionamento, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de **10% (Dez por cento)**, para o pagamento das Taxas de verificação e localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais do Município de Brasilândia do Sul para o **exercício financeiro de 2022**, sobre o valor lançado do tributo, para pagamento em cota única até o dia **10 de março de 2022**.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até o dia 10 **de março de 2022**, poderá optar pelo pagamento em quatro parcelas do valor lançado do tributo, com vencimentos para **10 de março de 2022, 05 de abril de 2022, 05 de maio de 2022 e 06 de junho de 2022.**

Parágrafo Único: O valor da taxa referente ao caput deste artigo não terá o desconto do art. 1º sendo o valor do lançamento dividido em duas vezes sem qualquer tipo de acréscimo até o vencimento descrito no art. 2º desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 50% do valor da **UNIBRAS I**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 107/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.26.782.1950.2.025-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
282 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	26.700,00
287 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
Fonte – 01504 -	Outros Royalties	
	SOMA	**27.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), provenientes do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01504 – Outros Royalties, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1504	(33) 17180261000000000 – Cota Parte – FEPE – Principal	27.000,00
	SOMA .....R$	**27.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 106/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
24 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
25 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.100,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
34 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN.**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coorden.**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
66 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.400,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.366.1400.2.017-	**Educação de Jovens e Adultos**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil**	
138 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
140 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
003.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer**	
196 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.200,00
197 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
256 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
257 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	3.800,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.025-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
278 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
279 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.400,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
331 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
356 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
Fonte – 60050 -	PSB/FNAS	
16 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
411 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.000,00
412 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	36.000,00
413 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.000,00
Fonte – 01500 -	Saúde Rec. Vinc. 15%	
	SOMA	**257.300,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), provenientes do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4 – 3.1.90.14.00.00 -	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
6 – 3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
8 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
11 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
05 -	**PROCURADORIA GERAL**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
27 – 3.3.90.14.00.00 -	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
29 – 3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesa com Locomoção	1.500,00
30 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
41 – 3.3.90.35.00.00 -	Serviços de Consultoria	2.000,00
49 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
07 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.1051.2.008-	**Manutenção das Atividades Financeiras**	
50 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
51 –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SENAC/PR/Nº 100276/2019

ADITAMENTO Nº 04, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, inscrita no CPF/ME sob o n.º 795.588.109-59, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Armazém, Estado do Paraná, CEP 87504-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.541.088/0014-61, doravante denominada **SENAC/UEPT em Umuarama**, neste ato representada por Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 04, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em **05 de outubro de 2019**, para prorrogar a vigência, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o contrato até o **dia 31 de dezembro de 2022**, alterando, por conseguinte, a data de término do instrumento primitivo, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário, para a realização dos cursos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente **ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Cruzeiro do Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do **Município de Cruzeiro do Oeste**
Contratante

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional, interino, do **SENAC/PR**
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago Teixeira Titericz
RG: 8.660.342-0
Tiago Teixeira Titericz
Gerente Executivo
UEPT/10 - Umuarama

Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 166 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 17.594.143/0001-71 - ALMEIDA & LAVERDE LTDA Endereço MARCIONILIO PEREIRA SANTOS - Bairro: - Cidade SÃO JORGE DO PATROCINIO - Estado PR - , CEP: 87555000, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) VILMA MARIA DE ALMEIRA LAVERDE, CPF: 965.274.049-72 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 13 de novembro de 2021 o Contrato nº 166 / 2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento a situação epidemiológica da COVID-19.Inexigibilidade 14/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,10 de dezembro de 2021.
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 275/2021
REF. CONTRATO Nº 338 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL nº 5201, Bairro ZONA 1-A, CEP 87504530, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato represen-tada pelo(a) Sr. PAULO ROBSON MORETTO – CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, da(o)Pregão 106/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Con-tratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 19.253,50 (Dezenove Mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a até 25%. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001909 e notas em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 106/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,14 de dezembro de 2021.
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF. CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 24.504.841/0001-02 - R DE SOUZA TRENTO EPP – Rua Itajaí, 123, Bairro Rio Morto, CEP: 89.082-415, Indaial- SC –, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) RAFAELA DE SOUZA TRENTO – CPF: 069.147.289-09, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de 7.015 peças de Uniformes Escolares sendo eles composto por Camisetas, Bermudas e Conjunto de agasalhos infantis e adulto., da(o)Pregão 60/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudi-cados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 60/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 30.400,26 (Trinta mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos), correspondente a até 25%.(quantitativo). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001936 e planilha em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 60/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 279 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,16 de dezembro de 2021.
R DE SOUZA TRENTO EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1224/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO, CPF. nº 895.073.479-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/10/2020 a 08/10/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1261/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Adriana Borges da Costa	306.400.128-09	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Ana Arildes Vieira da Cunha Fiori	846.842.329-72	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Ana Maria Martinez de Andrade	942.593.649-87	Professor (40H)	30/07/2020 – 29/07/2021	
(30 dias) regulamentares	03/01/2022 – 01/02/2022			
Gabriela Pista Silva	082.467.129-50	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Leticia Dutra Rodrigues	088.272.899-76	Professor (40H)	04/05/2021 – 03/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Luceli Aparecida da Silva Faria	027.352.219-11	Professor (40H)	05/05/2021 – 04/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Luciana Sequini	063.846.299-17	Professor (40H)	02/05/2021– 01/02/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Rosemar da Silva Ferreira	038.242.389-50	Professor (40H)	23/05/2021 – 22/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Vanessa de Souza Pinto dos Santos	056.117.569-13	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1221/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora MARIA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 803.430.079-91, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1222/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à servidora MARIA IVETE LOPES BAIA, CPF: 582.507.279-91, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1223/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ PINTO DE ABREU, CPF. nº 361.529.519-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias antecipadas, referente ao período aquisitivo 22/05/2021 a 21/05/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1225/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 13/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15(quinze) dia do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1227/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20h e Gratificação de 10% (Padrão), da servidora ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA, CPF: 007.088.869-81, ocupante do cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tasso da Silveira, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1228/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% no (padrão e suplementar) da servidora MARIA DO CARMO CORREIA SANTOS CPF: 629.281.559-53, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1229/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20h e Gratificação de 10% (Padrão e Suplementar), da servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.694.869-5, ocupante do Cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Emiliano Perneta, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1230/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Gratificação de 10% (Padrão), da servidora ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF: 055.699.219-90, ocupante do Cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1249/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA, CPF. nº 811.348.439-68, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, na Divisão do polo da UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/03/2020 a 18/03/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1250/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS ARAÚJO, CPF. nº 025.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/2020 a 04/08/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1251/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Marta Gundim Lacerda Sasaki	026.646.795-46	Professor	05/08/21 – 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Francielle Macedo de Souza	049.902.119-36	Professor	19/08/21 – 18/08/22	
03/01/22 – 01/02/22				
(30dias) Antecipados				
Rosemary R. de Almeida Kikut	765.435.449-53	Professor	05/08/21 – 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Thaine Cristina C. Furtado	066.389.869-29	Professor	05/08/21- 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Edvaldo Marcílio Junior	092.293.859-80	Professor	05/08/21- 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Amanda Ferreira Fogaça	109.698.819-40	Professor	08/09/21 -07/09/21	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Juliana dos Santos Pedrini Meinlschimiedt		035.554.999-98	Professora	26/10/21 – 25/10/22 03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Lais da Silva V. Saraiva	092.084.679-37	Professor	16/09/21 – 15/09/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Gleicieli Karine dos Reis Dias	097.139.119-03	Professor	24/09/21 – 23/09/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Alana Dosso Ferreira	101.752.899-30	Professor	08/10/21-07/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Fernanda Soares Ramos Feitosa	432.970.828-01	Professor	22/10/21 -21/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Suewelyn Barboza Profirio	105.308.669-51	Professor	21/10/21 -20/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Cristiane Gomes P. Silveira	045.701.499-79	Professor	03/11/21 – 02/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Maristela Macedo de Souza	639.384.219-91	Professor	04/11/21 -03/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Luciene Aparecida Soares	815267689-68	Professor	16/11/21 -15/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1252/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 19 de Dezembro de 2021, a servidora, CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, CPF. nº 704.971.509-30, ocupante do cargo de Professor (20H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1253/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF. nº 058.287.619-27 ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Prettl, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2021 a contar do dia 10/01/2022 à 24/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1254/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF. nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Prettl, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A 1255/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Andreia Cristina dos Santos	024.977.739-80	Professora 20h		
01/02/21 - 31/01/22				
(30 dias) antecipadas	03/01/22 - 01/02/22			
Cirlei Aparecida dos Santos	728.589.669-15	Professora 20h	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professora 21h	29/01/21 – 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Danielle Alves Brigagão de Oliveira	034.694.869-05	Professora	29/01/21 - 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Gisele Ema Flabio Maragona	028.116.739-70	Professora	23/03/21 - 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professora	01/02/21 - 31/01/22 (30 dias) antecipadas	
03/01/22 - 01/02/22				
Lucineide Alvares	929.366.449-68	Professora	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Marcia Aparecida Santana	843.718.119-49	Professora 20h		
Professora 20h				
23/03/21 – 22/03/22				
(30 dias) antecipadas				
02/09/21 – 01/09/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Maria Luzia Ramos Souza	795.050.909-00	Professora	01/03/21 – 29/02/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Rosimara B. S. Hernandez	830.243.529-53	Professora	29/01/21 – 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Suley Cristina Marquezi	811.348.359-49	Professora	01/06/21 – 31/05/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Zilda da Silva Robatino	763.510.849-20	Professora	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Juliana Delbone	046.436.219-90	Professora	09/02/21 – 08/02/22	
(30 dias) Antecipadas	03/01/22 - 01/02/22			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1256/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Erica Palmeira	055.177.689-70	Aux. de Biblioteca	23/08/20 – 22/08/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Matilde da Silva Alonso	582.505.229-15	Merendeira	08/04/20 – 07/04/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Elizete Barbara de Souza	020.414.029-38	Servente	03/04/20 - 02/04/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Sueli Apª Torres	245.958.518-71	Servente	22/02/21 – 21/02/22	
(20 dias Antecipadas)	03/01/22 a 22/01/22			
Berleti Pereira de Carvalho	038.408.299-84	Aux. Serviços Gerais	16/02/20 – 15/02/21	
(20 dias regulamentares)	03/01/22 a 22/01/22			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1257/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Célia Bertolino dos Santos Gonçalves		794.381.999-34	Professora	06/02/21 – 05/02/22
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Claudilene da Silva	756.475.919-49	Professora	13/02/21 – 12/02/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Lúcia Fernanda da Silva Brandani	691.825.239-91	Professora	23/03/20 – 22/03/21	
(30 dias) regulamentares	03/01/22 – 01/02/22			
Marlene Salete do Rego	774.662.929-68	Professora	16/02/21 – 15/02/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Natalie Aparecida de Souza Amoroso		052.292.939-77	Professora	01/02/21 – 31/01/22
(30 dias) antecipadas				
06/02/21 – 05/02/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Lucia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professora	09/02/21 – 08/02/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Antonio Ferreira da Silva	695.539.129-15	Professor	02/04/21 – 01/04/22	
(30 dias) antecipadas				
23/05/21 – 22/05/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Fernanda Silva G. Rubias	027.572.769-64	Professora	15/04/21 – 14/04/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1258/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Alessandra Cristina da Silva Santos	055.699.219-90	Professor 40Hl	02/05/21 – 01/05/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Aline Danielle Casquel Saruhashi	053.558.049-50	Professor 40H	30/07/20 – 29/07/21	
(15 dias) restantes				
30/07/21 – 29/07/22				
(15 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Andrea Sayuri Makybara	352.047.328-37	Professor 40H	06/08/20– 05/08/21	
(15 dias) restantes				
06/08/21 – 05/08/22				
(15 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Daiane Cristina de Oliveira	064.986.099-31	Educador Infantil	15/09/20 – 14/09/21	
(30 dias) regulamentares	03/01/22 – 01/02/22			
Dalci de Lima	593.247.249-91	Educador Infantil	23/06/20– 22/06/21	
(15 dias) restantes				
23/06/21 – 22/06/22				
(15 dias) antecip

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

Anexo I

MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DA SEDE MUNICIPAL E DOS DISTRITOS DE PAULISTÂNIA, MIRANTE DO PIQUIRI, E SALTINHO D'OESTE

Anexo II

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE MUNICIPAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N=7.342.557,1549**m e **E=251.894,5226**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 187°23'41" e 164,576m até o vértice **2**, de coordenadas **N=7.342.393,9478**m e **E=251.873,3406**m; 81°31'36" e 329,174m até o vértice **3**, de coordenadas **N=7.342.442,4511**m e **E=252.198,9217**m; 162°36'03" e 361,006m até o vértice **4**, de coordenadas **N=7.342.097,9629**m e **E=252.306,8719**m; 262°41'25" e 293,141m até o vértice **5**, de coordenadas **N=7.342.060,6661**m e **E=252.016,1136**m; 159°23'28" e 149,241m até o vértice **6**, de coordenadas **N=7.341.920,9753**m e **E=252.068,6444**m; 184°24'54" e37,802m até o vértice **7**, de coordenadas **N=7.341.883,2853**m e **E=252.065,7344**m; 273°43'27" e 42,910m até o vértice **8**, de coordenadas **N=7.341.886,0724**m e **E=252.022,9149**m; 256°46'36" e 80,032m até o vértice **9**, de coordenadas **N=7.341.867,7653**m e **E=251.945,0044**m; 309°40'41" e 118,410m até o vértice **10**, de coordenadas **N=7.341.943,3669**m e **E=251.853,8706**m; 187°37'26" e 469,108m até o vértice **11**, de coordenadas **N=7.341.478,4053**m e **E=251.791,6344**m; 130°47'01" e 47,030m até o vértice **12**, de coordenadas **N=7.341.447,6853**m e **E=251.827,2444**m; 189°17'05" e 84,058m até o vértice **13**, de coordenadas **N=7.341.364,7288**m e **E=251.813,6826**m; 127°25'28" e 346,139m até o vértice **14**, de coordenadas **N=7.341.154,3748**m e **E=252.088,5703**m; 127°23'50" e 4,721m até o vértice **15**, de coordenadas **N=7.341.151,5077**m e **E=252.092,3207**m; 68°23'47" e 52,168m até o vértice **16**, de coordenadas **N=7.341.170,7153**m e **E=252.140,8244**m; 61°05'22" e 53,811m até o vértice **17**, de coordenadas **N=7.341.196,7299**m e **E=252.187,9293**m; 134°28'16" e 132,853m até o vértice **18**, de coordenadas **N=7.341.103,6597**m e **E=252.282,7337**m; 135°23'01" e 442,687m até o vértice **19**, de coordenadas **N=7.340.788,5436**m e **E=252.593,6571**m; 135°46'37" e 88,872m até o vértice **20**, de coordenadas **N=7.340.724,8552**m e **E=252.655,6414**m; 241°03'12" e 455,068m até o vértice **21**, de coordenadas **N=7.340.504,6053**m e **E=252.257,4244**m; 187°45'28" e 131,835m até o vértice **22**, de coordenadas **N=7.340.373,9766**m e **E=252.239,6287**m; 312°13'50" e 26,672m até o vértice **23**, de coordenadas **N=7.340.391,9031**m e **E=252.219,8797**m; 191°15'51" e 127,810m até o vértice **24**, de coordenadas **N=7.340.266,5556**m e **E=252.194,9140**m; 276°59'18" e 33,585m até o vértice **25**, de coordenadas **N=7.340.270,6418**m e **E=252.161,5785**m; 187°37'13" e 47,901m até o vértice **26**, de coordenadas **N=7.340.223,1638**m e **E=252.155,2264**m; 233°07'52" e 1.329,349m até o vértice **27**, de coordenadas **N=7.339.425,5758**m e **E=251.091,7316**m; 288°51'27" e 198,510m até o vértice **28**, de coordenadas **N=7.339.489,7374**m e **E=250.903,8770**m; 352°37'41" e 247,447m até o vértice **29**, de coordenadas **N=7.339.735,1389**m e **E=250.872,1270**m; 355°35'18" e 223,574m até o vértice **30**, de coordenadas **N=7.339.958,0508**m e **E=250.854,9290**m; 357°48'34" e 121,136m até o vértice **31**, de coordenadas **N=7.340.079,0979**m e **E=250.850,2988**m; 52°12'27" e 313,890m até o vértice **32**, de coordenadas **N=7.340.271,4504**m e **E=251.098,3462**m; 302°27'22" e 242,640m até o vértice **33**, de coordenadas **N=7.340.401,6646**m e **E=250.893,6058**m; 326°18'36" e 76,318m até o vértice **34**, de coordenadas **N=7.340.465,1648**m e **E=250.851,2724**m; 329°15'52" e 113,894m até o vértice **35**, de coordenadas **N=7.340.563,0608**m e **E=250.793,0639**m; 344°17'55" e 130,364m até o vértice **36**, de coordenadas **N=7.340.688,5605**m e **E=250.757,7843**m; 57°06'20" e 95,771m até o vértice **37**, de coordenadas **N=7.340.740,5728**m e **E=250.838,2002**m; 55°22'52" e 142,342m até o vértice **38**, de coordenadas **N=7.340.821,4397**m e **E=250.955,3408**m; 323°27'38" e 182,865m até o vértice **39**, de coordenadas **N=7.340.968,3620**m e **E=250.846,4671**m; 316°32'43" e 45,241m até o vértice **40**, de coordenadas **N=7.341.001,2033**m e **E=250.815,3511**m; 347°28'16" e 28,634m até o vértice **41**, de coordenadas **N=7.341.029,1553**m e **E=250.809,1395**m; 3°38'16" e 81,220m até o vértice **42**, de coordenadas **N=7.341.110,2119**m e **E=250.814,2928**m; 28°00'26" e 50,647m até o vértice **43**, de coordenadas **N=7.341.154,9276**m e **E=250.838,0757**m; 45°01'32" e 48,850m até o vértice **44**, de coordenadas **N=7.341.189,4547**m e **E=250.872,6335**m; 57°08'39" e 55,770m até o vértice **45**, de coordenadas **N=7.341.219,7113**m e **E=250.919,4824**m; 333°06'34" e 247,988m até o vértice **46**, de coordenadas **N=7.341.440,8845**m e **E=250.807,3203**m; 292°50'01" e 31,364m até o vértice **47**, de coordenadas **N=7.341.453,0553**m e **E=250.778,4144**m; 251°54'19" e 63,073m até o vértice **48**, de coordenadas **N=7.341.433,4655**m e **E=250.718,4609**m; 252°09'04" e 47,853m até o vértice **49**, de coordenadas **N=7.341.418,7981**m e **E=250.672,9110**m; 260°40'07" e 35,674m até o vértice **50**, de coordenadas **N=7.341.413,0137**m e **E=250.637,7091**m; 260°40'07" e 84,510m até o vértice **51**, de coordenadas **N=7.341.399,3107**m e **E=250.554,3176**m; 28°04'05" e 307,205m até o vértice **52**, de coordenadas **N=7.341.670,3853**m e **E=250.698,8644**m; 307°05'10" e 315,548m até o vértice **53**, de coordenadas **N=7.341.860,6657**m e **E=250.447,1421**m; 307°05'10" e 264,067m até o vértice **54**, de coordenadas **N=7.342.019,9020**m e **E=250.236,4882**m; 307°05'10" e 119,703m até o vértice **55**, de coordenadas **N=7.342.092,0847**m e **E=250.140,9976**m; 312°12'51" e 103,069m até o vértice **56**, de coordenadas **N=7.342.161,3374**m e **E=250.064,6606**m; 298°53'12" e 35,053m até o vértice **57**, de coordenadas **N=7.342.178,2708**m e **E=250.033,9688**m; 308°45'06" e 103,137m até o vértice **58**, de coordenadas **N=7.342.242,8292**m e **E=249.953,5353**m; 36°58'27" e 256,349m até o vértice **59**, de coordenadas **N=7.342.447,6275**m e **E=250.107,7177**m; 129°08'41" e 192,828m até o vértice **60**, de coordenadas **N=7.342.325,8992**m e **E=250.257,2661**m; 36°39'07" e 121,504m até o vértice **61**, de coordenadas **N=7.342.423,3792**m e **E=250.329,7987**m; 129°49'40" e 174,328m até o vértice **62**, de coordenadas **N=7.342.311,7248**m e **E=250.463,6781**m; 36°56'48" e 231,424m até o vértice **63**, de coordenadas **N=7.342.496,6782**m e **E=250.602,7805**m; 110°45'21" e 192,989m até o vértice **64**, de coordenadas **N=7.342.428,2853**m e **E=250.783,2444**m; 99°42'53" e 98,714m até o vértice **65**, de coordenadas **N=7.342.411,6278**m e **E=250.880,5432**m; 104°52'54" e 157,292m até o vértice **66**, de coordenadas **N=7.342.371,2319**m e **E=251.032,5591**m; 113°42'46" e 90,430m até o vértice **67**, de coordenadas **N=7.342.334,8653**m e **E=251.115,3544**m; 72°19'01" e 32,296m até o vértice **68**, de coordenadas **N=7.342.344,6753**m e **E=251.146,1244**m; 51°11'42" e 155,163m até o vértice **69**, de coordenadas **N=7.342.441,9114**m e **E=251.267,0400**m; 118°20'45" e 46,736m até o vértice **70**, de coordenadas **N=7.342.419,7218**m e **E=251.308,1719**m; 60°10'23" e 172,049m até o vértice **71**, de coordenadas **N=7.342.505,2964**m e **E=251.457,4300**m; 83°14'02" e 440,158m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N=m e E=m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Perímetro 05_2021: 17.621,238m (17,62km)

Área Perímetro Urbano 05_2021: 541.4827ha (5.414.827,26m² ou 5.41km²)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA OS INCISOS I E II do ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei Complementar nº 4/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento) passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - ANEXO I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos;

II - ANEXO II – Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 305/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 184/2019, na data de 11 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, à Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 213/2021, na data de 16 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, à Servidora MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA, inscrita na CI/RG sob n° 5.381.9044/PR e CPF sob nº 732.180.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITORA DE BERÇÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021

Anexo I

Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho d'Oeste

Anexo II

TABELA de Uso e Ocupação do Solo

Zona	Uso		Ocupação									
	Permitido	Permissível	Lote Mínimo	Frente Mínima	Altura Máxima (pav.)	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Recuo Mínimo	
						Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	Lateral, Fundos
Zona de Comércio e Serviços (ZCS)	H1, H2, H5, CS1, CS2, E1, E2, E3, I1	-	250m²	7,50m	8	0,20	2,00	3,00	100%[1] 60%[2]	não se aplica	não se aplica	1,50m[4]
Zona Residencial1 (ZR1)	H1, H3, H4, CS1, E1, I1	E2, E3, I2,I3	250m²	10,00m, 12,00m (esquina)	4	0,10	1,00	2,00	60%	25%	5,00m[3]	1,50m[4]
Zona Residencial2 (ZR2)	H1, H2, H3, CS1, E1, I1	CS2, E2	250m²	7,50m	8	0,20	2,00	2,50	60%	15%	5,00m³	1,50m[4]
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	H1, H4, CS1, E1, I1	CS2	150m²	7,50m	4	0,20	2,00	3,00	60%	25%	5,00m	1,50m[4]
Zona Industrial (ZI)	H1, H5, I1, I2	CS1, CS2, E2, I3	500m²	20,00m	2	0,20	2,00	2,50	60%	25%	10,00m[5]	1,50m
Zona Especial de Preservação (ZEP)	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não s aplica
Macrozona Eixo Desenvolvimento Econômico (Rod. PR-681)[6]	H1, H5, I1, I2, atividades rurais	I3, CS2	10.000m²	não se aplica	2	não se aplica	0,20	0,20	35%	50%	15,00m (faixa não edificável)	1,50m

[1] Para uso exclusivamente comercial.

[2] Para uso residencial e/ou misto.

[3] Caso o imóvel seja de esquina e possua testada inferior a 12,00 metros e para loteamentos existentes e aprovados até a publicação desta Lei, o recuo poderá ser de 2,00m para a testada de menor dimensão.

[4] O afastamento lateral poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências.

[5] Respeitar a faixa não edificável de 15,00 metros das rodovias.

[6] Lotes rurais com frente para a Rodovia PR-681

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA O ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 22 da Lei Complementar nº 5/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As Vias Coletoras deverão comportar largura de, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (conforme Anexo):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);

III - 1 (uma) ciclofaixa bidirecional de, no mínimo, 2,00m (dois metros);

IV - 2 (duas) calçadas de, no mínimo, 3m (três metros) cada."

Art. 2º Altera o anexo V da Lei Complementar nº 5/2021, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguinte Anexo, partes integrantes da presente Lei:

I - PERFIL DAS VIAS COLETORAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

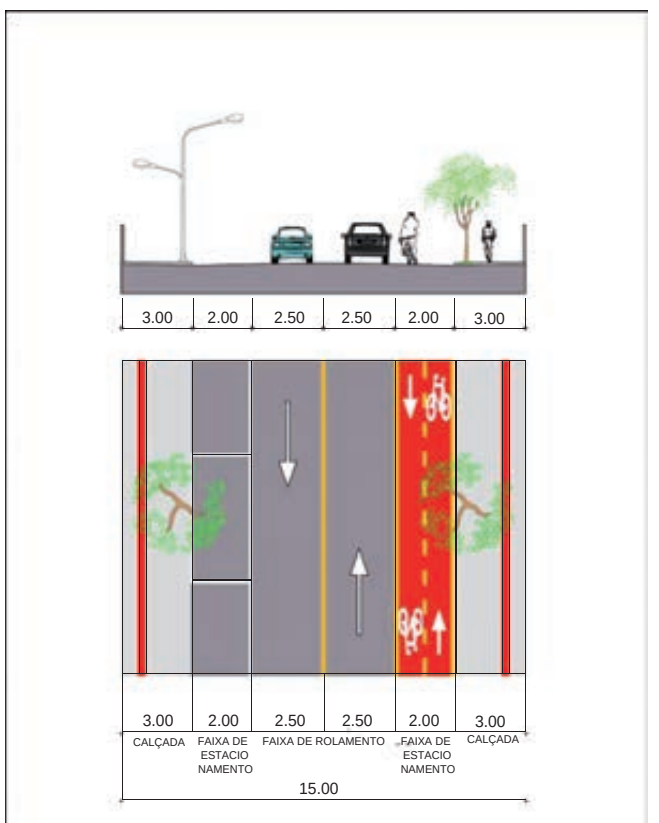

CALÇADA	3,00 m
CICLOFAIXA	2.00 m
FAIXA DE ROLAMENTO	2.50 m
FAIXA DE ROLAMENTO	2.50 m
FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2.00 m
CALÇADA	3.00 m
TOTAL	15.00 m

ATENÇÃO: PERFIL DIMENSIONADO COM MEDIDAS MÍNIMAS.

Anexo I - Data: 11/2018
Perfil das Vias Coletoras Data revisão: 10/2021
Responsável Técnico Equipe Técnica: Alindomar Lacerda Silva
Responsável Técnico Revisão Bruno Ferreira de Oliveira CREA-PR: 63.654/D
Equipe Técnica Revisão: ConCidades
José B. Delatorre Jr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 629/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PAULA DANIELE MORIN GRANDE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 217/2021, na data de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 28/12/2020 à 27/12/2021, à Servidora PAULA DANIELE MORIN GRANDE, inscrita na CI/RG sob n.º 8.746.005-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.394.899-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 360/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 4.122.678-1 e CPF nº 768.076.819-68, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº 17.748.149-1, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	44.179.600,00	44.179.600,00	**DESPESAS CORRENTES**		36.245.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00	-5.856.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.667.000,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00	-77.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	380.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00	3.353.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.198.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-77.000,00	-77.000,00			
Contribuições	635.000,00	635.000,00			
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00			
Receita de Serviços	35.000,00	35.000,00			
Transferências Correntes	40.056.600,00	40.056.600,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00	-5.856.000,00			
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.001.000,00
TOTAL		38.246.600,00	TOTAL		38.246.600,00
SUPERAVIT		2.001.000,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.616.000,00
			INVESTIMENTOS	516.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**385.000,00**
TOTAL		**2.001.000,00**	**TOTAL**		**2.001.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	38.246.600,00	DESPESAS CORRENTES	36.245.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.616.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**38.246.600,00**	**TOTAL**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Câmara Municipal	1.779.000,00	35.000,00	1.814.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete do Prefeito	515.000,00	15.000,00	530.000,00
Controladoria Interna	129.000,00	5.000,00	134.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
Divisão de Administração, Compras e Licitação	1.992.000,00	20.000,00	2.012.000,00
Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	96.000,00	5.000,00	101.000,00
Divisão de Recursos Humanos	610.000,00	8.000,00	618.000,00
Divisão de Atos Oficiais e Legislação	862.000,00	8.000,00	870.000,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	488.000,00	8.000,00	496.000,00
Divisão de Patrimônio e Orçamento	112.000,00	10.000,00	122.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Divisão de Contabilidade e Tesouraria	2.085.000,00	1.115.000,00	3.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	8.283.750,00	33.000,00	8.316.750,00
Divisão de Vigilância Sanitária	160.000,00	8.000,00	168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Divisão de Educação	10.154.250,00	64.000,00	10.218.250,00
Divisão de Cultura	67.000,00	5.000,00	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO			
Divisão de Esporte	405.000,00	25.000,00	430.000,00
Divisão de Turismo	67.000,00	15.000,00	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Ação Social	565.000,00	4.000,00	569.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.130.600,00	18.000,00	1.148.600,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	76.000,00	1.000,00	77.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	332.000,00		332.000,00
Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD	12.000,00	2.000,00	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Divisão de Agricultura	632.000,00	27.000,00	659.000,00
Divisão de Indústria e Comércio	104.000,00	20.000,00	124.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Divisão de Serviços Públicos	3.595.000,00	125.000,00	3.720.000,00
Setor de Manutenção e Controle de Frotas	2.226.000,00	25.000,00	2.251.000,00
Setor de Estudos e Projetos	153.000,00	15.000,00	168.000,00
	36.245.600,00	**1.616.000,00**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.466.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.250.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		48.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.202.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	320.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.540.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.332.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	860.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			380.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	380.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.836.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.040.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.040.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		850.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.920.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	168.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.624.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.547.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	395.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	503.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1590/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 628/2021 de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**44.179.600,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	**38.246.600,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.668.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	832.000,00
122-Administração Geral	3.335.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.038.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**25.337.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**36.432.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 628/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**44.179.600,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.856.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
Total da Receita Líquida	**38.246.600,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.668.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	832.000,00
122-Administração Geral	3.335.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**27.151.250,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.038.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**25.337.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	66.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**11.095.350,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**36.432.600,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.814.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**38.246.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	38.246.600,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.661.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.109.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	600.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	480.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	509.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	508.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	930.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	930.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	900.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	622.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	622.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	622.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	585.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	615.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	420.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	340.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	25.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	45.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
24	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	635.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	30.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	35.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.000,00	
32	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.200.600,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.041.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.820.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.100.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	44.179.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-77.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.708.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-47.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.141.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-32.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	620.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	521.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-12.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	520.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras D	-12.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	930.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	930.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	900.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	637.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	637.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	637.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-15.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	645.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	450.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	450.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-30.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	370.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	45.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	635.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	30.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	35.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.056.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.421.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.200.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.380.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.300.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	900.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	300.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.713.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.713.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.261.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.261.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	42.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	590.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	160.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	70.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	70.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	458.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	458.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	458.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	183.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do SUAS	21.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial	220.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.590.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.476.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.410.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.476.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-240.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	150.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.600,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	45.600,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	45.600,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios - Principal	45.600,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	TERMO COOP. C. ABRIGO RENASCER (936)	45.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	60.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	50.000,00
	Total:	**38.246.600,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	44.179.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-77.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-77.000,00
Contribuições	635.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	40.056.600,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.856.000,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
		0,00	**1.814.000,00**	**0,00**	**1.814.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**Gabinete do Prefeito**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
		0,00	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**Controladoria Interna**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
		0,00	**134.000,00**	**0,00**	**134.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03001	**Divisão de Administração, Compras e Licitação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
		0,00	**2.012.000,00**	**0,00**	**2.012.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03002	**Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
		0,00	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03003	**Divisão de Recursos Humanos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
		0,00	**618.000,00**	**0,00**	**618.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03004	**Divisão de Atos Oficiais e Legislação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	**570.000,00**	**0,00**	**870.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03005	**Div

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09001	**Divisão de Agricultura**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
		0,00	**659.000,00**	**0,00**	**659.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09002	**Divisão de Indústria e Comércio**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
		0,00	**124.000,00**	**0,00**	**124.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10001	**Divisão de Serviços Públicos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
		0,00	**3.720.000,00**	**0,00**	**3.720.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10002	**Setor de Manutenção e Controle de Frotas**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
		0,00	**2.251.000,00**	**0,00**	**2.251.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10003	**Setor de Estudos e Projetos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
		0,00	**168.000,00**	**0,00**	**168.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.2.200.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.003.000,00	0,00	5.003.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.2.211.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	832.000,00	0,00	832.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.393.000,00	0,00	3.393.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
04.122.0003.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
04.122.0003.2.205.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.2.208.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0003.2.210.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04.122.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
04.122.0005.2.251.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0005.2.252.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0005.2.253.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0005.2.254.	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.2.203.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.2.209.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.600,00	2.037.000,00	0,00	2.082.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
08.241.0005.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.241.0005.2.238.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0005.2.239.	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.241.0005.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0005.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.242.0005.2.263.	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005.2.264.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	45.600,00	299.000,00	0,00	344.600,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	45.600,00	299.000,00	0,00	344.600,00
08.243.0005.1.228.	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
08.243.0005.2.255.	MANUTENÇÃO DO PPAS IV	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243.0005.6.201.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0005.6.202.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.243.0005.6.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
08.244.0005.2.225.	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
08.244.0005.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.244.0005.2.227.	BENEFÍCIOS EVENTUIAIS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.244.0005.2.249.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
08.244.0005.2.250.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.2.207.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.484.750,00	0,00	8.484.750,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.2.262.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.541.750,00	0,00	7.541.750,00
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	7.541.750,00	0,00	7.541.750,00
10.301.0006.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.301.0006.2.213.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	7.183.750,00	0,00	7.183.750,00
10.301.0006.2.215.	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0006.2.246.	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
10.301.0006.2.261.	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0006.2.265.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.302.0006.2.214.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0006.2.068.	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.218.250,00	0,00	10.218.250,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	10.013.250,00	0,00	10.013.250,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	10.013.250,00	0,00	10.013.250,00
12.361.0007.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.503.250,00	0,00	2.503.250,00
12.361.0007.2.218.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.436.000,00	0,00	1.436.000,00
12.361.0007.2.219.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	0,00	4.852.000,00	0,00	4.852.000,00
12.361.0007.2.220.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	0,00	1.222.000,00	0,00	1.222.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.365.0007.2.221.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.2.222.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.668.000,00	0,00	3.668.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.2.244.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.2.245.	MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.2.240.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	0,00	659.000,00	0,00	659.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.2.241.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.2.224.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	0,00	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0009.2.223.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	2.283.000,00	0,00	0,00	2.283.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.3.201.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	803.000,00	0,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.3.200.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.3.202.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	503.000,00	0,00	0,00	503.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.3.203.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
		2.713.600,00	**35.533.000,00**	**0,00**	**38.246.600,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
04.000.0000.	Administração	4.946.000,00	57.000,00	5.003.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	832.000,00	0,00	832.000,00
04.121.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	832.000,00	0,00	832.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.336.000,00	57.000,00	3.393.000,00
04.122.0002.	Coordenacao Superior	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
04.122.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1.000,00	57.000,00	58.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	134.000,00	0,00	134.000,00
04.124.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	134.000,00	0,00	134.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	148.000,00	0,00	148.000,00
04.128.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	148.000,00	0,00	148.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	496.000,00	0,00	496.000,00
04.129.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	496.000,00	0,00	496.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.601.000,00	481.600,00	2.082.600,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	312.000,00	20.000,00	332.000,00
08.241.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	312.000,00	20.000,00	332.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	74.000,00	20.000,00	94.000,00
08.242.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	74.000,00	20.000,00	94.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	248.000,00	96.600,00	344.600,00
08.243.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	248.000,00	96.600,00	344.600,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	967.000,00	345.000,00	1.312.000,00
08.244.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	967.000,00	345.000,00	1.312.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0000.	Previdência Básica	470.000,00	0,00	470.000,00
09.271.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	470.000,00	0,00	470.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.693.600,00	4.791.150,00	8.484.750,00
10.122.0000.	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.	Cidade Saude	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.450.600,00	4.091.150,00	7.541.750,00
10.301.0006.	Cidade Saude	3.450.600,00	4.091.150,00	7.541.750,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	700.000,00	750.000,00
10.302.0006.	Cidade Saude	50.000,00	700.000,00	750.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0006.	Cidade Saude	150.000,00	0,00	150.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.	Cidade Saude	18.000,00	0,00	18.000,00
12.000.0000.	Educação	946.000,00	9.272.250,00	10.218.250,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	946.000,00	9.067.250,00	10.013.250,00
12.361.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	946.000,00	9.067.250,00	10.013.250,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	205.000,00	205.000,00
12.365.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	205.000,00	205.000,00
13.000.0000.	Cultura	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	72.000,00	0,00	72.000,00
13.392.0008.	Difusao Cultural	72.000,00	0,00	72.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.668.000,00	0,00	3.668.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	168.000,00	0,00	168.000,00
15.451.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	168.000,00	0,00	168.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.452.0013.	Promover as políticas urbanas	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17.000.0000.	Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	0,00	220.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0013.	Promover as políticas urbanas	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.	Agricultura	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	659.000,00	0,00	659.000,00
20.606.0011.	Promoção e Extensão Rural	659.000,00	0,00	659.000,00
22.000.0000.	Indústria	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	124.000,00	0,00	124.000,00
22.661.0012.	Apoio a Industria e Comercio	124.000,00	0,00	124.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0000.	Turismo	82.000,00	0,00	82.000,00
23.695.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	82.000,00	0,00	82.000,00
26.000.0000.	Transporte	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
26.782.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	430.000,00	0,00	430.000,00
27.812.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	430.000,00	0,00	430.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.283.000,00	0,00	2.283.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
28.843.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	803.000,00	0,00	803.000,00
28.846.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	803.000,00	0,00	803.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	385.000,00	0,00	385.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	385.000,00	0,00	385.000,00
99.999.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	385.000,00	0,00	385.000,00
		23.644.600,00	**14.602.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	32.033.141,96	36.544.897,83	-12,346	34.211.600,00	6,820	38.246.600,00	-10,550	40.658.600,00	-5,932	42.960.600,00	-5,358
Receitas Primárias (I)	36.865.282,60	41.077.821,39	-10,255	39.450.600,00	4,125	44.179.600,00	-10,704	47.041.600,00	-6,084	49.789.600,00	-5,519
Despesa Total	32.297.529,23	32.473.142,82	-0,541	32.806.600,00	-1,016	36.432.600,00	-9,953	38.756.000,00	-5,995	40.962.800,00	-5,387
Despesas Primarias (II)	32.146.787,00	32.328.536,27	-0,562	32.106.600,00	0,691	35.667.600,00	-9,984	37.946.000,00	-6,004	40.132.800,00	-5,449
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.718.495,60	8.749.285,12	-46,070	7.344.000,00	19,135	8.512.000,00	-13,722	9.095.600,00	-6,416	9.656.800,00	-5,811
Resultado Nominal	1.056.614,37	-1.252.211,02	-184,380	-1.338.495,52	-6,446	-1.240.000,00	7,943	-1.090.000,00	13,761	-1.140.000,00	-4,386
Dívida Pública Consolidada	2.444.965,43	5.054.837,67	-51,631	3.950.000,00	27,971	2.900.000,00	36,207	2.000.000,00	45,000	1.150.000,00	73,913
Dívida Pública Consolidada Líquida	-200.779,05	-1.452.990,07	-86,182	-2.791.485,59	-47,949	-4.031.485,59	-30,758	-5.121.485,59	-21,283	-6.261.485,59	-18,207

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.549.814,98	39.896.064,96	-8,387	34.211.600,00	16,616	36.582.113,82	-6,480	37.657.312,22	-2,855	38.630.159,16	-2,518
Receitas Primárias (I)	42.063.287,45	44.844.657,61	-6,202	39.450.600,00	13,673	42.256.910,57	-6,641	43.569.139,58	-3,012	44.770.793,99	-2,684
Despesa Total	36.851.480,85	35.450.930,02	3,951	32.806.600,00	8,06	34.847.058,82	-5,855	35.895.156,06	-2,920	36.833.737,97	-2,548
Despesas Primarias (II)	36.679.483,97	35.293.063,05	3,928	32.106.600,00	9,925	34.115.351,51	-5,888	35.144.947,67	-2,930	36.087.402,21	-2,612
Resultado Primário III = (I) - (II)	5.383.803,48	9.551.594,56	-43,635	7.344.000,00	30,060	8.141.559,06	-9,796	8.424.191,91	-3,355	8.683.391,78	-2,985
Resultado Nominal	1.205.597,00	-1.367.038,77	-188,190	-1.338.495,52	2,132	-1.186.035,39	12,855	-1.009.539,69	17,483	-1.025.087,67	-1,517
Dívida Pública Consolidada	2.789.705,56	5.518.366,28	-49,447	3.950.000,00	39,705	2.773.792,44	42,404	1.852.366,40	49,743	1.034.079,67	79,132
Dívida Pública Consolidada Líquida	-229.088,90	-1.586.229,26	-85,558	-2.791.485,59	-43,176	-3.856.035,95	-27,607	-4.743.433,91	-18,708	-5.630.326,04	-15,752

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 12/nov/2021 as 10h e 49m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	9,17	4,55	3,27	3,00
valor corrente x 1,1410	valor corrente x 1,0917	valor corrente	valor corrente / 1,0455	valor corrente / 1,0797	valor corrente / 1,1121

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	29.359.183,07	30.346.821,22	30.748.305,33	36.245.600,00	38.477.600,00	40.635.850,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.637.215,78	17.759.219,85	16.735.750,00	19.667.000,00	21.214.000,00	22.231.750,00
Juros e Encargos da Dívida	150.742,23	144.606,55	350.000,00	380.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Despesas Correntes	12.571.225,06	12.442.994,82	13.662.555,33	16.198.600,00	16.863.600,00	18.004.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.938.346,16	2.126.321,60	1.708.294,67	1.616.000,00	1.771.000,00	1.894.750,00
Investimentos	2.551.354,56	1.617.489,27	608.294,67	516.000,00	571.000,00	694.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	386.991,60	508.832,33	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	350.000,00	385.000,00	410.000,00	430.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**32.297.529,23**	**32.473.142,82**	**32.806.600,00**	**38.246.600,00**	**40.658.600,00**	**42.960.600,00**

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.246.600,00	39.986.820,30	0,007	55,53	40.658.600,00	43.899.090,42	0,007	53,94	42.960.600,00	47.776.483,26	0,007	53,55
Receitas Primárias (I)	44.149.600,00	46.158.406,80	0,008	64,10	47.011.600,00	50.758.424,52	0,008	62,36	49.759.600,00	44.743.818,00	0,008	62,02
Receitas Primárias Correntes	44.149.600,00	46.158.406,80	0,01	64,10	47.011.600,00	50.758.424,52	0,01	62,36	49.759.600,00	55.337.651,16	0,01	62,02
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.353.000,00	3.505.561,50	0,00	4,87	3.633.000,00	3.922.550,10	0,00	4,82	3.870.000,00	4.303.827,00	0,00	4,82
Contribuições	635.000,00	663.892,50	0,00	0,92	645.000,00	696.406,50	0,00	0,86	665.000,00	739.546,50	0,00	0,83
Transferências Correntes	40.056.600,00	41.879.175,30	0,01	58,15	42.626.600,00	46.023.940,02	0,01	56,55	45.116.600,00	50.174.170,86	0,01	56,23
Demais Receitas Primárias Correntes	105.000,00	109.777,50	0,00	0,15	107.000,00	115.527,90	0,00	0,14	108.000,00	120.106,80	0,00	0,13
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	36.432.600,00	38.090.283,30	0,007	52,89	38.756.000,00	41.844.853,20	0,007	51,41	40.962.800,00	45.554.729,88	0,007	51,06
Despesa Primárias (II)	34.952.600,00	36.542.943,30	0,007	50,74	37.156.000,00	40.117.333,20	0,007	49,29	39.362.800,00	43.775.369,88	0,007	49,06
Despesas Primárias Correntes	34.086.600,00	35.637.540,30	0,01	49,49	36.210.000,00	39.095.937,00	0,01	48,03	38.274.800,00	42.565.405,08	0,01	47,71
Pessoal e Encargos Sociais	18.250.000,00	19.080.375,00	0,00	26,49	19.724.000,00	21.296.002,80	0,00	26,16	20.667.250,00	22.984.048,73	0,00	25,76
Outras Despesas Correntes	15.836.600,00	16.557.165,30	0,00	22,99	16.486.000,00	17.799.934,20	0,00	21,87	17.607.550,00	19.581.356,36	0,00	21,95
Despesas Primárias de Capital	866.000,00	905.403,00	0,00	1,26	946.000,00	1.021.396,20	0,00	1,25	1.088.000,00	1.209.964,80	0,00	1,36
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.197.000,00	9.615.463,50	0,002	13,35	9.855.600,00	10.641.091,32	0,002	13,07	10.396.800,00	11.562.281,28	0,002	12,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	30.000,00	31.365,00	0,00	0,04	30.000,00	32.391,00	0,00	0,04	30.000,00	33.363,00	0,00	0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	380.000,00	397.290,00	0,00	0,55	400.000,00	431.880,00	0,00	0,53	400.000,00	444.840,00	0,00	0,50
Dívida Pública Consolidada	2.900.000,00	3.031.950,00	0,001	4,21	2.000.000,00	2.159.400,00	0,000	2,65	1.150.000,00	1.278.915,00	0,000	1,43
Dívida Consolidada Líquida	-4.031.485,59	-4.214.918,18	-0,001	-5,85	-5.121.485,59	-5.529.667,99	-0,001	-6,79	-6.261.485,59	-6.963.398,12	-0,001	-7,80
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 12/nov/2021 as 10h e 46m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,48	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7.90	7.00	6.00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,55	3,27	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0455	1,0797	1,1121

2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Republicado por incorreção
Errata: onde se lê nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022., leia-se nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022
PORTARIA Nº.1244/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022. QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00 VALOR TOTAL
R$750,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Republicado por incorreção
Errata: onde se lê totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), leia-se totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Onde se lê valor total R$350,00, leia-se valor total R$ 375,00.
PORTARIA Nº. 1248/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00 VALOR TOTAL
R$350,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 399/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: CAMPO MOURÃO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 92/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.666,70 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 09 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 421/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A W .PONTES - ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021.
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO Nº 104/2021

Concede desconto para pagamento da Taxa de Verificação e Localização e Funcionamento, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de **10% (Dez por cento)**, para o pagamento das Taxas de verificação e localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais do Município de Brasilândia do Sul para o **exercício financeiro de 2022**, sobre o valor lançado do tributo, para pagamento em cota única até o dia **10 de março de 2022**.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até o dia 10 **de março de 2022**, poderá optar pelo pagamento em quatro parcelas do valor lançado do tributo, com vencimentos para **10 de março de 2022, 05 de abril de 2022, 05 de maio de 2022 e 06 de junho de 2022.**

Parágrafo Único: O valor da taxa referente ao caput deste artigo não terá o desconto do art. 1º sendo o valor do lançamento dividido em duas vezes sem qualquer tipo de acréscimo até o vencimento descrito no art. 2º desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 50% do valor da **UNIBRAS I**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 107/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.26.782.1950.2.025-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
282 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	26.700,00
287 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
Fonte – 01504 -	Outros Royalties	
	SOMA	**27.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), provenientes do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01504 – Outros Royalties, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1504	(33) 17180261000000000 – Cota Parte – FEPE – Principal	27.000,00
	SOMA .....R$	**27.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 106/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
24 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
25 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.100,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
34 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN.**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coorden.**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
66 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.400,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.366.1400.2.017-	**Educação de Jovens e Adultos**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil**	
138 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
140 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
003.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer**	
196 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.200,00
197 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
256 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
257 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	3.800,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.025-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
278 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
279 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.400,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
331 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
356 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
Fonte – 60050 -	PSB/FNAS	
16 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
411 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.000,00
412 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	36.000,00
413 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.000,00
Fonte – 01500 -	Saúde Rec. Vinc. 15%	
	SOMA	**257.300,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), provenientes do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4 – 3.1.90.14.00.00 -	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
6 – 3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
8 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
11 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
05 -	**PROCURADORIA GERAL**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
27 – 3.3.90.14.00.00 -	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
29 – 3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesa com Locomoção	1.500,00
30 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
41 – 3.3.90.35.00.00 -	Serviços de Consultoria	2.000,00
49 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
07 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.1051.2.008-	**Manutenção das Atividades Financeiras**	
50 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
51 –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SENAC/PR/Nº 100276/2019

ADITAMENTO Nº 04, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, inscrita no CPF/ME sob o n.º 795.588.109-59, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Armazém, Estado do Paraná, CEP 87504-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.541.088/0014-61, doravante denominada **SENAC/UEPT em Umuarama**, neste ato representada por Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 04, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em **05 de outubro de 2019**, para prorrogar a vigência, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o contrato até o **dia 31 de dezembro de 2022**, alterando, por conseguinte, a data de término do instrumento primitivo, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário, para a realização dos cursos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente **ADITAMENTO Nº 04 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Cruzeiro do Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do **Município de Cruzeiro do Oeste**
Contratante

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional, interino, do **SENAC/PR**
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago Teixeira Titericz
RG: 8.660.342-0
Tiago Teixeira Titericz
Gerente Executivo
UEPT/10 - Umuarama

Camila Faria Rodrigues dos Anjos
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 166 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 17.594.143/0001-71 - ALMEIDA & LAVERDE LTDA Endereço MARCIONILIO PEREIRA SANTOS - Bairro: - Cidade SÃO JORGE DO PATROCINIO - Estado PR - , CEP: 87555000, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) VILMA MARIA DE ALMEIRA LAVERDE, CPF: 965.274.049-72 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 13 de novembro de 2021 o Contrato nº 166 / 2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento a situação epidemiológica da COVID-19.Inexigibilidade 14/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,10 de dezembro de 2021.
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 275/2021
REF. CONTRATO Nº 338 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL nº 5201, Bairro ZONA 1-A, CEP 87504530, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato represen-tada pelo(a) Sr. PAULO ROBSON MORETTO – CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, da(o)Pregão 106/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Con-tratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 19.253,50 (Dezenove Mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a até 25%. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001909 e notas em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 106/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,14 de dezembro de 2021.
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF. CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 24.504.841/0001-02 - R DE SOUZA TRENTO EPP – Rua Itajaí, 123, Bairro Rio Morto, CEP: 89.082-415, Indaial- SC –, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) RAFAELA DE SOUZA TRENTO – CPF: 069.147.289-09, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de 7.015 peças de Uniformes Escolares sendo eles composto por Camisetas, Bermudas e Conjunto de agasalhos infantis e adulto., da(o)Pregão 60/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudi-cados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 60/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 30.400,26 (Trinta mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos), correspondente a até 25%.(quantitativo). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001936 e planilha em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 60/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 279 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,16 de dezembro de 2021.
R DE SOUZA TRENTO EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1224/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO, CPF. nº 895.073.479-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/10/2020 a 08/10/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1261/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Adriana Borges da Costa	306.400.128-09	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Ana Arildes Vieira da Cunha Fiori	846.842.329-72	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Ana Maria Martinez de Andrade	942.593.649-87	Professor (40H)	30/07/2020 – 29/07/2021	
(30 dias) regulamentares	03/01/2022 – 01/02/2022			
Gabriela Pista Silva	082.467.129-50	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Leticia Dutra Rodrigues	088.272.899-76	Professor (40H)	04/05/2021 – 03/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Luceli Aparecida da Silva Faria	027.352.219-11	Professor (40H)	05/05/2021 – 04/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Luciana Sequini	063.846.299-17	Professor (40H)	02/05/2021– 01/02/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Rosemar da Silva Ferreira	038.242.389-50	Professor (40H)	23/05/2021 – 22/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			
Vanessa de Souza Pinto dos Santos	056.117.569-13	Professor (40H)	02/05/2021 – 01/05/2022	
(30 dias) Antecipadas	03/01/2022 – 01/02/2022			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1221/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora MARIA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 803.430.079-91, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1222/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à servidora MARIA IVETE LOPES BAIA, CPF: 582.507.279-91, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1223/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ PINTO DE ABREU, CPF. nº 361.529.519-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias antecipadas, referente ao período aquisitivo 22/05/2021 a 21/05/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1225/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 13/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15(quinze) dia do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1227/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20h e Gratificação de 10% (Padrão), da servidora ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA, CPF: 007.088.869-81, ocupante do cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tasso da Silveira, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1228/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% no (padrão e suplementar) da servidora MARIA DO CARMO CORREIA SANTOS CPF: 629.281.559-53, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1229/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Jornada Suplementar de 20h e Gratificação de 10% (Padrão e Suplementar), da servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.694.869-5, ocupante do Cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Emiliano Perneta, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1230/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Dezembro de 2021, Gratificação de 10% (Padrão), da servidora ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF: 055.699.219-90, ocupante do Cargo de Professor, onde atuou como Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1249/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA, CPF. nº 811.348.439-68, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, na Divisão do polo da UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/03/2020 a 18/03/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1250/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS ARAÚJO, CPF. nº 025.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/2020 a 04/08/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1251/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Marta Gundim Lacerda Sasaki	026.646.795-46	Professor	05/08/21 – 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Francielle Macedo de Souza	049.902.119-36	Professor	19/08/21 – 18/08/22	
03/01/22 – 01/02/22				
(30dias) Antecipados				
Rosemary R. de Almeida Kikut	765.435.449-53	Professor	05/08/21 – 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Thaine Cristina C. Furtado	066.389.869-29	Professor	05/08/21- 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Edvaldo Marcílio Junior	092.293.859-80	Professor	05/08/21- 04/08/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Amanda Ferreira Fogaça	109.698.819-40	Professor	08/09/21 -07/09/21	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Juliana dos Santos Pedrini Meinlschimiedt		035.554.999-98	Professora	26/10/21 – 25/10/22 03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Lais da Silva V. Saraiva	092.084.679-37	Professor	16/09/21 – 15/09/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Gleicieli Karine dos Reis Dias	097.139.119-03	Professor	24/09/21 – 23/09/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Alana Dosso Ferreira	101.752.899-30	Professor	08/10/21-07/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Fernanda Soares Ramos Feitosa	432.970.828-01	Professor	22/10/21 -21/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Suewelyn Barboza Profirio	105.308.669-51	Professor	21/10/21 -20/10/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Cristiane Gomes P. Silveira	045.701.499-79	Professor	03/11/21 – 02/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Maristela Macedo de Souza	639.384.219-91	Professor	04/11/21 -03/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				
Luciene Aparecida Soares	815267689-68	Professor	16/11/21 -15/11/22	03/01/22 – 01/02/22
(30dias) Antecipados				

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1252/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 19 de Dezembro de 2021, a servidora, CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, CPF. nº 704.971.509-30, ocupante do cargo de Professor (20H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1253/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF. nº 058.287.619-27 ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Prettl, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2021 a contar do dia 10/01/2022 à 24/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1254/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF. nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Prettl, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A 1255/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Andreia Cristina dos Santos	024.977.739-80	Professora 20h		
01/02/21 - 31/01/22				
(30 dias) antecipadas	03/01/22 - 01/02/22			
Cirlei Aparecida dos Santos	728.589.669-15	Professora 20h	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Aline Paula de Jesus	036.953.269-48	Professora 21h	29/01/21 – 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Danielle Alves Brigagão de Oliveira	034.694.869-05	Professora	29/01/21 - 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Gisele Ema Flabio Maragona	028.116.739-70	Professora	23/03/21 - 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professora	01/02/21 - 31/01/22 (30 dias) antecipadas	
03/01/22 - 01/02/22				
Lucineide Alvares	929.366.449-68	Professora	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Marcia Aparecida Santana	843.718.119-49	Professora 20h		
Professora 20h				
23/03/21 – 22/03/22				
(30 dias) antecipadas				
02/09/21 – 01/09/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Maria Luzia Ramos Souza	795.050.909-00	Professora	01/03/21 – 29/02/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Rosimara B. S. Hernandez	830.243.529-53	Professora	29/01/21 – 28/01/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Suley Cristina Marquezi	811.348.359-49	Professora	01/06/21 – 31/05/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Zilda da Silva Robatino	763.510.849-20	Professora	23/03/21 – 22/03/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 - 01/02/22				
Juliana Delbone	046.436.219-90	Professora	09/02/21 – 08/02/22	
(30 dias) Antecipadas	03/01/22 - 01/02/22			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1256/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Erica Palmeira	055.177.689-70	Aux. de Biblioteca	23/08/20 – 22/08/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Matilde da Silva Alonso	582.505.229-15	Merendeira	08/04/20 – 07/04/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Elizete Barbara de Souza	020.414.029-38	Servente	03/04/20 - 02/04/21	
(20 dias regulamentares)				
03/01/22 a 22/01/22				
Sueli Apª Torres	245.958.518-71	Servente	22/02/21 – 21/02/22	
(20 dias Antecipadas)	03/01/22 a 22/01/22			
Berleti Pereira de Carvalho	038.408.299-84	Aux. Serviços Gerais	16/02/20 – 15/02/21	
(20 dias regulamentares)	03/01/22 a 22/01/22			

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1257/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Célia Bertolino dos Santos Gonçalves		794.381.999-34	Professora	06/02/21 – 05/02/22
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Claudilene da Silva	756.475.919-49	Professora	13/02/21 – 12/02/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Lúcia Fernanda da Silva Brandani	691.825.239-91	Professora	23/03/20 – 22/03/21	
(30 dias) regulamentares	03/01/22 – 01/02/22			
Marlene Salete do Rego	774.662.929-68	Professora	16/02/21 – 15/02/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Natalie Aparecida de Souza Amoroso		052.292.939-77	Professora	01/02/21 – 31/01/22
(30 dias) antecipadas				
06/02/21 – 05/02/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Lucia Pereira Dutra Raimundo	739.989.239-34	Professora	09/02/21 – 08/02/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Antonio Ferreira da Silva	695.539.129-15	Professor	02/04/21 – 01/04/22	
(30 dias) antecipadas				
23/05/21 – 22/05/22				
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				
Fernanda Silva G. Rubias	027.572.769-64	Professora	15/04/21 – 14/04/22	
(30 dias) antecipadas				
03/01/22 – 01/02/22				

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1258/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Alessandra Cristina da Silva Santos	055.699.219-90	Professor 40Hl	02/05/21 – 01/05/22	
(30 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Aline Danielle Casquel Saruhashi	053.558.049-50	Professor 40H	30/07/20 – 29/07/21	
(15 dias) restantes				
30/07/21 – 29/07/22				
(15 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Andrea Sayuri Makybara	352.047.328-37	Professor 40H	06/08/20– 05/08/21	
(15 dias) restantes				
06/08/21 – 05/08/22				
(15 dias) antecipadas	03/01/22 – 01/02/22			
Daiane Cristina de Oliveira	064.986.099-31	Educador Infantil	15/09/20 – 14/09/21	
(30 dias) regulamentares	03/01/22 – 01/02/22			
Dalci de Lima	593.247.249-91	Educador Infantil	23/06/20– 22/06/21	
(15 dias) restantes				
23/06/21 – 22/06/22				
(15 dias) antecip